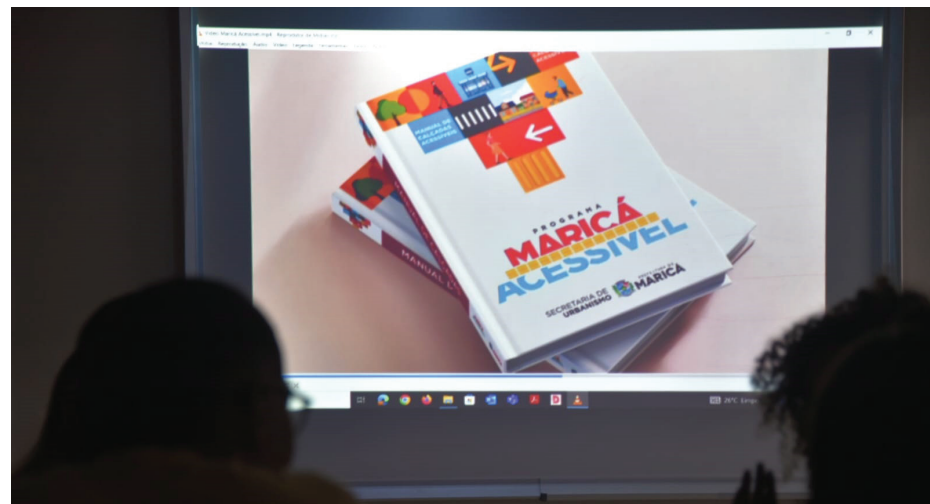


Urbanismo de Maricá realiza reunião para revisão do manual de Calçadas Acessíveis

Iniciativa tem como objetivo discutir a adequação dos modelos de calçadas e ruas, melhorando a estrutura e acessibilidade



A Prefeitura de Maricá, por meio da Secretaria de Urbanismo e do Serviço de Obras de Maricá (Somar), realizou nesta quarta-feira (17/04) uma apresentação da revisão do Manual de Calçadas Acessíveis, no campus I da Universidade Maricá, no Centro. Em parceria da Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (FIRJAN), o encontro contou com servidores da autarquia de Serviços e Obras de Maricá (Somar) e da Secretaria de Urbanismo, que contribuíram para atualização do manual, parte integrante do Programa Maricá Acessível.

O encontro abordou especificações técnicas, como o Projeto “Ruas do Futuro”, que visa trabalhar a adequação dos modelos de calçadas e ruas, melhorando a estrutura e acessibilidade, com a construção de jardins de chuva, iluminação pública com energia solar, pontos de ônibus sustentáveis, galerias subterrâneas e

pavimentação permeável e fotocatalítica. Além da separação entre ciclovia, ciclo-ruota e ciclofaixa, e detalhes fundamentais sobre os diferentes usos do piso tátil.

Coordenada pelo especialista técnico em acessibilidade da Firjan, Luiz Gustavo Guimarães, a ação tem como objetivo determinar um padrão para calçadas, com foco na acessibilidade e inclusão, através da remoção de barreiras por meio de construções ou reformas. A previsão é que a versão atualizada do manual seja oficialmente lançada em Maio de 2024.

“É de suma importância que essas ações voltadas para o aprimoramento de profissionais que trabalham nas áreas que influenciam diretamente nessa iniciativa, visando melhorar a acessibilidade e qualidade de vida de todo cidadão”, comentou o especialista.

Programa Maricá Acessível

Instituído pelo decreto nº 694 em 28 de abril de 2021 e em parceria com a Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (FIRJAN), o programa tem o objetivo de tornar as calçadas da cidade mais acessíveis, seguindo normas técnicas para inclusão, qualidade de vida e otimização dos deslocamentos urbanos. O manual destaca a utilização do piso tátil para garantir a acessibilidade universal. Essa iniciativa é resultado do trabalho de uma equipe técnica multidisciplinar composta por membros de diversas secretarias e conselhos.

Foram promovidas uma série de reuniões para discutir a atualização das normas de acessibilidade como parte do Programa Maricá Acessível. Esses encontros contaram com a participação de diversos

órgãos municipais, incluindo a Autarquia de Serviços e Obras de Maricá (Somar), a Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária e a Secretaria de Políticas Inclusivas, com o objetivo de ajustar soluções para o rebaixamento de calçadas, dimensionamento ideal dos pisos táteis, especificações de obstrução e obstáculos para garantir entre outras diretrizes a conformidade com a revisão da NBR 16537 e sua implementação na cidade.

Além disso, foi discutida a implementação de rotas macro por distrito para facilitar a acessibilidade em todo o município, conforme estabelecido no Plano de Mobilidade. O manual de calçadas concluiu a primeira revisão e será atualizado com base nesses encontros, estabelecendo critérios para a próxima revisão.

Fotos: Katito Carvalho



Sumário

Conteúdo	
LEIS E DECRETOS	2
ATOS DO PREFEITO	3
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL	7
SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR	7
SECRETARIA DE CULTURA	7
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS	8
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8
SECRETARIA DE GOVERNO	8
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	8
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INTEGRADO	9
SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR E DIREITOS HUMANOS	9
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	9
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE	10
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	10
SECRETARIA DE SAÚDE	11
SECRETARIA DE TRABALHO	14
SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA	14
SECRETARIA DE TRANSPORTE	15
SECRETARIA DE TURISMO	18
SECRETARIA DE URBANISMO	19
CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	19
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	21
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ	22
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	22
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ	23
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	33
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	38

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 1414, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

ESTABELECE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 22 de abril de 2024.

Parágrafo Único. O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 11 DE ABRIL DE 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

DECRETO Nº 1.417, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA O ART. 10, REVOGA O ART. 11, INCLUI OS §§5º, 6º E 7º, AO ARTIGO 15 E O ANEXO II AO DECRETO Nº 1.020, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Altera o caput do artigo 10 e revoga seus incisos I, II, III e IV, do Decreto nº 1.020, de 15 de março de 2023, que passa a vigor com a seguinte forma e redação:

"Art. 10. Os protetores de animal cadastrados estão autorizados a ofertar lar temporário com auxílio, após parecer favorável da solicitação de cadastramento.

I – REVOGADO.

II – REVOGADO.

III – REVOGADO.

IV – REVOGADO."

Art. 2º Revoga o artigo 11 do Decreto nº 1.020, de 15 de março de 2023, que passa a vigor com a seguinte forma e redação:

"Art. 11. REVOGADO.

I – REVOGADO.

II – REVOGADO.

III – REVOGADO.

IV – REVOGADO."

Art. 3º Inclui os §§5º, 6º e 7º, ao artigo 15, do Decreto nº 1.020, de 15 de março de 2023, que passam a vigor com a seguinte forma e redação:

"Art. 15. (...)

(...)

DECRETO Nº 1421, de 19/04/2024.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 12.000.000,00 (DOZE MILHÕES DE REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

• a Lei 3.420, de 11 de dezembro de 2023, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024;

CONSIDERANDO

• DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 12.000.000,00 (DOZE MILHÕES DE REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	23.695.68.1290	DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO	3.3.5.0.39	1704	20920	R\$ 10.800.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	26.781.68.1055	AMPLIAÇÃO E OPER DE TERM AEROPORTUÁRIO	3.3.9.0.39	1704	20909	R\$ 1.200.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 12.000.000,00

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no

§ 5º Os protetores que obtiverem pontuação entre 70 e 79% no checklist constante no Anexo I, possuirão a certidão de aptidão e permanência ao Programa Mumbucão, nos termos do Anexo II, cujo prazo de validade será de 90 dias, podendo ser revogada automaticamente mediante novo parecer e avaliação da equipe da visita técnica durante esse período de vigência que substituirá a pontuação anterior.

§ 6º Os protetores que obtiverem pontuação igual ou superior a 80% no checklist constante no Anexo I, possuirão a certidão de aptidão e permanência ao Programa Mumbucão, nos termos do Anexo II, cujo prazo de validade será de 180 dias, podendo ser revogada automaticamente mediante novo parecer e avaliação da equipe da visita técnica durante esse período de vigência que substituirá a pontuação anterior.

§ 7º A certidão de aptidão e permanência ao programa mumbucão substituirá a necessidade de visita técnica mensal ao protetor, durante o seu período de validade, salvo se revogada."

Art. 4º Inclui o Anexo II, ao Decreto nº 1.020, de 15 de março de 2023, que passa a vigor na forma do Anexo deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 16 dias do mês de abril de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

ANEXO II

CERTIDÃO DE ATESTADO DE APTIDÃO E PERMANÊNCIA AO PROGRAMA MUMBUCÃO

(Em papel timbrado pela Secretaria de proteção Animal)

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que o(a) Sr.(a);, nacionalidade: _____, estado ci-

vil: _____, inscrito no CPF sob nº: _____,

com identidade civil nº: _____, órgão ex-

pedidor: _____, telefone para conta-

to nº: _____, residente e domiciliado em:

_____, nº _____, bairro:

_____, cidade: _____, esta-

do: _____, CEP: _____, ob-

teve o parecer favorável em _____% de cumpri-

mento dos critérios e medidas estabelecidas em checklist constante

no Anexo I.

Desse modo, certificamos que o referido Protetor de Animais está

apto a permanecer como participante ao Programa Mumbucão, con-

forme pontuação supracitada.

Esta certidão possui a validade de _____ dias a

contar da sua emissão, podendo ser revogada mediante nova visita

técnica com avaliação do checklist, posterior a data de sua expedição.

Emissão: Maricá/RJ, de _____ de _____.

(ASSINATURA E MATRÍCULA)

Secretaria de Proteção Animal

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê

facebook: [prefeiturademarica](#) | twitter: [@MaricaRJ](#) | instagram: [@prefeiturademarica](#)

Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais
da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação
Diogo Gonçalves da Mata e
Robson de Camargo Souza

Distribuição
Órgãos públicos municipais
Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta
www.marica.rj.gov.br

Inciso I, art 10, da Lei 3.420, de 11 de dezembro de 2023, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	15.451.68.1306	PENÍNSULA DO SAMBA E UTOPIAS	3.3.9.0.39	1704	20923	R\$ 3.000.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPERATIVIDADE ADM DA CODEMAR	3.3.9.0.30	1704	20938	R\$ 3.000.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPERATIVIDADE ADM DA CODEMAR	3.3.9.0.39	1704	20934	R\$ 6.000.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 12.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
FABIANO TAQUES HORTA
 Prefeito Municipal

ATOS DO PREFEITO

ERRATA:
 NA PUBLICAÇÃO DO DIA 13/03/2024 DO JOM, Nº 1567, PÁGINA 2. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 21741/2023 RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Onde se lê: CNPJ nº 19.392.777/0001.
Leia-se: CNPJ nº 19.392.777/0001-77.
 Publique-se.
 Maricá, 15 de abril de 2024.
FABIANO TAQUES HORTA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 615/2024.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
R E S O L V E:
 Art. 1º Dispensar o Servidor BRUNO DA COSTA MARINS, matrícula nº 9045, com validade a partir de 01/02/2024, do cargo em Comissão Símbolo CNE 1 de Subsecretário, vinculado à Secretaria de Urbanismo.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos retroativos a 01/02/2024.
 Publique-se.
 Maricá, RJ, em 15 de abril de 2024.
FABIANO TAQUES HORTA
 PREFEITO

PORTARIA Nº 618/2024.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018,
R E S O L V E:
 Art. 1º Nomear, ADRIANO DO CARMO FERREIRA, matrícula nº 3001270, com validade a partir de 01.02.2024, na Função Gratificada 9, Símbolo FG 9, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02.2024.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
 Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de abril de 2024.
FABIANO TAQUES HORTA
 PREFEITO

PORTARIA Nº 620/2024.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018,
R E S O L V E:
 Art. 1º Nomear, CAMILLA PORTO PEREIRA COUTINHO, matrícula nº 9043, AG ADMINISTRATIVO do quadro de Servidores Efetivos, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda, na Função Gratificada 9, Símbolo FG 9, com validade a partir de 01.02.2024,
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02.2024.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
 Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de abril de 2024.
FABIANO TAQUES HORTA
 PREFEITO

PORTARIA Nº 621/2024.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018,
R E S O L V E:
 Art. 1º Nomear, LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 9072, AG. ADMINISTRATIVO do quadro de Servidores Efetivos, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda, na Função Gratificada 9, Símbolo FG 9, com validade a partir de 01.02.2024,
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02.2024.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
 Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de abril de 2024.
FABIANO TAQUES HORTA
 PREFEITO

PORTARIA Nº 623 DE 17 DE ABRIL DE 2024.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
 CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º do decreto 090 de 31 de Outubro de 2001, bem como as diretrizes com CONTRAN, publicado no DOU nº 17 de 26 de Janeiro de 1998,
 CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando Nº 85/2024/SECTAN da Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do Art. 127, da Lei Orgânica do Município de Maricá,
RESOLVE:

Art. 1º Substituir membro da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO – JARI do Município de Maricá, ficando assim a referida Junta com a seguinte composição:

I – representante do Poder Executivo Municipal
 a) Presidente – Nadia Almeida Dionizio Santiago – Matrícula nº 112.416
 b) Suplente – Rickson Bernard Cordeiro e Silva – Matrícula nº 110.963
 II – representante da Associação dos Taxistas de Maricá
 a) Membro – Juscelino dos Santos – CPF: 515.XXX.XXX-53
 b) Suplente – Ricardo Opilhar Junior – CPF: 097.XXX.XXX-07
 III – representantes da Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária
 a) Membro – Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa – Matrícula nº 111.236
 b) Suplente – Franciele Alves da Silva – Matrícula nº 108.034
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024.
 Publique-se!
 Prefeitura Municipal de Maricá, em 17 de abril de 2024.
FABIANO TAQUES HORTA
 Prefeito

PORTARIA Nº 625/2024.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018,
R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, MARCUS VINICIUS SOUZA DA SILVEIRA, matrícula nº 6561, INSPETOR DE ALUNOS do quadro de Servidores Efetivos, vinculado à Secretaria de Educação, na Função Gratificada 10, Símbolo FG 10, com validade a partir de 01.02.2024,
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02.2024.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
 Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de abril de 2024.
FABIANO TAQUES HORTA
 PREFEITO

PORTARIA Nº 626/2024.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018,
R E S O L V E:
 Art. 1º Nomear, VINICIUS ALMEIDA DE OLIVEIRA, matrícula nº 9066, AG. ADMINISTRATIVO do quadro de Servidores Efetivos, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda, na Função Gratificada 9, Símbolo FG 9, com validade a partir de 01.02.2024,
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02.2024.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
 Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de abril de 2024.
FABIANO TAQUES HORTA
 PREFEITO

PORTARIA Nº 627/2024.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018,
R E S O L V E:
 Art. 1º Dispensar, CRISTIANO CESAR XAVIER MARINHO, matrícula nº 3000450, AG. ADMINISTRATIVO do quadro de Servidores Efetivos, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda, da Função Gratificada 11, Símbolo FG 11, com validade a partir de 31.01.2024.
 Art. 2º Nomear, CRISTIANO CESAR XAVIER MARINHO, matrícula nº 3000450, AG. ADMINISTRATIVO do quadro de Servidores Efetivos, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda, na Função Gratificada 9, Símbolo FG 9, com validade a partir de 01.02.2024,
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02.2024.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
 Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de abril de 2024.
FABIANO TAQUES HORTA
 PREFEITO

PORTARIA Nº 628/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018,
R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, FERNANDO DO NASCIMENTO MALLET, matrícula nº 3000518, AG. ADMINISTRATIVO do quadro de Servidores Efetivos, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda, da Função Gratificada 11, Símbolo FG 11, com validade a partir de 31.01.2024.

Art. 2º Nomear, FERNANDO DO NASCIMENTO MALLET, matrícula nº 3000518, AG. ADMINISTRATIVO do quadro de Servidores Efetivos, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda, na Função Gratificada 10, Símbolo FG 10, com validade a partir de 01.02.2024,

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de abril de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 629/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018,
R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o Servidor RODRIGO DE MOURA SANTOS, matrícula nº 6364, PROF. DOCENTE II, com validade a partir de 29.02.2024, da Função Gratificada 1, Símbolo FG 1, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Conceder Função Gratificada 1, Símbolo FG 1 ao Servidor RODRIGO DE MOURA SANTOS, matrícula nº 3000787, INSPETOR ESCOLAR, com validade a partir de 01.03.2024, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.03.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de abril de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 630/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018,
R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, DEIVISSON DA SILVA SOUZA, matrícula nº 8809, FISCAL DE OBRAS E MEIO AMBIENTE do quadro de Servidores Efetivos, vinculado à Secretaria de Urbanismo, da Função Gratificada 7, Símbolo FG 7, com validade a partir de 29.02.2024.

Art. 2º Nomear, DEIVISSON DA SILVA SOUZA, matrícula nº 8809, FISCAL DE OBRAS E MEIO AMBIENTE do quadro de Servidores Efetivos, vinculado à Secretaria de Urbanismo, na Função Gratificada 6, Símbolo FG 6, com validade a partir de 01.03.2024,

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.03.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de abril de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 631/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018,
R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, LAURITA SCHEIDEGGER FERREIRA CAMPOS, matrícula nº 3001146, TEC. DE CONTABILIDADE do quadro de Servidores Efetivos, vinculada à Secretaria Municipal de Assuntos Religiosos, na Função Gratificada 9, Símbolo FG 9, com validade a partir de 01.03.2024,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.03.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de abril de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 632/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018,
R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, RAFAEL PELLEGRINI ARANTES, matrícula nº 9063, AG. ADMINISTRATIVO do quadro de Servidores Efetivos, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda, na Função Gratificada 5, Símbolo FG 5, com validade a partir de 01.03.2024,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.03.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de abril de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 633/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018,
R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, WAGNER DA CUNHA RAMOS, matrícula nº 3000454, FISCAL DE OBRAS E MEIO AMBIENTE do quadro de Servidores Efetivos, vinculado à Secretaria de Urbanismo, na Função Gratificada 7, Símbolo FG 7, com validade a partir de 01.03.2024,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.03.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de abril de 2024

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO – PESQUISA DE PREÇOS

A Subsecretaria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para o objeto abaixo relacionado. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio dos telefones (21) 99540-4173 (21) 2637-2215 (21) 2637-1937, e pelo endereço eletrônico comprasmarica2021@gmail.com

NÚMERO PROCESSO	OBJETO
25922/2023	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO (AR CONDICIONADO, DESUMIDIFICADOR E EXAUSTOR)
7770/2024	AQUISIÇÃO DE SAL GROSSO PARA CONFECÇÃO DOS TAPETES ARTESANAIS DO EVENTO DE CORPUS CHRISTI 2024
3617/2024	AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA
13925/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INTEGRADO
13825/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL (GALÃO 20 LITROS) PARA CONSUMO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS ATENDIDOS (COM AQUISIÇÃO DE GARRAFÕES VAZIOS)
7026/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BARRACAS METÁLICAS PARA O MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE MARICÁ

Maricá, 12 de abril de 2024.

Vinícius Fonseca de Oliveira

Responsável pelo Setor de Cotação

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 198, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 277/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 5708/2022, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 380 DE 01 DE AGOSTO DE 2022 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 277/2022, cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, ATRAVÉS DE CARROS-PIPA COM TANQUE DE CAPACIDADE DE 8000 DM³, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5708/2022, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 699/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021).

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR as servidoras THACIANE BALDOW SOARES – MAT. 106.167 – CPF: 117.***.***.*** e MARCELE ANDRADE DE SOUZA – MAT. 111.490 - CPF: 081. ***.***.*** da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 277/2022, na condição de titulares.

Art. 2º INCLUIR os servidores TATIANNE GONÇALVES DA GUARDA – MAT. 112.989 – CPF: 060. ***.***.*** e RODRIGO DE CARVALHO SOUZA LIMA – MAT. 122.935 – CPF: 079. ***.***.*** da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 277/2022, na condição de titulares.

Art. 3º Em razão das substituições indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ter a seguinte composição:

TATIANNE GONÇALVES DA GUARDA – MATRÍCULA Nº 112.989 – CPF Nº – 060. ***.***.***;

THAYSA PORTO CORDEIRO – MATRÍCULA Nº 111.536 – CPF Nº 160. ***-**-**;
 RODRIGO DE CARVALHO SOUZA LIMA – MATRÍCULA Nº 122.935 – CPF Nº 079. ***-**-**;
 CELSO CARVALHO DA COSTA – MATRÍCULA Nº 106.257 – CPF Nº 022. ***-**-** (SUPLENTE)
 Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01º de março de 2024.
 Publique-se.
 Maricá, 19 de abril de 2024.
 MARIA JOSÉ DE ANDRADE
 SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº. 135/2023, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO E REVISÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21753/2022
 PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E HOTEL A JATO OPERADORA TURÍSTICA LTDA.
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E RESPECTIVA REVISÃO DO CONTRATO N.º 135/2023, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COMPREENDENDO RESERVA, MARCAÇÃO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS, BEM COMO A ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS, RESERVA EM HOTÉIS E SERVIÇOS CORRELATOS, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, AMPARADAS NO DISPOSTO NO ART. 57, II E 65, II, "D", DA LEI 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 636/642, PARECER JURÍDICO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FLS. 649/664, BEM COMO OS RELATÓRIOS DA ACP DE FLS. 681/687 E FL. 704/705, ALÉM DO PARECER DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE FLS. 644/646 E FLS. 670/672, TODOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 21753/2022, FICANDO A VIGÊNCIA CONTRATUAL NA FORMA ABAIXO:
 PARÁGRAFO PRIMEIRO: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 20 DE ABRIL DE 2024 E FINDANDO-SE EM 19 DE ABRIL DE 2025.
 PARÁGRAFO SEGUNDO: ESTABELECE-SE COMO CONDIÇÃO RESOLUTIVA DESTE TERMO CONTRATUAL A HOMOLOGAÇÃO DE NOVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO COM O MESMO OBJETO CONTRATUAL, MEDIANTE COMUNICAÇÃO PRÉVIA EM PRAZO NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) DIAS.
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES
 DO VALOR: R\$ 750.784,73 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)
 PROGRAMAS DE TRABALHO: 14.01.04.122.0001.2001;
 ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
 FONTES DE RECURSO: 1704;
 NOTAS DE EMPENHO: 2160/2024;
 PROGRAMAS DE TRABALHO: 14.01.04.122.0001.2001;
 ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.3.9.0.33.00.00.00;
 FONTES DE RECURSO: 1704;
 NOTAS DE EMPENHO: 2161/2024.
 DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO Nº 135/2023, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES
 DATA DA ASSINATURA: 19/04/2023.
 MARICÁ, 19 DE ABRIL DE 2023.
 MARIA JOSÉ DE ANDRADE
 SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO 109/2022, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO E O SEU REAJUSTE, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9418/2012
 PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ADALBERTO BORGES DA SILVA BRANDÃO
 OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR ESCOPO A PRORROGAÇÃO E O REAJUSTE DO CONTRATO 109/2022, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. NOSSA SENHORA DO AMPARO, N.º 27, QUADRA 03, LOTE 18, ARAÇATIBA, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O N.º 117.429, DESTINANDO-SE A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CRAS - CENTRO, AMPARADA NO DISPOSTO NO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.245/91 E NO ARTIGO 62, §3º, I DA LEI Nº 8.666/93, E NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 820 E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 823, TODAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9418/2012:
 I) FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO 109/2022, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 29 DE ABRIL DE 2024 A 28 DE ABRIL DE 2025;
 II) REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO 109/2022, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO ÍNDICE IPCA E COM O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE FLS. 822, APRESENTADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 9418/2012.
 DO VALOR: R\$ 84.358,92 (OITENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 PROGRAMA DE TRABALHO: 16.01.04.122.0001.2001;
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;
 NOTA DE EMPENHO: 1842/2024.
 DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO Nº 109/2022, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.
 FUNDAMENTO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 8.245/91, 8.666/93 E 4.320/64.
 DATA DA ASSINATURA: 17/04/2024.
 MARICÁ, 17 DE ABRIL DE 2024.
 THIAGO DA SILVA RIBEIRO
 SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 DO CONTRATO N.º 119/2023, VISANDO SUA PRORROGAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19115/2022
 PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ, LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.
 OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 119/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS, conforme processo administrativo n.º 19115/2022, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 32/2022 (Processo Administrativo n.º 3151/2022, através do Pregão Eletrônico n.º 23/2022), com base no disposto no termo de referência, amparada no disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, na forma da justificativa inserida às fls. 299 e 401, na autorização da autoridade competente às fls. 374, concordância da contratada às fls. 298 e 419, relatórios da comissão de fiscalização às fls. 300 e 402, no Parecer da Procuradoria Geral do Município de fls. 386/397, nos pareceres da Assessoria de Conformidade Processual de fls. 404/408, 420/421 e 432, todas inseridas nos autos do processo administrativo nº 19115/2022, nos termos abaixo:
 I. FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 119/2023, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 21 DE ABRIL DE 2024 A 20 DE ABRIL DE 2025.
 VALOR: R\$ 494.642,40 (QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 PROGRAMA DE TRABALHO Nº 16.02.08.122.0015.2050;
 ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
 FONTE DE RECURSO Nº 2661;
 NOTA DE EMPENHO Nº 0040/2024;
 PROGRAMA DE TRABALHO Nº 16.02.08.122.0015.2050;
 ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
 FONTE DE RECURSO Nº 2660;
 NOTA DE EMPENHO Nº 0041/2024.
 RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO Nº 119/2023, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.
 DATA DA ASSINATURA: 18/04/2024.
 MARICÁ, 18 DE ABRIL DE 2024.
 THIAGO DA SILVA RIBEIRO
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMOS DE CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

EDITAL SAS 001/2023
 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DE MARICÁ
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Secretaria de Assistência Social de Maricá convoca o aprovado no processo seletivo simplificado para as vagas do Programa Criança Feliz Maricá, nos termos do Edital 001/2023, conforme abaixo:

NOME	CONCORRÊNCIA
WESLEY SILVA DE FREITAS	LIVRE CONCORRÊNCIA

O candidato deverá comparecer entre os dias 24/04/ a 26/04, portando os documentos abaixo:
 ORIGINAL E CÓPIA:

- 03 FOTOS 3X4 (não precisa de cópia).
- CARTEIRA DE IDENTIDADE
- CPF
- CARTEIRA DE TRABALHO (Frente e Verso da Página da Foto e Número)
- PIS/ PASEP
- TÍTULO DE ELEITOR
- COMPROVANTE DA ÚLTIMA VOTAÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (último 90 dias, Conta: Luz, Água, Gás, Telefone Fixo ou Aluguel) (CASO O COMPROVANTE SEJA EM NOME DE TERCEIRO FAZER DECLARAÇÃO).
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
- COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE BANCO SANTANDER (caso possuir conta).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO OU AVERBAÇÃO DA SEPARAÇÃO JUDICIAL OU DIVÓRCIO;
- ÚLTIMA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA (declaração completa com recibo de entrega, caso

FOR DECLARANTE).

•COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>)

• ORGÃO DE CLASSE CATEGORIA PROFISSIONAL (quando houver)

• CNH (obrigatório quando usado na função exercida ao cargo)

OBS: Caso haja alteração do nome é obrigatória a apresentação de todos os documentos já atualizados junto à Receita Federal.

DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:

• CERTIDÃO DE NASCIMENTO

• CPF

• CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO (Menor de 07 anos)

• DECLARAÇÃO DE COMPROVANTE ESCOLAR (Maiores de 07 anos)

• RG E CPF CÔNJUGE

Atenciosamente,

THIAGO DA SILVA RIBEIRO

Matrícula: 112496

Secretário de Assistência Social

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006571/2021

OBJETO: Instrumento de contrato administrativo para a contratação de pessoa física, para atuar como EDUCADOR (A) SOCIAL, junto a secretaria municipal de assistência social, para execução do programa criança feliz, aprovado (a) no processo seletivo 001/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO FEDERAL Nº 8.869, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024

VIGENCIA: 12 meses, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, totalizando assim o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

CONTRATADO (A): MONIQUE RIBEIRO VEIGA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

VALOR: R\$ 1.513,30 (MENSAL)

Maricá, 18 de abril de 2024.

Atenciosamente,

THIAGO DA SILVA RIBEIRO

Matrícula: 112496

Secretário de Assistência Social

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006571/2021

OBJETO: Instrumento de contrato administrativo para a contratação de pessoa física, para atuar como EDUCADOR (A) SOCIAL, junto a secretaria municipal de assistência social, para execução do programa criança feliz, aprovado (a) no processo seletivo 001/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO FEDERAL Nº 8.869, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024

VIGENCIA: 12 meses, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, totalizando assim o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

CONTRATADO (A): ADRIANA DOS REIS SILVA MARINS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

VALOR: R\$ 1.513,30 (MENSAL)

Maricá, 18 de abril de 2024.

Atenciosamente,

THIAGO DA SILVA RIBEIRO

Matrícula: 112496

Secretário de Assistência Social

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006571/2021

OBJETO: Instrumento de contrato administrativo para a contratação de pessoa física, para atuar como EDUCADOR (A) SOCIAL, junto a secretaria municipal de assistência social, para execução do programa criança feliz, aprovado (a) no processo seletivo 001/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO FEDERAL Nº 8.869, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024

VIGENCIA: 12 meses, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, totalizando assim o prazo máximo de 24 (vinte e quatro)

meses.

CONTRATADO (A): VITÓRIA ALVES DE LUCAS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

VALOR: R\$ 1.513,30 (MENSAL)

Maricá, 18 de abril de 2024.

Atenciosamente,

THIAGO DA SILVA RIBEIRO

Matrícula: 112496

Secretário de Assistência Social

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006571/2021

OBJETO: Instrumento de contrato administrativo para a contratação de pessoa física, para atuar como EDUCADOR (A) SOCIAL, junto a secretaria municipal de assistência social, para execução do programa criança feliz, aprovado (a) no processo seletivo 001/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO FEDERAL Nº 8.869, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024

VIGENCIA: 12 meses, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, totalizando assim o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

CONTRATADO (A): JOSÉ LOURENÇO DOS SANTOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

VALOR: R\$ 1.513,30 (MENSAL)

Maricá, 18 de abril de 2024.

Atenciosamente,

THIAGO DA SILVA RIBEIRO

Matrícula: 112496

Secretário de Assistência Social

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006571/2021

OBJETO: Instrumento de contrato administrativo para a contratação de pessoa física, para atuar como EDUCADOR (A) SOCIAL, junto a secretaria municipal de assistência social, para execução do programa criança feliz, aprovado (a) no processo seletivo 001/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO FEDERAL Nº 8.869, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024

VIGENCIA: 12 meses, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, totalizando assim o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

CONTRATADO (A): SILVANA PEREIRA VIDAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

VALOR: R\$ 1.513,30 (MENSAL)

Maricá, 18 de abril de 2024.

Atenciosamente,

THIAGO DA SILVA RIBEIRO

Matrícula: 112496

Secretário de Assistência Social

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006571/2021

OBJETO: Instrumento de contrato administrativo para a contratação de pessoa física, para atuar como EDUCADOR (A) SOCIAL, junto a secretaria municipal de assistência social, para execução do programa criança feliz, aprovado (a) no processo seletivo 001/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO FEDERAL Nº 8.869, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024

VIGENCIA: 12 meses, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, totalizando assim o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

CONTRATADO (A): ALCEMARIA FREITAS DE SOUZA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

VALOR: R\$ 1.513,30 (MENSAL)

Maricá, 18 de abril de 2024.

Atenciosamente,

THIAGO DA SILVA RIBEIRO

Matrícula: 112496

Secretário de Assistência Social

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO Nº 008/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E EMMANUELLE DA SILVA BISPO.

OBEJETO: O presente DISTRATO se refere ao contrato de trabalho por prazo determinado nº 008/2024, de 02/01/2024, assinado entre as partes, que tem como finalidade a contratação para atuar junto à Secretaria de Assistência Social.

Decreto Nº 1.105 de 14/06/2023, publicada no JOM de 16/06/2023.

CARGO: Educador (a) social

PRAZO: 12 meses

SALÁRIO MENSAL: R\$ 1.513,30 (um mil quinhentos e treze reais e trinta centavos).

LEGALIDADE: O presente distrato foi elaborado com base no pedido formal e por escrito do distratante protocolado junto à Secretaria de Assistência Social, firmado de forma amigável e em comum acordo entre as partes e tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, que entenderam por bem, doravante encerrá-lo. Maricá, 08 de abril de 2024.

Atenciosamente,

THIAGO DA SILVA RIBEIRO

Matrícula: 112496

Secretário de Assistência Social

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO Nº 015/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E LUCIANA SOARES COSTA.

OBEJETO: O presente DISTRATO se refere ao contrato de trabalho por prazo determinado nº 015/2024, de 02/01/2024, assinado entre as partes, que tem como finalidade a contratação para atuar junto à Secretaria de Assistência Social.

Decreto Nº 1.105 de 14/06/2023, publicada no JOM de 16/06/2023.

CARGO: Educador (a) social

PRAZO: 12 meses

SALÁRIO MENSAL: R\$ 1.513,30 (um mil quinhentos e treze reais e trinta centavos).

LEGALIDADE: O presente distrato foi elaborado com base no pedido formal e por escrito do distratante protocolado junto à Secretaria de Assistência Social, firmado de forma amigável e em comum acordo entre as partes e tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, que entenderam por bem, doravante encerrá-lo. Maricá, 19 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

THIAGO DA SILVA RIBEIRO

Matrícula: 112496

Secretário de Assistência Social

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO Nº 021/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E MONIQUE RIBEIRO VEIGA.

OBEJETO: O presente DISTRATO se refere ao contrato de trabalho por prazo determinado nº 021/2024, de 01/02/2024, assinado entre as partes, que tem como finalidade a contratação para atuar junto à Secretaria de Assistência Social.

Decreto Nº 1.105 de 14/06/2023, publicada no JOM de 16/06/2023.

CARGO: Educador (a) social

PRAZO: 12 meses

SALÁRIO MENSAL: R\$ 1.513,30 (um mil quinhentos e treze reais e trinta centavos).

LEGALIDADE: O presente distrato foi elaborado com base no pedido formal e por escrito do distratante protocolado junto à Secretaria de Assistência Social, firmado de forma amigável e em comum acordo entre as partes e tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, que entenderam por bem, doravante encerrá-lo. Maricá, 08 de março de 2024.

Atenciosamente,

THIAGO DA SILVA RIBEIRO

Matrícula: 112496

Secretário de Assistência Social

SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

PORTARIA Nº 469/2024.

A SECRETÁRIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, FABIANA SABINO SANTIAGO, matrícula nº 109694, com validade a partir de 01/03/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Secretaria da Cidade Sustentável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 03 de abril de 2024.

ANDRESSA BITTENCOURT DA CRUZ

SECRETÁRIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

PORTARIA Nº 470/2024.

A SECRETÁRIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, AYLANA SILVA ANCHIETA, matrícula nº 112411, com validade a partir de 01/03/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculada à Secretaria da Cidade Sustentável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 03 de abril de 2024.

ANDRESSA BITTENCOURT DA CRUZ

SECRETÁRIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

PORTARIA Nº 471/2024.

A SECRETÁRIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MONIQUE ANTUNES DE ALMEIDA MOREIRA, matrícula nº 113063, com validade a partir de 18/03/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 5, de Coordenador Geral, vinculada à Secretaria da Cidade Sustentável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 18/03/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 03 de abril de 2024.

ANDRESSA BITTENCOURT DA CRUZ

SECRETÁRIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

PORTARIA Nº 534/2024.

A SECRETÁRIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379 de 25.05.2023., e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, LOAN BARROS DA COSTA, matrícula nº 111857, com validade a partir de 29.02.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria da Cidade Sustentável.

Art. 2º Nomear, LOAN BARROS DA COSTA, matrícula nº 111857, com validade a partir de 01.03.2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria da Cidade Sustentável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.03.2024.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 05 de abril de 2024.

ANDRESSA BITTENCOURT DA CRUZ

SECRETÁRIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

PORTARIA Nº 565/2024.

A SECRETÁRIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, PRISCILA DE QUEIROZ DA SILVA, matrícula nº 113030, com validade a partir de 01/03/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculada à Secretaria da Cidade Sustentável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de abril de 2024.

ANDRESSA BITTENCOURT DA CRUZ

SECRETÁRIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

PORTARIA Nº 566/2024.

A SECRETÁRIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, JAYRO JUNIOR CARVALHO DA SILVA, matrícula nº 113029, com validade a partir de 01/03/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4 de Assessor 4, vinculado à Secretaria da Cidade Sustentável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de abril de 2024.

ANDRESSA BITTENCOURT DA CRUZ

SECRETÁRIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 463/2024.

O SECRETÁRIO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ANDRE PAULO AZEREDO ROSA, matrícula nº 113040, com validade a partir de 01/03/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Defesa do Consumidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 03 de abril de 2024.

RICK THOMAZ DE AQUINO

SECRETÁRIO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 195, DE 19 DE ABRIL DE 2024

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 407/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3769/2022, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 545 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

A SECRETARIA DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4º do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 407/2022, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONTAINER SANITÁRIO PARA ATENDER AOS EVENTOS APOIADOS E/OU REALIZADOS PELA SECRETARIA DE TURISMO, conforme processo administrativo nº 3769/2022, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 37/2021 (Processo Administrativo nº 2493/2021, através do Pregão Presencial nº 31/2021), com base no disposto no termo de referência, nos termos abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR os servidores ERALDO JOSÉ BRANDÃO - MAT Nº 112.656, CPF: 424.***.***-** e JOICILENE DE ABREU DA CUNHA - MAT Nº 107.218, CPF: 068.***.***-**, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 407/2022.

Art. 2º INCLUIR os servidores JOICE DE CASSIA MONTEIRO DO CARMO – MAT Nº 112.791, CPF: 089.***.***-** e MARCIO HENRIQUE PEREIRA BARBOSA – MAT Nº 112.086, CPF: 089.***.***-**, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 407/2022.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL - JOICE DE CASSIA MONTEIRO DO CARMO – MAT Nº 112.791, CPF: 089.***.***-**; FISCAL - LUNAH VICTÓRIA LIMA DA SILVA - MAT Nº 5.540, CPF: 095.***.***-**;

FISCAL - MARCIO HENRIQUE PEREIRA BARBOSA – MAT Nº 112.086, CPF: 089.***.***-**.

Art. 4º Esta portaria TORNA SEM EFEITO a Portaria de Substituição CCC Nº 125 DE 06 DE MARÇO DE 2024 e a Portaria de Substituição CCC Nº 59 DE 07 DE FERREIRO DE 2024.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 08 de dezembro 2023.

Publique-se.

Maricá, 19 de abril de 2024.

LEANDRO GERALDO DA SILVA

SECRETÁRIO DE CULTURA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

AVISO – PESQUISA DE PREÇO

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio dos telefones (21) 3731-1488, e pelo endereço eletrônico desenvolvimento.marica@gmail.com.

NÚMERO PROCESSO	OBJETO
20565/2023	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 5 (CINCO) PORTAS DE AÇO DE ENROLAR AUTOMÁTICAS, MEDINDO 2,00M (LARGURA) X 2,10M (ALTURA) - COR BRANCA, MODELO MEIA CANA EM CHAPA GALVANIZADA "22 (PERFIL ALTO) MICRO PERFURADAS (TRANSVISION), TESTEIRA 1.1M COM MOTOR (AUTOMATIZADOR) DE 200KG, ½ HP 220 V, EIXO TUBO REDONDO 114 DE 4,5", GUIAS 50MM X 30MM (5CM DE CADA LADO), SOLEIRA EM METALÃO GALVANIZADO 60MM X 40MM (REFORÇADA) COM BORRACHA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, ACIONAMENTO POR BOTOEIRA E SISTEMA DE CONTROLE REMOTO COM 02 TRANSMISSORES; E 1 (UMA) PORTA DE AÇO DE ENROLAR AUTOMÁTICA, MEDINDO 5,30M (LARGURA) X 2,10M (ALTURA) - COR BRANCA, MODELO MEIA CANA EM CHAPA GALVANIZADA "22 (PERFIL ALTO) MICRO PERFURADAS (TRANSVISION), TESTEIRA 1.3M COM MOTOR (AUTOMATIZADOR) DE 400KG, ½ HP 220 V, EIXO TUBO REDONDO 114 DE 4,5", GUIAS 70MM X 30MM (7CM DE CADA LADO), SOLEIRA DE TUBO GALVANIZADO 80MM X 80MM (REFORÇADA), COM PINTURA ELETROSTÁTICA, ACIONAMENTO POR BOTOEIRA E SISTEMA DE CONTROLE REMOTO COM 02 TRANSMISSORES, ALÇAPÃO (SAÍDA DE EMERGÊNCIA) MEDINDO 60CM X 60CM, PARA ATENDER AO GALPÃO ONDE SERÁ IMPLANTADO O CENTRO DE COMÉRCIO POPULAR DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.
20566/2023	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 40 (QUARENTA) EXAUSTORES EÓLICOS COMPLETOS COM ANEL GIRATÓRIO DO GLOBO 61 CM 24 POLEGADAS, ANEL MENOR 58 CM DE BOCA, VAZÃO 4000M/H E KIT PARA MONTAGEM, QUE DEVE CONTER: RUFO BASE GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DO EXAUSTOR NO TELHADO; DISCO EM AÇO GALVANIZADO SUPERIOR COM MANCAL; CRUZETA SUPERIOR GIRATÓRIA 24 POLEGADAS; PROTETOR DE ROLAMENTO; CRUZETA INFERIOR FIXA; EIXO EM AÇO MECÂNICO 1/2 POLEGADA; PORCA PARLOCK; ROLAMENTOS BLINDADOS; TUBO PROTETOR DE EIXO EM PVC; JOGO DE ALETAS DE ALUMÍNIO BRILHANTE - COM 44 ALETAS; REBITES (90 UNIDADES); CHAPA GALVANIZADA DE INCLINAÇÃO DO EXAUSTOR NO TELHADO, PARA ATENDER AO GALPÃO ONDE SERÁ IMPLANTADO O CENTRO DE COMÉRCIO POPULAR MUNICÍPIO DE MARICA.

Atenciosamente,
Igor Paes Nunes Sardinha
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, petróleo e Portos
Mat. 110.933

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE PARALISAÇÃO

À FIRMA: HSR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUADRA COBERTA

Prezado Senhor,
Considerando o Art. 57 § 1º, II e 79. § 5º da Lei 8666/93 e em conformidade com o Contrato n. 026/2023 proveniente do ato convocatório do Processo nº 10878/2021 partes integrantes e indissociáveis deste documento, estamos informando-lhe da ORDEM DE PARALISAÇÃO a partir do dia 12/09/2023 da execução da obra e/ou serviço de engenharia concernente a CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUADRA COBERTA para melhor adequação técnica, devendo ser observado às expressas condições firmadas no contrato supracitado, só devendo a mesma ser reiniciada após a emissão de Ordem de Reinício emitida por esta Secretaria.

Maricá, 12 de setembro de 2023.

Márcio Batalha Jardim
Secretário de Educação
Mat. n. 110.941

HSR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ n. 08.896.924/0001-20

SECRETARIA DE GOVERNO

COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

PORTARIA Nº 281/2024.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, GIOVANNI ANGELO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 111016, com validade a partir de 01/02/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada à Secretaria de

Políticas Sobre Drogas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/02/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 05 de março de 2024.

RAPHAEL DE ANDRADE PEREIRA
SECRETÁRIO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

PORTARIA Nº 321/2024.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear CRISTINA ROSA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 112994, com validade a partir de 01/02/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada à Secretaria de Políticas Sobre Drogas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/02/2024.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 07 de março de 2024.

RAPHAEL DE ANDRADE PEREIRA
SECRETÁRIO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

PORTARIA Nº 570/2024.

O COORDENADOR ESPECIAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MAYCON MONTEIRO VEIGA, matrícula nº 113035, com validade a partir de 01/03/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6 de Assessor 6, vinculado à Coordenadoria Especial de Políticas Sobre Drogas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de abril de 2024.

RAPHAEL DE ANDRADE PEREIRA
COORD. ESPECIAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 189, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 69/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2021, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 90 DE 23 DE MARÇO DE 2022 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

O SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 69/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE AMPLIAÇÃO, GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIAS, BEM COMO SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ, COMPREENDENDO TODA A MAO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR o servidor SILVERIO PEREIRA BRAGANÇA - MATRÍCULA Nº 112.675, CPF: 051.***-**-** da Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 69/2022, na condição de titular

Art. 2º INCLUIR o servidor GLEIDEANO MOREIRA - MATRÍCULA: 113.072, CPF: 056.***-**-** na condição de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 69/2022.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – LUIZ FELIPE DE MEDEIROS PAIVA - MATRÍCULA Nº 110.460, CPF: 152.***-**-**;

FISCAL – MARCIO PEREIRA DE MATTOS - MATRÍCULA 106.575, CPF: 012.***-**-**;

FISCAL – GLEIDEANO MOREIRA - MATRÍCULA: 113.072, CPF: 056.***-**-**.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/04/2024.

Publique-se.

Maricá, 16 de abril de 2024.

SILVERIO PEREIRA BRAGANÇA
SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INTEGRADO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 199 DE 18 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 376/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8543/2022, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 509 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

O SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INTEGRADO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 376/2022.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR o servidor JULIO CESAR MEDEIROS LACERDA – MATRÍCULA: 7766, CPF 078.***.***.**, da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 376/2022, na condição de titular.

Art. 2º INCLUIR o servidor FERNANDO BRUNO MUNIZ VILLAR – MATRÍCULA: 5646, CPF 081.***.***.**, na COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 376/2022, na condição de titular.

Art. 3º INCLUIR o servidor RODRIGO DA SILVA ANDRADE – MATRÍCULA: 3001062, CPF 148.***.***.**, na COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 376/2022, na condição de suplente.

Art. 4º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – JANDERSON BRITO MARTINS – MATRÍCULA Nº 5244, CPF 094.***.***.**,;

FISCAL – FERNANDO BRUNO MUNIZ VILLAR – MATRÍCULA: 5646, CPF 081.***.***.**,;

FISCAL – MARCIO RENATO RODRIGUES DA SILVA – MATRÍCULA N.º 5238, CPF 005.***.***.**,;

SUPLENTE – RODRIGO DA SILVA ANDRADE – MATRÍCULA: 3001062, CPF 148.***.***.**,;

SUPLENTE – ROBSON DE MENDONÇA MARQUES – MATRÍCULA N.º 5195, CPF: 087.***.***.**,.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2024.

Publique-se.

Maricá, em 18 de abril de 2024.

JULIO CESAR VERAS VIEIRA

SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INTEGRADO

SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 489/2024.

O SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ANDREA VIEIRA VAZ FIGUEIREDO, matrícula nº 106410, com validade a partir de 01/03/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada à Secretaria de Participação Popular e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 03 de abril de 2024.

JOAO CARLOS DE LIMA

SEC. DE PARTICIPAÇÃO POPULAR E DIR. HUMANOS

PORTARIA Nº 490/2024.

O SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, PEDRO QUINTANILHA DE MELO, matrícula nº 106371, com validade a partir de 01/03/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Participação Popular e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 03 de abril de 2024.

JOAO CARLOS DE LIMA

SEC. DE PARTICIPAÇÃO POPULAR E DIR. HUMANOS

PORTARIA Nº 491/2024.

O SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, RAPHAEL VIEGAS COSTA DO NASCIMENTO, matrícula nº 111666, com validade a partir de 01/03/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Participação Popular e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 03 de abril de 2024.

JOAO CARLOS DE LIMA

SEC. DE PARTICIPAÇÃO POPULAR E DIR. HUMANOS

PORTARIA Nº 530/2024.

O SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379 de 25.05.2023., e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, MARIA IEDA PEREIRA DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula nº 107783, com validade a partir de 29.02.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada à Secretaria de Participação Popular e Direitos Humanos.

Art. 2º Nomear, MARIA IEDA PEREIRA DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula nº 107783, com validade a partir de 01.03.2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculada à Secretaria de Participação Popular e Direitos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.03.2024.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 05 de abril de 2024.

JOAO CARLOS DE LIMA

SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 531/2024.

O SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379 de 25.05.2023., e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, TADEU FREITAS MARINHO, matrícula nº 107807, com validade a partir de 29.02.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculado à Secretaria de Participação Popular e Direitos Humanos.

Art. 2º Nomear, TADEU FREITAS MARINHO, matrícula nº 107807, com validade a partir de 01.03.2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Participação Popular e Direitos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.03.2024.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 05 de abril de 2024.

JOAO CARLOS DE LIMA

SEC. DE PARTICIPAÇÃO POPULAR E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 579/2024.

O SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, DANILO DE LIMA CASTILHO GOUVEA, matrícula nº 113019, com validade a partir de 01/03/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculado à Secretaria de Participação Popular e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de abril de 2024.

JOAO CARLOS DE LIMA

SEC. DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7966/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico para os eventos “Festa do Glorioso São Jorge, no Espriado” e “9ª Edição da Festa de São Jorge, no Silvado” – COM A DUPLA BETINHO BAHIA E ISMAYER ALVES, nos dias 22/04/2024 e 23/04/2024, com o valor unitário de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), e valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Em favor da empresa ISMAYER ALVES PEREIRA, inscrita no CNPJ 23.923.512/0001-25.

Em, 15 de abril de 2024.

Lawrice dos Santos Souza

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Fazenda

PORTARIA Nº 09 DE 17 DE ABRIL DE 2024.

ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE QUE TRATA DA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL (O.S.) DA SOCIEDADE DE CARIDADE DE MAR DE ESPANHA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA.

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de Maricá e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.786, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais e o Decreto Municipal nº 148, de 09 de abril de 2018, que regulamenta a referida Lei;

CONSIDERANDO o INDEFERIMENTO de qualificação de Organização Social (O.S.) a SOCIEDADE DE CARIDADE DE MAR DE ESPANHA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA, conforme Portaria nº 08 de 15 de março de 2024, decisão do Relatório nº 03/2024 – SEPOF, nos autos do Processo Administrativo nº 572.958, publicado no JOM nº 1571 de 22 de março de 2024 - Ano 2024 - Edição nº 1571;

RESOLVE:

Art. 1º. Em atenção ao disposto no parágrafo 8º do art. 2º do Decreto Municipal nº 148, de 09 de abril de 2018, proceda-se com o arquivamento do processo administrativo nº 572.958.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se!

Prefeitura Municipal De Maricá, RJ, em 17 de abril de 2024.
Lawrice dos Santos Souza
Secretária de Planejamento, Orçamento e Fazenda

PORTARIA Nº 10 DE 17 DE ABRIL DE 2024.

ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE QUE TRATA DA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL (O.S.) DA SOCIEDADE BENEFICIENTE E CULTURAL DE MONTANHA – SBCM A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de Maricá e, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.786, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais e o Decreto Municipal nº 148, de 09 de abril de 2018, que regulamenta a referida Lei;

CONSIDERANDO o INDEFERIMENTO de qualificação de Organização Social (O.S.) a SOCIEDADE BENEFICIENTE E CULTURAL DE MONTANHA – SBCM, conforme Portaria nº 06 de 08 de março de 2024, decisão do Relatório nº 02/2024 – SEPOF, nos autos do Processo Administrativo nº 570.868, publicado no JOM nº 1566 de 11 de março de 2024 - Ano 2024 - Edição nº 1566;

RESOLVE:

Art. 1º. Em atenção ao disposto no parágrafo 8º do art. 2º do Decreto Municipal nº 148, de 09 de abril de 2018, proceda-se com o arquivamento do processo administrativo nº 570.868.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se!

Prefeitura Municipal De Maricá, RJ, em 17 de abril de 2024.
Lawrice dos Santos Souza
Secretária de Planejamento, Orçamento e Fazenda

PORTARIA DE ALTERAÇÃO CCC Nº 191, DE 18 DE ABRIL DE 2024. DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 244/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10474/2020, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 244 DE 24 DE AGOSTO DE 2020 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 244/2020, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS COM SUPORTE DE TECNOLOGIA INTEGRADA PARA ATENDER AOS INTERESSES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10474/2020, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28679/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2020), nos termos abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR a servidora BÁRBARA ELIODORA COSTA FREITAS – MAT 109.520, CPF: 134. ***.***-**, na condição de fiscal, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 244/2020.

Art. 2º INCLUIR a servidora LUISA DE OLIVEIRA MACIEL PINAUD – MAT 109.915, CPF: 131. ***.***-**, na condição de fiscal, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 244/2020.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – RUY TEIXEIRA DE CARVALHO JUNIOR – MAT: 108.875, CPF: 026. ***.***-**

FISCAL - LUISA DE OLIVEIRA MACIEL PINAUD – MAT: 109.915, CPF: 131. ***.***-**

FISCAL – NILTON CEZAR MARINS BRUM JUNIOR – MAT: 3000178, CPF: 177. ***.***-** SUPLENTE: HELDER AZEVEDO BRITO RITTA – MAT: 109.281, CPF: 151. ***.***-**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 25 de março de 2024.

Publique-se.

Maricá, 18 de abril de 2024.

LAWRICE DOS SANTOS SOUZA
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA DE ALTERAÇÃO CCC Nº 194, DE 18 DE ABRIL DE 2024. DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 33/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6326/2020, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 33 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 33/2021, cujo objeto é LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA J, QUADRA L, LOTE 22, PARQUE EL DORADO, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 55.086, DESTINANDO-SE A INSTALAÇÃO DO CALL CENTER E SETORES DE APOIO AO SIM CENTRO, nos termos abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR a servidora VIVIANE DOS SANTOS LIMA RIBEIRO – MAT 111.238, CPF: 072. ***.***-**, na condição de fiscal e a servidora LAWRICE DOS SANTOS SILVA – MAT 106.097, CPF: 110.012.647-07, na condição de suplente da Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 33/2021.

Art. 2º INCLUIR a servidora LARA LIMA RIBEIRO – MAT 113.109, CPF: 158. ***.***-**, na condição de fiscal e a servidora MELINA VARGAS DOS SANTOS – MAT: 109.285, CPF: 131. ***.***-**, condição de suplente, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 33/2021.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – BRUNO LECINI FILHO – MAT: 106.096, CPF: 075. ***.***-**;

FISCAL - LARA LIMA RIBEIRO – MAT 113.109, CPF: 158. ***.***-**;

SUPLENTE: MELINA VARGAS DOS SANTOS – MAT: 109.285, CPF: 131. ***.***-**;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 11 de março de 2024.

Publique-se.

Maricá, 18 de abril de 2024.

LAWRICE DOS SANTOS SOUZA
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7703/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), RATIFI- CO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico para os eventos “Festa do Glorioso São Jorge, no Espraiado” e “9ª Edição da Festa de São Jorge, no Silvado” – COM O GRUPO TRIO ESPÍRITO SANTO, nos dias 21/04/2024 e 23/04/2024, com o valor unitário de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), e valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Em favor da empresa MAICON PEÇANHA PINHO, inscrita no CNPJ 36.366.008/0001-13. Em, 18 de abril de 2024.

Lawrice dos Santos Souza

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Fazenda

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7186/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), RATIFI- CO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZA-

DO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico para o evento “Festa do Glorioso São Jorge, no Espraiado” – COM A CANTORA RAQUEL FONSECA, no dia 23/04/2024, com o valor unitário de R\$ 3.000,00 (três mil reais), e valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Em favor da empresa RAQUEL FONSECA SANTOS 68554443500, inscrita no CNPJ 32.306.421/0001-31.

Em, 19 de abril de 2024.

Lawrice dos Santos Souza

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Fazenda

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE

ERRATA:

NA PUBLICAÇÃO DO DIA 13/03/2024 DO JOM, Nº 1567, PÁGINA 4. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 21741/2023

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Onde se lê: CNPJ nº 19.392.777/0001;

Leia-se: CNPJ nº 19.392.777/0001-77.

Publique-se.

Maricá, em 15 de abril de 2024.

AMARILDO RIBEIRO DA SILVA

SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE

Mat.: 113.099

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 205, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 337/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10267/2021, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 562 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

A SECRETÁRIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 337/2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, ATENDIMENTO EMERGENCIAL DE PRIMEIROS SOCORROS POR MEIO DE BRIGADA DE INCÊNDIO CONSTITUÍDA DE BOMBEIROS CIVIL, INSUMOS INDISPENSÁVEIS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, E DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS EXISTENTES NAS DEPENDÊNCIAS E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA DE MARICÁ (ITEM 4.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA), CONFORME QUANTIDADES ESTIMADAS E ESPECIFICAÇÕES/ CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE INSTRUMENTO, DEVIDO A NECESSIDADE DO SERVIÇO A SER CONTRATADO, OS INSUMOS, CONJUNTO NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SÃO COMPREENDIDOS COMO UNIFORMES, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA, MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS E DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR a servidora BÁRBARA DE FREITAS BEZERRA - MATRÍCULA. Nº 111.622 - CPF: 074.***.***-**, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 337/2023, na condição de titular

Art. 2º INCLUIR a servidora STEFFANI RIBEIRO VIEIRA DOS SANTOS - MATRÍCULA: 111.136 - CPF: 140. ***.***-**, na condição de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 337/2023.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a

referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL - MARIÁ BITTENCOURT SILVA - MAT. N.º 107.614 - CPF N.º 107. ***.***.**,;

FISCAL - VALDECI DO AMPARO TRINDADE - MAT. N.º 107.626 - CPF: 095. ***.***.**,;

FISCAL - STEFFANI RIBEIRO VIEIRA DOS SANTOS - MAT: 111.136 - CPF: 140. ***.***.**,;

SUPLENTE - RAQUEL DA SILVA LIMA - MAT. N.º 111.135 - CPF N.º 085. ***.***.**,.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 03/04/2024.

Publique-se.

Maricá, 19 de abril de 2024.

BÁRBARA DE FREITAS BEZERRA

SECRETÁRIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA N.º 59, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE ACERCA DA INCLUSÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E ALTERAÇÃO DA PORTARIA SMS N.º 23, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

A Secretária de Saúde do Município de Maricá, nomeada por meio da Portaria n.º 317/2024, publicada no Jornal Oficial de Maricá, Ano XVI, Edição n.º 1566, de 11 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais, e, com os princípios norteadores da Administração Pública; RESOLVE:

Art. 1º Determinar a inclusão de servidor Thiago Soares Carneiro – Matrícula: 113.026 para a função de membro da Comissão de Monitoramento e Acompanhamento (CMA), responsável pela fiscalização do Contrato de Gestão n.º 001/2023, celebrado entre o Município de Maricá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a Fundação Estatal de Saúde de Maricá.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Acompanhamento passará a ser composta pelos seguintes membros:

I – WILSON RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR, Subsecretária de Rede de Atenção à Saúde Coletiva, matrícula n.º 7.440;

II – ÍSIS CUNHA E SILVA, Subsecretária de Gestão Administrativa, matrícula n.º 112.293;

III - THIAGO SOARES CARNEIRO, Subsecretário da Rede de Urgência e Emergência, matrícula n.º 113.026.

Parágrafo único. Fica designado como Presidente da Comissão de Monitoramento e Acompanhamento o servidor Wilson Rodrigues de Souza Junior.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE.

Juliana Nogueira dos Santos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 60, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA A PORTARIA N.º 152, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022, PARA INCLUIR MEMBRO NA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO FIRMADOS COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, PARA OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

A Secretária de Saúde do Município de Maricá, nomeada por meio da Portaria n.º 317/2024, publicada no Jornal Oficial de Maricá, Ano XVI, Edição n.º 1566, de 11 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais, e, com os princípios norteadores da Administração Pública; RESOLVE:

Art. 1º Determinar a inclusão de servidor Wilson Rodrigues de Souza Junior – Matrícula: 7440 para a função de membro da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) dos Contratos de Gestão, fir-

mados no âmbito da Secretaria de Saúde de Maricá, para operacionalização, gerenciamento e execução das ações e serviços municipais de saúde.

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização passará a ser composta pelos seguintes membros:

I – LUCIANE DE FREITAS RODRIGUES – matrícula n.º 111.918;

II – ÍSIS CUNHA E SILVA – matrícula n.º 112.293.

III - LEONARDO SOARES HERCULANO ALVES – matrícula n.º 112.053;

IV - WILSON RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR – matrícula n.º 7440. Parágrafo único. Fica designado como Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização a servidora Luciane de Freitas Rodrigues.

Art. 3º À Comissão ora instituída compete analisar o relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhados da prestação de contas apresentada pela Organização Social, ao término de cada exercício financeiro, ou a qualquer tempo desde que requisitado, justificadamente pelo referido colegiado, conforme prescrito no caput do art. 32, observando-se os demais dispositivos pertinentes ao Decreto Municipal n.º 148/2016.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Juliana Nogueira dos Santos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 39/2024 - SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20085/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E 3T COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20085/2023, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 75/2023-SOMAR (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7327/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 57/2022-SOMAR).

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 9.370,80 (NOVE MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.122.0013.2183;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1500;

NOTA DE EMPENHO: 221/2024

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.122.0013.2186;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1500;

NOTA DE EMPENHO: 222/2024;

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 18/04/2024.

MARICÁ, 18 DE ABRIL DE 2024.

JULIANA NOGUEIRA DOS SANTOS

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA N.º 50 DE 18 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 50/2024 - SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20085/2023

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, em observância art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 50/2024 - SMS.

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR OS SERVIDORES, ABAIXO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO CONTRA-

TO N.º 50/2024 - SMS CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme processo administrativo n.º 20085/2023, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 75/2023-SOMAR (Processo Administrativo n.º 7327/2022, através do Pregão Eletrônico n.º 57/2022-SOMAR), nos termos do disposto abaixo:

FISCAL - RONNI GONÇALVES DOS SANTOS - MAT: 7.165 - CPF: 090. ***.***.**,.

FISCAL - ARNO DONIZETI ALVES - MAT: 106.527 - CPF: 052. ***.***.**,.

SUPLENTE - AÉCIO ARAÚJO OLIVEIRA - MAT: 107.903 - CPF: 116. ***.***.**,.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

Publique-se.

Maricá, 18 de abril de 2024.

JULIANA NOGUEIRA DOS SANTOS

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PROCESSO N.º 3162/2021

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP) AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2023 SMS, com fulcro na Lei n.º 8.666/93, Lei n.º. 10.520/2002 e no Decreto Municipal n.º 158/2018, cujo objeto é a aquisição de equipamento médico para o Hospital Municipal Conde Modesto Leal, em favor das empresas RM SERVIÇOS TI LTDA, CNPJ N.º. 21.769.908/0001-34, item 01, no valor de R\$ 4.090,00 (Quatro Mil e Noventa Reais), DIAGMASTER 15 COMERCIAL DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ N.º. 22.552.427/0001-35, item 02, no valor de R\$ 5.740,00 (Cinco Mil e Setecentos e Quarenta Reais), item 12, no valor de 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), AGNUS BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI, CNPJ N.º. 34.700.478/0001-46, item 03, no valor de R\$ 136.500,00 (Cento e Trinta e Seis Mil e Quinhentos Reais), MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ N.º. 20.159.008/0001-02, item 04, no valor de R\$ 20.288,40 (Vinte Mil, Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta Centavos), WEBMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, CNPJ N.º. 05.731.550/0001-02, item 07, no valor de R\$ 59.000,00 (Cinquenta e Nove Mil Reais), FRFA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, CNPJ N.º. 48.982.775/0001-36, item 08, no valor de R\$ 7.920,00 (Sete Mil e Novecentos e Vinte Reais), VDR IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE LTDA-ME, CNPJ N.º. 34.994.114/0001-16, item 09, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS, CNPJ N.º. 20.371.330/0001-09, item 10, no valor de R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais), item 17, no valor de R\$ 1.811,00 (Hum Mil e Oitocentos e Onze Reais), R.A.M MARQUES COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ N.º. 03.749.855/0001-08, item 14, no valor de R\$ 7.425,00 (Sete Mil e Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais), item 20, no valor de R\$ 476,16 (Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Dezesesseis Centavos) GIGANTE RECÉM-NASCIDO, CNPJ N.º. 62.413.869/0001-15, item 16, no valor de R\$ 27.520,00 (Vinte Sete Mil e Quinhentos e Vinte Reais), INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ N.º. 90.909.631/0001-10, item 18, no valor de R\$ 16.999,98 (Dezesseis Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos), LOCCUS DO BRASIL LTDA, CNPJ N.º. 05.094.718/0001-08, item 05, no valor de R\$ 21.500,00 (Vinte um Mil e Quinhentos Reais), F C NICOLAU EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, CNPJ N.º. 13.158.576/0001-23, item 11, no valor de R\$ 9.731,68 (Nove Mil, Setecentos e Trinta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Maricá, 17 de Abril de 2024.

Juliana Nogueira dos Santos

Matrícula: 112.206

Secretária Municipal de Saúde

ATOS DA SECRETÁRIA**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023-SMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**

A Secretária de Saúde, Orçamento e Fazenda do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020 (alterado pelo Decreto Municipal nº 1152/2023), vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 04/2023-SMS cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, em favor da empresa ECOO POINT SERVIÇOS DE PAISAGISMO E GRÁFICA LTDA, CNPJ: 12.997.528/0001-66, no valor de R\$ 23.241,00 (vinte e três mil duzentos e quarenta e um reais), encontra-se com seus preços registrados e sem que tenham ocorrido alterações no período, disponibilizados na íntegra através do site: www.marica.rj.gov.br/atas-e-registros-de-preco-pmm/.

Maricá, 18 de abril de 2024.

Juliana Nogueira dos Santos

Secretária de Saúde

Mat.: 108.707

ATOS DA SECRETÁRIA**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023-SMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**

A Secretária de Saúde do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020 (alterado pelo Decreto Municipal nº 1152/2023), vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 05/2023-SMS cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, em favor da empresa PIMORE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA, CNPJ: 42.199.505/0001-77, no valor de R\$ 61.708,46 (sessenta e um mil, setecentos e oito reais e quarenta e seis centavos), encontra-se com seus preços registrados e sem que tenham ocorrido alterações no período, disponibilizados na íntegra através do site: www.marica.rj.gov.br/atas-e-registros-de-preco-pmm/.

Maricá, 18 de abril de 2024.

Juliana Nogueira dos Santos

Secretária de Saúde

Mat.: 108.707

ATOS DA SECRETÁRIA**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023-SMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**

A Secretária de Saúde do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020 (alterado pelo Decreto Municipal nº 1152/2023), vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 06/2023-SMS cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, em favor da empresa 3T COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 38.227.436/0001-90, no valor de R\$ 37.899,50 (trinta e sete mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), encontra-se com seus preços registrados e sem que tenham ocorrido alterações no período, disponibilizados na íntegra através do site: www.marica.rj.gov.br/atas-e-registros-de-preco-pmm/.

Maricá, 18 de abril de 2024.

Juliana Nogueira dos Santos

Secretária de Saúde

Mat.: 108.707

ATOS DA SECRETÁRIA**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023-SMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**

A Secretária de Saúde do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020 (alterado pelo Decreto Municipal nº 1152/2023), vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 07/2023-SMS cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EM-

PRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), A FARMÁCIA BÁSICA E AS ESPECIALIZADAS, em favor da empresa ESPECIALIZADA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 00.085.822/0001-12, no valor de R\$ 108.317,824 (cento e oito mil trezentos e dezessete reais e oitocentos e vinte e quatro centavos), encontra-se com seus preços registrados e sem que tenham ocorrido alterações no período, disponibilizados na íntegra através do site: www.marica.rj.gov.br/atas-e-registros-de-preco-pmm/.

Maricá, 18 de abril de 2024.

Juliana Nogueira dos Santos

Secretária de Saúde

Mat.:113.025

ATOS DA SECRETÁRIA**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023-SMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**

A Secretária de Saúde do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020 (alterado pelo Decreto Municipal nº 1152/2023), vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 08/2023-SMS cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), A FARMÁCIA BÁSICA E AS ESPECIALIZADAS, em favor da LUX MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 11.595.806/0001-96, no valor de R\$ 1.189.190,136 (um milhão, cento e oitenta e nove mil cento e noventa reais e cento e trinta e seis centavos), encontra-se com seus preços registrados e sem que tenham ocorrido alterações no período, disponibilizados na íntegra através do site: www.marica.rj.gov.br/atas-e-registros-de-preco-pmm/.

Maricá, 18 de abril de 2024.

Juliana Nogueira dos Santos

Secretária de Saúde

Mat.:113.025

ATOS DA SECRETÁRIA**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023-SMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**

A Secretária de Saúde do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020 (alterado pelo Decreto Municipal nº 1152/2023), vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 09/2023-SMS cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), A FARMÁCIA BÁSICA E AS ESPECIALIZADAS, em favor da ORTO MEDICAL MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA, CNPJ: 11.994.394/0001-67, no valor de R\$ 42.220,80 (quarenta e dois mil duzentos e vinte reais e oitenta centavos), encontra-se com seus preços registrados e sem que tenham ocorrido alterações no período, disponibilizados na íntegra através do site: www.marica.rj.gov.br/atas-e-registros-de-preco-pmm/.

Maricá, 18 de abril de 2024.

Juliana Nogueira dos Santos

Secretária de Saúde

Mat.:113.025

ATOS DA SECRETÁRIA**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023-SMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**

A Secretária de Saúde do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020 (alterado pelo Decreto Municipal nº 1152/2023), vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 10/2023-SMS cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), A FARMÁCIA BÁSICA E AS ESPECIALIZADAS, em favor da CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ:

12.418.191/0001-95, no valor de R\$ 69.014,40 (sessenta e nove mil quatorze reais e quarenta centavos), encontra-se com seus preços registrados e sem que tenham ocorrido alterações no período, disponibilizados na íntegra através do site: www.marica.rj.gov.br/atas-e-registros-de-preco-pmm/.

Maricá, 18 de abril de 2024.

Juliana Nogueira dos Santos

Secretária de Saúde

Mat.:113.025

ATOS DA SECRETÁRIA**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023-SMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**

A Secretária de Saúde do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020 (alterado pelo Decreto Municipal nº 1152/2023), vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 12/2023-SMS cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), A FARMÁCIA BÁSICA E AS ESPECIALIZADAS, em favor da NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 14.595.725/0001-84, no valor de R\$ 110.616,00 (cento e dez mil seiscentos e dezesseis reais), encontra-se com seus preços registrados e sem que tenham ocorrido alterações no período, disponibilizados na íntegra através do site: www.marica.rj.gov.br/atas-e-registros-de-preco-pmm/.

Maricá, 18 de abril de 2024.

Juliana Nogueira dos Santos

Secretária de Saúde

Mat.:113.025

ATOS DA SECRETÁRIA**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023-SMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**

A Secretária de Saúde do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020 (alterado pelo Decreto Municipal nº 1152/2023), vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 13/2023-SMS cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), A FARMÁCIA BÁSICA E AS ESPECIALIZADAS, em favor da empresa EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ: 15.439.366/0001-39, no valor de R\$ 2.332,512 (dois mil trezentos e trinta e dois reais quinhentos e doze centavos), encontra-se com seus preços registrados e sem que tenham ocorrido alterações no período, disponibilizados na íntegra através do site: www.marica.rj.gov.br/atas-e-registros-de-preco-pmm/.

Maricá, 18 de abril de 2024.

Juliana Nogueira dos Santos

Secretária de Saúde

Mat.:113.025

ATOS DA SECRETÁRIA**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023-SMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**

A Secretária de Saúde do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020 (alterado pelo Decreto Municipal nº 1152/2023), vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 14/2023-SMS cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), A FARMÁCIA BÁSICA E AS ESPECIALIZADAS, em favor da MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ: 17.700.763/0001-48, no valor de R\$ 74.090,78 (setenta e quatro mil noventa reais e setenta e oito centavos), encontra-se com seus preços registrados e sem que tenham ocorrido alterações no período, disponibilizados na íntegra através do site: www.marica.rj.gov.br/atas-e-registros-de-preco-pmm/.

Maricá, 18 de abril de 2024.

Juliana Nogueira dos Santos

Secretária de Saúde

Mat.:113.025

ATOS DA SECRETÁRIA**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023-SMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**

A Secretaria de Saúde do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020 (alterado pelo Decreto Municipal nº 1152/2023), vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 15/2023-SMS cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), A FARMÁCIA BÁSICA E AS ESPECIALIZADAS, em favor da SUPPLEX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 18.809.570/0003-54, no valor de R\$ 8.873,90 (oito mil oitocentos e setenta e três reais e noventa centavos), encontra-se com seus preços registrados e sem que tenham ocorrido alterações no período, disponibilizados na íntegra através do site: www.marica.rj.gov.br/atas-e-registros-de-preco-pmm/.

Maricá, 18 de abril de 2024.

Juliana Nogueira dos Santos

Secretária de Saúde

Mat.:113.025

ATOS DA SECRETÁRIA**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023-SMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**

A Secretaria de Saúde do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020 (alterado pelo Decreto Municipal nº 1152/2023), vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 17/2023-SMS cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), A FARMÁCIA BÁSICA E AS ESPECIALIZADAS, em favor da MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 21.681.325/0001-57, no valor de R\$ 366.672,90 (trezentos e sessenta e seis mil seiscentos e setenta e dois reais e noventa centavos), encontra-se com seus preços registrados e sem que tenham ocorrido alterações no período, disponibilizados na íntegra através do site: www.marica.rj.gov.br/atas-e-registros-de-preco-pmm/.

Maricá, 18 de abril de 2024.

Juliana Nogueira dos Santos

Secretária de Saúde

Mat.:113.025

ATOS DA SECRETÁRIA**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023-SMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**

A Secretaria de Saúde do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020 (alterado pelo Decreto Municipal nº 1152/2023), vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 20/2023-SMS cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), A FARMÁCIA BÁSICA E AS ESPECIALIZADAS, em favor da empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ: 25.279.552/0001-01, no valor de R\$ 2.592,00 (dois mil quinhentos e noventa e dois reais), encontra-se com seus preços registrados e sem que tenham ocorrido alterações no período, disponibilizados na íntegra através do site: www.marica.rj.gov.br/atas-e-registros-de-preco-pmm/.

Maricá, 18 de abril de 2024.

Juliana Nogueira dos Santos

Secretária de Saúde

Mat.:113.025

ATOS DA SECRETÁRIA**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023-SMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**

A Secretaria de Saúde do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020 (alterado pelo Decreto Municipal nº 1152/2023), vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 21/2023-SMS cujo

objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), A FARMÁCIA BÁSICA E AS ESPECIALIZADAS, em favor da empresa JAC MED DIST DE MEDIC LTDA, CNPJ: 26.651.036/0001-29, no valor de R\$ 1.433.584,52 (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), encontra-se com seus preços registrados e sem que tenham ocorrido alterações no período, disponibilizados na íntegra através do site: www.marica.rj.gov.br/atas-e-registros-de-preco-pmm/.

Maricá, 18 de abril de 2024.

Juliana Nogueira dos Santos

Secretária de Saúde

Mat.:113.025

ATOS DA SECRETÁRIA**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023-SMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**

A Secretaria de Saúde do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020 (alterado pelo Decreto Municipal nº 1152/2023), vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 22/2023-SMS cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), A FARMÁCIA BÁSICA E AS ESPECIALIZADAS, em favor da SILITEC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 26.898.423/0001-64, no valor de R\$ 11.044,80 (onze mil quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos), encontra-se com seus preços registrados e sem que tenham ocorrido alterações no período, disponibilizados na íntegra através do site: www.marica.rj.gov.br/atas-e-registros-de-preco-pmm/.

Maricá, 18 de abril de 2024.

Juliana Nogueira dos Santos

Secretária de Saúde

Mat.:113.025

ATOS DA SECRETÁRIA**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023-SMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**

A Secretaria de Saúde do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020 (alterado pelo Decreto Municipal nº 1152/2023), vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 23/2023-SMS cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), A FARMÁCIA BÁSICA E AS ESPECIALIZADAS, em favor da ELITEMED DIST. LTDA, CNPJ: 29.081.842/0001-05, no valor de R\$ 463.004,64 (quatrocentos e sessenta e três mil quatro reais e sessenta e quatro centavos), encontra-se com seus preços registrados e sem que tenham ocorrido alterações no período, disponibilizados na íntegra através do site: www.marica.rj.gov.br/atas-e-registros-de-preco-pmm/.

Maricá, 18 de abril de 2024.

Juliana Nogueira dos Santos

Secretária de Saúde

Mat.:113.025

ATOS DA SECRETÁRIA**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023-SMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**

A Secretaria de Saúde do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020 (alterado pelo Decreto Municipal nº 1152/2023), vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 24/2023-SMS cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), A FARMÁCIA BÁSICA E AS ESPECIALIZADAS, em favor da ESTÉVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 31.504.080/0001-46, no valor de

R\$ 954.279,77 (novecentos e cinquenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos), encontra-se com seus preços registrados e sem que tenham ocorrido alterações no período, disponibilizados na íntegra através do site: www.marica.rj.gov.br/atas-e-registros-de-preco-pmm/.

Maricá, 18 de abril de 2024.

Juliana Nogueira dos Santos

Secretária de Saúde

Mat.:113.025

ATOS DA SECRETÁRIA**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023-SMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**

A Secretaria de Saúde do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020 (alterado pelo Decreto Municipal nº 1152/2023), vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 25/2023-SMS cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), A FARMÁCIA BÁSICA E AS ESPECIALIZADAS, em favor da NOVA LINEA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ: 32.350.180/0001-28, no valor de R\$ 597.016,17 (quinhentos e noventa e sete mil dezesseis reais e dezessete centavos), encontra-se com seus preços registrados e sem que tenham ocorrido alterações no período, disponibilizados na íntegra através do site: www.marica.rj.gov.br/atas-e-registros-de-preco-pmm/.

Maricá, 18 de abril de 2024.

Juliana Nogueira dos Santos

Secretária de Saúde

Mat.:113.025

ATOS DA SECRETÁRIA**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023-SMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**

A Secretaria de Saúde do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020 (alterado pelo Decreto Municipal nº 1152/2023), vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 26/2023-SMS cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), A FARMÁCIA BÁSICA E AS ESPECIALIZADAS, em favor da MEDICAL.COM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 36.146.166/0001-68, no valor de R\$ 485.452,80 (quatrocentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), encontra-se com seus preços registrados e sem que tenham ocorrido alterações no período, disponibilizados na íntegra através do site: www.marica.rj.gov.br/atas-e-registros-de-preco-pmm/.

Maricá, 18 de abril de 2024.

Juliana Nogueira dos Santos

Secretária de Saúde

Mat.: 113.025

ATOS DA SECRETÁRIA**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023-SMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**

A Secretaria de Saúde do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020 (alterado pelo Decreto Municipal nº 1152/2023), vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 27/2023-SMS cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), A FARMÁCIA BÁSICA E AS ESPECIALIZADAS, em favor da MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 36.958.637/0001-32, no valor de R\$ 451.894,1184 (quatrocentos e cinquenta e um mil oitocentos e noventa e quatro reais e mil cento e oitenta e quatro centavos), encontra-se com seus preços registrados e sem que tenham ocorrido alterações no período, disponibilizados na íntegra através do site: www.marica.rj.gov.br/atas-e-registros-de-preco-pmm/.

Maricá, 18 de abril de 2024.

Juliana Nogueira dos Santos

Secretária de Saúde

Mat.:113.025

ATOS DA SECRETÁRIA**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023-SMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**

A Secretaria de Saúde do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020 (alterado pelo Decreto Municipal nº 1152/2023), vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 29/2023-SMS cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), A FARMÁCIA BÁSICA E AS ESPECIALIZADAS, em favor da BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 38.329.458/0001-61, no valor de R\$ 35.484,48 (trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), encontra-se com seus preços registrados e sem que tenham ocorrido alterações no período, disponibilizados na íntegra através do site: www.marica.rj.gov.br/atas-e-registros-de-preco-pmm/.

Maricá, 18 de abril de 2024.

Juliana Nogueira dos Santos

Secretária de Saúde

Mat.:113.025

ATOS DA SECRETÁRIA**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023-SMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**

A Secretaria de Saúde do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020 (alterado pelo Decreto Municipal nº 1152/2023), vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 30/2023-SMS cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), A FARMÁCIA BÁSICA E AS ESPECIALIZADAS, em favor da empresa FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 40.710.180/0001-10, no valor de R\$ 1.007.074,04 (um milhão, sete mil setenta e quatro reais e quatro centavos), encontra-se com seus preços registrados e sem que tenham ocorrido alterações no período, disponibilizados na íntegra através do site: www.marica.rj.gov.br/atas-e-registros-de-preco-pmm/.

Maricá, 18 de abril de 2024.

Juliana Nogueira dos Santos

Secretária de Saúde

Mat.:113.025

ATOS DA SECRETÁRIA**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2023-SMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**

A Secretaria de Saúde do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020 (alterado pelo Decreto Municipal nº 1152/2023), vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 31/2023-SMS cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), A FARMÁCIA BÁSICA E AS ESPECIALIZADAS, em favor da empresa POWER MED MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 42.241.234/0001-70, no valor de R\$ 64.241,28 (sessenta e quatro mil duzentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos), encontra-se com seus preços registrados e sem que tenham ocorrido alterações no período, disponibilizados na íntegra através do site: www.marica.rj.gov.br/atas-e-registros-de-preco-pmm/.

Maricá, 18 de abril de 2024.

Juliana Nogueira dos Santos

Secretária de Saúde

Mat.:113.025

ATOS DA SECRETÁRIA**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023-SMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**

A Secretaria de Saúde do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II do artigo 6º do Decreto

Municipal nº 611/2020 (alterado pelo Decreto Municipal nº 1152/2023), vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 32/2023-SMS cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), A FARMÁCIA BÁSICA E AS ESPECIALIZADAS, em favor da UP DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 44.152.616/0001-53, no valor de R\$ 285.030,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e trinta reais), encontra-se com seus preços registrados e sem que tenham ocorrido alterações no período, disponibilizados na íntegra através do site: www.marica.rj.gov.br/atas-e-registros-de-preco-pmm/.

Maricá, 18 de abril de 2024.

Juliana Nogueira dos Santos

Secretária de Saúde

Mat.:113.025

ATOS DA SECRETÁRIA**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023-SMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**

A Secretaria de Saúde do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020 (alterado pelo Decreto Municipal nº 1152/2023), vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 33/2023-SMS cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), A FARMÁCIA BÁSICA E AS ESPECIALIZADAS, em favor da empresa FAST COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA, CNPJ: 48.778.881/0001-00, no valor de R\$ 5.832,00 (cinco mil oitocentos e trinta e dois reais), encontra-se com seus preços registrados e sem que tenham ocorrido alterações no período, disponibilizados na íntegra através do site: www.marica.rj.gov.br/atas-e-registros-de-preco-pmm/.

Maricá, 18 de abril de 2024.

Juliana Nogueira dos Santos

Secretária de Saúde

Mat.:113.025

ATOS DA SECRETÁRIA**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023-SMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**

A Secretaria de Saúde do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020 (alterado pelo Decreto Municipal nº 1152/2023), vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 34/2023-SMS cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), A FARMÁCIA BÁSICA E AS ESPECIALIZADAS, em favor da empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ: 76.386.283/0001-13, no valor de R\$ 98.803,14 (noventa e oito mil oitocentos e três reais e quatorze centavos), encontra-se com seus preços registrados e sem que tenham ocorrido alterações no período, disponibilizados na íntegra através do site: www.marica.rj.gov.br/atas-e-registros-de-preco-pmm/.

Maricá, 18 de abril de 2024.

Juliana Nogueira dos Santos

Secretária de Saúde

Mat.:113.025

ATOS DA SECRETÁRIA**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023-SMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**

A Secretaria de Saúde do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020 (alterado pelo Decreto Municipal nº 1152/2023), vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 35/2023-SMS cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), A FARMÁCIA BÁSICA E AS ESPECIALIZADAS, em favor da empresa MCW PRODUTOS

MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 94.389.400/0001-84, no valor de R\$ 562.444,796 (quinhentos e sessenta e dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais setecentos e noventa e seis centavos), encontra-se com seus preços registrados e sem que tenham ocorrido alterações no período, disponibilizados na íntegra através do site: www.marica.rj.gov.br/atas-e-registros-de-preco-pmm/.

Maricá, 18 de abril de 2024.

Juliana Nogueira dos Santos

Secretária de Saúde

Mat.:113.025

SECRETARIA DE TRABALHO

EXTRATO DO TERMO Nº 11 DO CONTRATO Nº 29/2015, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17167/2014.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ALC EMPREENDIMENTOS LTDA ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 29/2015, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITO À AVENIDA CARLOS MARIGHELLA, LOTE Nº 09, QUADRA Nº 14, ITAIPUAÇU, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 54.053, PARA SEDIAR OS CURSOS PROFISSIONALIZANTES MINISTRADOS PELO SENAI, AMPARADA NO DISPOSTO NA DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.245/91 E NO ARTIGO 62, §3º, I DA LEI Nº 8.666/93, NA FORMA DAS JUSTIFICATIVAS INSERIDAS ÀS FLS. 962/963 E 1011, CONCORDÂNCIA DA PROPRIETÁRIA COM A PRORROGAÇÃO ÀS FLS. 942 E 974, NAAUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE À FLS. 911/912, PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FLS. 978/983 E DA ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL DE FLS. 1022/1025, TODAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17167/2014:

I) FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 29/2015, POR 11 (ONZE) MESES, VIGORANDO DE 20 DE ABRIL DE 2024 ATÉ 19 DE MARÇO DE 2025.

VALOR: R\$ 189.939,09 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVE CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 25.01.11.333.0024.2062;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 2128/2024.;

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO Nº 29/2015, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 8.245/91 E Nº 8.666/1993, E O DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 18/04/2024.

MARICÁ, 18 DE ABRIL DE 2024.

ALESSANDRO MAGNO COUTINHO

SECRETÁRIO DE TRABALHO

SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 120/2023, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO E SUPRESSÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3691/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SINALVIDA – DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO E SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 120/2023, TENDO POR OBJETO DE PRORROGAÇÃO O ITEM 11 – MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA – EQUIPE DE CAMPO (12 MESES); E O ITEM 12 – OPERAÇÃO ASSISTIDA, NA FORMA ABAIXO:

a) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS REFERIDOS SERVIÇOS, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, DA LEI 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA DE FL. 865, MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA DE FLS. 864, PLANILHA DE FLS. 863, AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DE FLS. 867, E PARECERES DA ASSESSORIA DE CONTROLE E CONFORMIDADE PROCESSUAL DE FLS. 800/807 E 866, TODAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3691/2023., PRORROGANDO A VIGÊNCIA

DESSES SERVIÇOS DO CONTRATO N° 120/2023 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 11 DE ABRIL DE 2024 ATÉ 10 DE ABRIL DE 2025

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 863.836,92 (OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 51.01.26.782.0079.2227;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 2001/2024.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 120/2023, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93; DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2024

MARICÁ, 10 DE ABRIL DE 2024

DILSON ROSA DE SOUZA

SECRETÁRIO DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

SECRETARIA DE TRANSPORTE

PORTARIA N° 282/2024.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo n° 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar n° 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO n° 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ANALICE MEDEIROS CRISTINO, matrícula n° 112599, com validade a partir de 01/02/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE 5, de Coordenador Geral, vinculada à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/02/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 05 de março de 2024.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA

SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA N° 302/2024.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo n° 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar n° 379 de 25.05.2023., e CONSIDERANDO o DECRETO n° 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, GEISLAINE DOS SANTOS FAGUNDES, matrícula n° 110083, com validade a partir de 31.01.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Nomear, GEISLAINE DOS SANTOS FAGUNDES, matrícula n° 110083, com validade a partir de 01.02.2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Transporte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02.2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 06 de março de 2024.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA

SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA N° 303/2024.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo n° 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar n° 379 de 25.05.2023., e CONSIDERANDO o DECRETO n° 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, LUCIANO RODRIGUES PONTES, matrícula n° 111381, com validade a partir de 31.01.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Nomear, LUCIANO RODRIGUES PONTES, matrícula n°

111381, com validade a partir de 01.02.2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Transporte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02.2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 06 de março de 2024.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA

SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA N° 304/2024.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo n° 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar n° 379 de 25.05.2023., e CONSIDERANDO o DECRETO n° 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, PABLO SOARES PINTO, matrícula n° 112380, com validade a partir de 31.01.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Nomear, PABLO SOARES PINTO, matrícula n° 112380, com validade a partir de 01.02.2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Transporte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02.2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 06 de março de 2024.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA

SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA N° 322/2024.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo n° 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar n° 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO n° 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOAO CLAUDIO RIBEIRO CORREA, matrícula n° 113007, com validade a partir de 01/02/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 5, de Coordenador Geral, vinculada à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/02/2024.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 07 de março de 2024.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA

SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA N° 323/2024.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo n° 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar n° 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO n° 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, RENATO FERREIRAMENEZES, matrícula n° 112988, com validade a partir de 01/02/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/02/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 07 de março de 2024.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA

SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA N° 324/2024.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo n° 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar n° 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO n° 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, JUSSARA APARECIDA MEIRA BARBOSA, matrícula

n° 113001, com validade a partir de 01/02/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculada à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/02/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 07 de março de 2024.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA

SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA N° 482/2024.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo n° 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar n° 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO n° 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, LIVIA FAUSTINO DOS SANTOS, matrícula n° 112982, com validade a partir de 01/03/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 03 de abril de 2024.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA

SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA N° 560/2024.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo n° 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar n° 379, de 25/05/2023, e CONSIDERANDO o DECRETO n° 452, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, GLORIA MARIA PASSOS DE SOUZA KIRK, matrícula n° 112076, com validade a partir de 29.02.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Nomear, GLORIA MARIA PASSOS DE SOUZA KIRK, matrícula n° 112076, com validade a partir de 01.03.2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AES 1, de Assessor Especial 1, vinculada à Secretaria de Transporte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.03.2024.

Maricá, RJ, em 05 de abril de 2024.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA

SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA N° 561/2024.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo n° 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar n° 379, de 25/05/2023, e CONSIDERANDO o DECRETO n° 452, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, WELLERSON DA SILVEIRA CARVALHOSA, matrícula n° 111267, com validade a partir de 29.02.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Nomear, WELLERSON DA SILVEIRA CARVALHOSA, matrícula n° 111267, com validade a partir de 01.03.2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada à Secretaria de Transporte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.03.2024.

Maricá, RJ, em 05 de abril de 2024.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA

SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA N° 571/2024.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo n° 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar

nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ALLAN ABNNER GUIMARAES DA SILVA, matrícula nº 113066, com validade a partir de 01/03/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de abril de 2024.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 572/2024.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MARCO ANTONIO UMBELINO DA SILVA, matrícula nº 113068, com validade a partir de 01/03/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5 de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de abril de 2024.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 573/2024.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, NAYARA DOMINGOS DA SILVA, matrícula nº 113067, com validade a partir de 01/03/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6 de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de abril de 2024.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 574/2024.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, IVETE DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula nº 113053, com validade a partir de 01/03/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4 de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de abril de 2024.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

Maricá/RJ, 17 de abril de 2024.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 6070

ORIGEM: Processo nº 0003762/2024

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Denúncia

DECISÃO:

LUCENIR REZENDE DE SOUZA fica notificado a realizar a limpeza do imóvel de sua propriedade localizado na Rua Andorinhas-Quadra

12- Lote 538- Parque Nanci- Maricá/RJ. Prazo de 30(trinta) dias sob pena de multa.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 c/c na Lei Complementar nº 167, de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 17 de abril de 2024.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 6071

ORIGEM: Processo nº 0005580/2024

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Denúncia

DECISÃO:

MARCOS RIBEIRO PAIXÃO fica notificado a realizar a limpeza do imóvel de sua propriedade localizado na Rua Flamingos-Quadra 34- Lote 1054- Parque Nanci- Maricá/RJ. Prazo de 30(trinta) dias sob pena de multa.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 c/c na Lei Complementar nº 167, de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 17 de abril de 2024.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 6072

ORIGEM: Processo nº 0005241/2024

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Procedimento Fiscal

DECISÃO:

RONAN CARVALHO DE ALMEIDA fica notificado a realizar a limpeza do imóvel de sua propriedade localizado na Rua Alcides José Rodrigues- Quadra B- Lote 06-Centro-Maricá/RJ, no prazo de 30(trinta) dias,sob pena de multa.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167, de 21 de Dezembro de 2007 c/c na Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 17 de abril de 2024.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 6073

ORIGEM: Processo nº 0005241/2024

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Procedimento Fiscal

DECISÃO:

RONAN CARVALHO DE ALMEIDA fica notificado a realizar a limpeza do imóvel de sua propriedade localizado na Rua Alcides José Rodrigues- Quadra B- Lote 08-Centro-Maricá/RJ, no prazo de 30(trinta) dias,sob pena de multa.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167, de 21 de Dezembro de 2007 c/c na Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 17 de abril de 2024.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 6074

ORIGEM: Processo nº 0005241/2024

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Procedimento Fiscal

DECISÃO:

MARIA MARTHA DE ARAÚJO fica notificada a realizar a limpeza do imóvel de sua propriedade localizado na Rua Alcides José Rodrigues-Quadra B- Lote 09-Centro-Maricá/RJ, no prazo de 30(trinta) dias,sob pena de multa.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167, de 21 de Dezembro de 2007 c/c na Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 17 de abril de 2024.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 6075

ORIGEM: Processo nº 0005241/2024

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Procedimento Fiscal

DECISÃO:

MARIA MARTHA DE ARAÚJO fica notificada a realizar a limpeza do imóvel de sua propriedade localizado na Rua Alcides José Rodrigues-Quadra B- Lote 09-Centro-Maricá/RJ, no prazo de 30(trinta) dias,sob pena de multa.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167, de 21 de Dezembro de 2007 c/c na Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

Mat.: 110.911

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 6076

ORIGEM: Processo nº 0005241/2024

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Procedimento Fiscal

DECISÃO:

EDISON DE ÁVILA fica notificado a realizar a limpeza do imóvel de sua propriedade localizado na Rua Alcides José Rodrigues- Quadra B- Lote 10-Centro-Maricá/RJ, no prazo de 30(trinta) dias,sob pena de multa.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167, de 21 de Dezembro de 2007 c/c na Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

Mat.: 110.911

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 6077

ORIGEM: Processo nº 0005241/2024

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Procedimento Fiscal

DECISÃO:

MARIA MARTHA DE ARAÚJO fica notificada a realizar a limpeza do imóvel de sua propriedade localizado na Rua Alcides José Rodrigues-Quadra B- Lote 11-Centro-Maricá/RJ, no prazo de 30(trinta) dias,sob pena de multa.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167, de 21 de Dezembro de 2007 c/c na Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985.
Atenciosamente,
Claudio Monteiro dos Passos
AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO
PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA
Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 17 de abril de 2024.
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 6078
ORIGEM: Processo nº 0005241/2024
PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra
NATUREZA: Procedimento Fiscal
DECISÃO:
MARIA MARTHA DE ARAÚJO fica notificada a realizar a limpeza do imóvel de sua propriedade localizado na Rua Alcides José Rodrigues-Quadra B- Lote 11-Centro-Maricá/RJ, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de multa.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167, de 21 de Dezembro de 2007 c/c na Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985.
Atenciosamente,
Claudio Monteiro dos Passos
AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO
PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA
Mat.: 110.911

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7674
Expedida: 21 de Março de 2024
AO SR. CONTRIBUINTE: Adilson Sergio Duarte
ORIGEM: Processo nº 0024747/2023
NATUREZA: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 8542, a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na Rua Cinquenta e sete quadra: 245 lote: 18– jardim Atlântico Central - Itaipuaçu - Maricá RJ.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007
SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007
MULTA IMPOSTA: 240 UFIRS (Duzentos e Quarenta ufir)
O autuado dispõe do prazo de 15(quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.
Atenciosamente,
Daylene da Silva Costa
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento de Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7676
Expedida: 26 de Março de 2024
AO SR. CONTRIBUINTE: Adilceia Duarte
ORIGEM: Processo nº 0024725/2023
NATUREZA: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 8543, a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na Rua Cinquenta e Sete quadra: 245 lote: 19– Jd Atlântico Leste - Itaipuaçu - Maricá RJ.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007
SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007
MULTA IMPOSTA: 240 UFIRS (Duzentos e Quarenta ufir)
O autuado dispõe do prazo de 15(quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.
Atenciosamente,
Daylene da Silva Costa
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento de Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7801
Expedida: 25 de Março de 2024

AO SR. CONTRIBUINTE: Antônio Teixeira
ORIGEM: Processo nº 0001049/2023
NATUREZA: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 8681, a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na Rua da Paz quadra: 290 lote: 48– jardim Atlântico Central - Itaipuaçu - Maricá RJ.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007
SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007
MULTA IMPOSTA: 240 UFIRS (Duzentos e Quarenta ufir)
O autuado dispõe do prazo de 15(quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.
Atenciosamente,
Daylene da Silva Costa
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento de Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8697
Expedida: 21 de Março de 2024
AO SR. CONTRIBUINTE: Isaías da Silva Barroco
ORIGEM: Processo nº 0022368/2022
NATUREZA: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 8678, a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na Av Zumbi dos Palmares quadra: 10 lote: 03– Costa Verde - Itaipuaçu - Maricá RJ.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007
SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007
MULTA IMPOSTA: 400 UFIRS (Quatrossentos ufir)
O autuado dispõe do prazo de 15(quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.
Atenciosamente,
Daylene da Silva Costa
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento de Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7630
Expedida: 11 de Abril de 2024
AO SR. CONTRIBUINTE: Carlos Roberto da Costa Filho
ORIGEM: Processo nº 0002687/2024
NATUREZA: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 7616, a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na Rua Eduardo Carlson quadra: 280 lote: 20– Jd Atlântico Central - Itaipuaçu - Maricá RJ.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007
SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007
MULTA IMPOSTA: 240 UFIRS (Duzentos e quarenta ufir)
O autuado dispõe do prazo de 15(quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.
Atenciosamente,
Daylene da Silva Costa
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento de Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7631
Expedida: 11 de Abril de 2024
AO SR. CONTRIBUINTE: Carlos Roberto da Costa Filho
ORIGEM: Processo nº 0002686/2024
NATUREZA: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 7615, a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na Rua Eduardo Carlson quadra: 280 lote: 19– Jd Atlântico Central - Itaipuaçu - Maricá RJ.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007
SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007
MULTA IMPOSTA: 240 UFIRS (Duzentos e quarenta ufir)
O autuado dispõe do prazo de 15(quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.
Atenciosamente,
Daylene da Silva Costa
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento de Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7632
Expedida: 12 de Abril de 2024
AO SR. CONTRIBUINTE: Cominat S.A Empreend
ORIGEM: Processo nº 0002684/2024
NATUREZA: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 7613, a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na Rua Eduardo Carlson quadra: 280 lote: 13– Jd Atlântico Central - Itaipuaçu - Maricá RJ.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007
SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007
MULTA IMPOSTA: 240 UFIRS (Duzentos e Quarenta ufir)
O autuado dispõe do prazo de 15(quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.
Atenciosamente,
Daylene da Silva Costa
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento de Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7633
Expedida: 12 de Abril de 2024
AO SR. CONTRIBUINTE: Cleber Magalhães
ORIGEM: Processo nº 0001065/2024
NATUREZA: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 7606, a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na Av Oscar Niemeyer quadra: 294 lote: 17– Jd Atlântico Central - Itaipuaçu - Maricá RJ.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007
SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007
MULTA IMPOSTA: 350 UFIRS (Trezentos e Cinquenta ufir)
O autuado dispõe do prazo de 15(quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.
Atenciosamente,
Daylene da Silva Costa
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento de Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7634
Expedida: 12 de Abril de 2024
AO SR. CONTRIBUINTE: Henrique Ferreira Filho e Nei Ferreira
ORIGEM: Processo nº 0004331/2024
NATUREZA: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 7660, a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na Rua Oscar Niemeyer quadra: 298 lote: 85– Jd Atlântico Central - Itaipuaçu - Maricá RJ.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007
SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007
MULTA IMPOSTA: 216 UFIRS (Duzentos e dezesseis ufir)
O autuado dispõe do prazo de 15(quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.
Atenciosamente,
Daylene da Silva Costa
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento de Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7635
Expedida: 12 de Abril de 2024
AO SR. CONTRIBUINTE: Manoel Joaquim G Fonttes Filho
ORIGEM: Processo nº 0001074/2024
NATUREZA: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 7606, a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na Av Oscar Niemeyer quadra: 298 lote: 92– Jd Atlântico Central - Itaipuaçu - Maricá RJ.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007
SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007
MULTA IMPOSTA: 197 UFIRS (Cento e Noventa e Sete ufir)

O autuado dispõe do prazo de 15(quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento de Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7685

Expedida: 09 de Abril de 2024

AO SR. CONTRIBUINTE: Cominat S.A Empreend.

ORIGEM: Processo nº 0000495/2024

NATUREZA: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 8548, a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na Rua Mario Barreto França quadra: 336 lote: 23– Jd Atlântico Central - Itaipuaçu - Maricá RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007

MULTA IMPOSTA: 220 UFIRS (Duzentos e Vinte ufrir)

O autuado dispõe do prazo de 15(quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento de Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7686

Expedida: 10 de Abril de 2024

AO SR. CONTRIBUINTE: Santiago de Moura

ORIGEM: Processo nº 0000497/2024

NATUREZA: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 8547, a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na Rua Manoel Camilo da Silva quadra: 408 lote: 19– Jd Atlântico Central - Itaipuaçu - Maricá RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007

MULTA IMPOSTA: 240 UFIRS (Duzentos e Quarenta ufrir)

O autuado dispõe do prazo de 15(quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento de Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7687

Expedida: 11 de Abril de 2024

AO SR. CONTRIBUINTE: Carla Cardoso Malafaia

ORIGEM: Processo nº 0024023/2023

NATUREZA: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 8539, a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na Av Van Lerbergue quadra: 377 lote: 04– Jd Atlântico Central - Itaipuaçu - Maricá RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007

MULTA IMPOSTA: 220 UFIRS (Duzentos e Vinte ufrir)

O autuado dispõe do prazo de 15(quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento de Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

SECRETARIA DE TURISMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7966/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), AUTORI-

ZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14133/2021, que tem por objeto a contratação de show artístico com a dupla Betinho Bahia e Ismayer Alves para os eventos “Festa do Glorioso São Jorge, no Espreado” e “9ª Edição da Festa de São Jorge, no Silvado” nos dias 22/04/2024 e 23/04/2024. Quantidade de apresentações: 02 (duas) com o valor unitário de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), e valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Em favor da empresa ISMAYER ALVES PEREIRA, inscrita no CNPJ 23.923.512/0001-25.

Em, 15 de abril de 2024.

Thiago Medina Mattos

Secretário de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7703/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14133/2021, que tem por objeto a contratação de show artístico com o grupo TRIO ESPÍRITO SANTO para os eventos “Festa do Glorioso São Jorge, no Espreado” e “9ª Edição da Festa de São Jorge, no Silvado” nos dias 21/04/2024 e 23/04/2024. Quantidade de apresentações: 02 (duas) com o valor unitário de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), e valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Em favor da empresa MAICON PEÇANHA PINHO, inscrita no CNPJ 36.366.008/0001-13.

Em, 18 de abril de 2024.

Thiago Medina Mattos

Secretário de Turismo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9700/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E WORD EFEITOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CENOGRAFIA, ATRAVÉS DE SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, COM A REALIZAÇÃO DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DOS CENÁRIOS PARA O EVENTO ART & BIER, conforme processo administrativo n.º 9700/2024 e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 05/2024 (Processo Administrativo nº 6017/2023, através do Pregão Presencial

nº 37/2023 - SRP), com base nas exigências do Termo de Referência e nas datas e quantitativos da memória de cálculo de fls. 04.

VALOR: R\$ 399.550,00 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 2704;

NOTA DE EMPENHO: 2147/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 18/04/2024.

MARICÁ, 18 DE ABRIL DE 2024.

THIAGO MEDINA MATTOS

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC Nº 196 DE 18 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 125/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9700/2024.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato 125/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato 125/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CENOGRAFIA, ATRAVÉS DE SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, COM A REALIZAÇÃO DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DOS CENÁRIOS PARA O EVENTO ART & BIER, conforme processo administrativo n.º

9700/2024 e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 05/2024 (Processo Administrativo nº 6017/2023, através do Pregão Presencial

nº 37/2023 - SRP), com base nas exigências do Termo de Referência e nas datas e quantitativos da memória de cálculo de fls. 04.

FISCAL – JÉSSICA DA SILVEIRA AUGUSTO, MAT: 107299, CPF: 146.***.***.**,

FISCAL – NAYARA FERREIRA DO AMARAL, MAT: 106.301, CPF: 103.***.***.**,

SUPLENTE – STEFANY DINI E. DE SÁ, MAT: 111.854, CPF: 226.***.***.**,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 18 de abril de 2024.

THIAGO MEDINA MATTOS

SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8861/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E YO SOLUÇÕES E TREINAMENTOS EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE EVENTOS – BRIGADISTA 2024, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8861/2024 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13599/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023 - SRP), COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E NAS DATAS E QUANTITATIVOS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE FLS.07/08.

VALOR: R\$ 136.860,90 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E SESENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 2704;

NOTA DE EMPENHO: 2142/2024; 2143/2024; 2144/2024; 2145/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 18/04/2024.

MARICÁ, 18 DE ABRIL DE 2024.

THIAGO MEDINA MATTOS

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC Nº 200 DE 18 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 127/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8861/2024.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato 127/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato 127/2024, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE EVENTOS – BRIGADISTA 2024, conforme processo administrativo n.º 8861/2024 e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 03/2024 (Processo Administrativo nº 13599/2022, através do Pregão Presencial n.º 34/2023 – SRP:

FISCAL – STEFANY DINI ESTEVES DE SÁ, MAT: 111.854, CPF: 226.***.***.**,

FISCAL – JÉSSICA DA SILVEIRA AUGUSTO, MAT: 107.299, CPF: 146.***.***.**,

FISCAL – YURI CAMPOS RANGEL, MAT: 110.788, CPF: 164.***.***.**,

SUPLENTE - EUZINEA ROSA DE MENEZES CARDOSO, MAT: 106.289, CPF: 858.***.***.**,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 18 de abril de 2024.

THIAGO MEDINA MATTOS

SECRETÁRIO DE TURISMO
PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 38/2023
PROC. ADM. Nº 9905/2023.

Em conformidade com o parecer da Procuradoria (PGM), parecer da CPL e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CONTAINER GASTRONÔMICO - REGISTRO DE PREÇO adjudicando o objeto em favor da Empresa PERFORMANCE ESTRUTURAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 29.278.498/0001-30, no valor total de R\$ 6.403.250,00 (seis milhões quatrocentos e três mil e duzentos e cinquenta reais).

Maricá, 19 de abril de 2024.

Thiago Medina Mattos.

Secretário Municipal de Turismo.

Matrícula 106.304

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7186/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14133/2021, que tem por objeto a contratação de show artístico com A CANTORA RAQUEL FONSECA para o evento “Festa do Glorioso São Jorge, no Espraído” no dia 23/04/2024 com o valor unitário de R\$ 3.000,00 (três mil reais), e valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Em favor da empresa RAQUEL FONSECA SANTOS 68554443500, inscrita no CNPJ 32.306.421/0001-31.

Em, 19 de abril de 2024.

Thiago Medina Mattos

Secretário de Turismo

SECRETARIA DE URBANISMO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 183, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 135/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8299/2018, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 193 DE 17 DE MAIO DE 2022. O SECRETÁRIO DE URBANISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4º do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 135/2022, cujo objeto é A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ÁLVARES DE CASTRO, Nº 607, LOTE 01, QUADRA 48, LOTEAMENTO JARDIM BALNEÁRIO, CENTRO, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA REGISTRADA NO RGI SOB O Nº 22.513, DESTINANDO-SE À INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ARQUIVO PRÓPRIO.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR o servidor BRUNO DA COSTA MARINS – MAT: 9045, CPF: 115.***.***-**, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 135/2022, na condição de titular.

Art. 2º INCLUIR os servidores LUCIANA COUTINHO GLORIA – MAT: 112.797, CPF. 003.***.***-** na condição de titular e MARTHA ANN SCHMITZ – MAT: 109.663, CPF: 134.***.***-** na condição de suplente, passando assim a comporem a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 135/2022.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – SANDRO WAGNER COELHO CALDAS – MAT: 6793, CPF. 012.***.***-**

FISCAL – JÚLIO CESAR RAMOS – MAT: 108.381, CPF. 538.***.***-**

FISCAL – LUCIANA COUTINHO GLORIA – MAT: 112.797, CPF. 003.***.***-**

SUPLENTE - MARTHA ANN SCHMITZ – MAT: 109.663, CPF: 134.***.***-**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 19 de março de 2024.

Publique-se.

Maricá, 19 de abril de 2024.

CELSO CABRAL NUNES

SECRETÁRIO DE URBANISMO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº05/2024 AO CONTRATO Nº 05/2023. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ e ALTA REDE NETWORK PROVIDOR DE INTERNET LTDA-ME. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À REDE MUNDIAL POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA., conforme Pregão Presencial nº 03/2023. VALOR TOTAL: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) Nº DE EMPENHO: 073/2023 Global PRAZO: 17/04/2024 a 17/04/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 001/2023. PROGRAMA DE TRABALHO: 01.001.01.031.0044.2044 NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.39.00.00 FONTE: 100 DATA DE ASSINATURA: 17/04/2024.

ALDAIR NUNES ELIAS

(Aldair de Linda).

Presidente

Ato da Mesa Diretora Nº. 0009

Designa servidores para atuar como agente de contratação e como membros da comissão de contratação e da equipe de apoio, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e com a Resolução nº 002/2024.

Considerando que dentre outras atribuições, à Mesa compete dirigir os serviços desta Casa, conforme art. 24, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maricá.

Considerando os ditames da Lei Federal nº 14.133/21, bem como da Resolução nº 002/2024 da Câmara Municipal de Maricá/RJ.

Considerando a necessidade de se designar os agentes públicos que atuarão nas contratações e licitações regimentadas pela Lei Federal nº 14.133/21, bem como da Resolução nº 002/2024 da Câmara Municipal de Maricá/RJ.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas

atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, edita o seguinte ATO:

Art. 1º Fica designada como agente de contratação a servidor(a) Fernanda Pacheco do Rego Silva (matrícula nº 2312).

Art. 2º Ficam designados como membros da comissão de contratação nas licitações da Câmara Municipal de Maricá, os servidores abaixo relacionados:

- 1.- Ricardo Soares Texeira – (Matrícula nº 2411);
- 2.- Marcia Cristina de Azevedo – (Matrícula nº 01)
- 3.- Joelma Santana de Carvalho do Nascimento – (Matrícula nº2406);
- 4.- Iolanda dos Santos Silva – (Matrícula nº 60);

§1º A presidência da comissão de contratação será exercida pelo servidor Ricardo Soares Texeira – (Matrícula nº 2411).

§2º Na licitação na modalidade pregão, fica designada formalmente a servidora Marcia Cristina de Azevedo (Matrícula nº 01) como pregoeira.

§3º Os servidores arrolados no caput do art. 2º poderão atuar como membros da equipe de apoio na modalidade de licitação pregão, desde desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

§4º Nas licitações na modalidade diálogo competitivo e concurso, nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais e nos procedimentos auxiliares de credenciamento, pré-qualificação, manifestação de interesse e de registro cadastral previstos no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/21, poderão ser designadas comissões de contratação específicas, inclusive com indicações de servidores que não estão designados no caput deste artigo.

§5º O agente de contratação e o presidente da comissão de contratação poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados neste ato.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo

seus efeitos à data de 18/01/2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2024

Aldair Nunes Elias

Presidente

Frank Costa

VICE-PRESIDENTE

André Casquinha

1º SECRETÁRIO

Dr. Richard (2º Secretário)

2º SECRETÁRIO

Ato da Mesa Diretora Nº. 0010

AUTORIZA A INSCRIÇÃO DO VEREADORE QUE MENCIONA, NA XXIII MARCHA DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, DURANTE OS DIAS 23 a 26/04/2024, BRASÍLIA/DF, REALIZADO PELA ENTIDADE UNIÃO DE VEREADORES DO BRASIL.

CONSIDERANDO as atribuições da Mesa Diretora previstas no Regimento Interno;

CONSIDERANDO a XXIII Marcha de Gestores e Legislativos Municipais, de 23 a 26 de agosto, na Capital Federal, cujo propósito da Marcha é capacitar, qualificar, mobilizar e proporcionar ao vereador uma participação efetiva em suas comunidades, bem como, propor uma visão municipalista de temas importantes para serem aplicados em projetos para a população;

CONSIDERANDO que a realização do evento é organizado pela UNIÃO DE VEREADORES DO BRASIL, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 83.594.978/0001-56, responsável pelas inscrições dos Vereadores;

CONSIDERANDO a importância da representação da Câmara Municipal de Maricá se fazer presente nesse grande acontecimento, onde serão promovidos os debates, a capacitação e a defesa dos interesses do municipalismo, além do conhecimento e das informações aos vereadores.

A Mesa Diretora edita o seguinte ATO:

Art. 1º Autoriza a inscrição na XXIII Marcha de Gestores e Legislativos Municipais, organizada pela UNIÃO DE VEREADORES DO BRASIL, que ocorrerá nos dias 23 a 26 de agosto, Edição de 2024, e a realização das respectivas despesas do vereador Ricardo Magalhães Garcia Gutierrez.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a contar da assinatura.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2024

Aldair Nunes Elias

Presidente

Frank Costa

VICE-PRESIDENTE

André Casquinha

1º SECRETÁRIO

Dr. Richard (2º Secretário)

2º SECRETÁRIO

Ato da Mesa nº 0011

CONSIDERA PONTO FACULTATIVO, NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE, NO DIA 22 DE ABRIL DE 2024, SEGUNDA-FEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que o Decreto Estadual nº 49.040, de 11 de abril de 2024, estabeleceu segunda-feira (22/04/2024) ponto facultativo nas repartições públicas estaduais;

A Mesa Diretora, no uso das atribuições regimentais, edita o seguinte ATO:

Art. 1º Fica considerado facultativo o ponto, não haverá expediente nesta Casa Legislativa no dia 22 de abril de 2024 (segunda-feira).

Parágrafo Único - Não se aplica o disposto no caput deste artigo aos funcionários de plantão em serviços de manutenção, de Segurança e da Guarda Municipal desta Casa Legislativa.

Art. 2º Fica autorizado a qualquer Vereador, Diretor, Subdiretor, Chefe de Gabinete, a convocar funcionários no caso de urgência.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da assinatura.

Sala das Sessões, 18 de abril de 2024

Aldair Nunes Elias

Presidente

Frank Costa

VICE-PRESIDENTE

André Casquinha

1º SECRETÁRIO

Dr. Richard (2º Secretário)

2º SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 057 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR, o servidor MOISES PETRONILHO DOS SANTOS, nomeado pela portaria nº 064 de 01 de fevereiro de 2023 para exercer o cargo comissionado de Assessor V nesta casa Legislativa, a contar de 01.04.2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 04 de abril de 2024.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 058 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR, a servidora IVLADIR DE BRITO CABRAL, nomeado pela portaria nº 064 de 03 de abril de 2023 para exercer o cargo comissionado de Assessor II nesta casa Legislativa, a contar de 01.04.2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 04 de abril de 2024.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 063 DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao Vereador RICARDO MAGALHAES GARCIA GUTIERREZ, diária no valor de R\$ 5.312,47 (cinco mil, trezentos e doze reais e quarenta e sete centavos) para fazer face às despesas com viagem a Brasília/DF, nos dias 23 a 26 de abril de 2024, para participar da XXIII Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais – UVB, nos termos da Resolução nº. 003/22, com adendos as Resoluções 006/2013 e 004/2014 e o Ato da Mesa Diretora nº 010/2024.

- 3,5 (três diárias e meia)

- Valor unitário da diária: R\$ 1.517,85 (mil e quinhentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos).

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 18 de abril de 2024.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

PRESIDENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024

LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

TERMÓ DE JUSTIFICATIVA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE INEXIGIBILIDADE E LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Maricá, situada à Av. Nossa Senhora do Amparo, 57- Centro CEP: 24900-830 representado para todos os fins de direito por seu Presidente, o Sr.: Aldair Nunes Elias, torna público a realização do presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, o que faz amparado no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em conformidade com as seguintes condições:

2. OBJETO

Contratação de 1 (uma) inscrição, para participar a realizar-se nos dias 23 a 26 de Abril de 2024.

2.1 Detalhamentos Do Objeto

2.1.1 Nome Do Curso/Evento: XXIII MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVA MUNICIPAL

2.1.2 Objetivo Do Curso/Evento: O objetivo do curso XXIII MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVA MUNICIPAL é fornecer aos participantes conhecimentos e habilidades especificamente no contexto do Poder Legislativo.

2.1.3 Público Alvo: Vereadores, no Poder Legislativo.

2.1.4 Local: UVB, BRASILIA DF

2.1.5 Responsável Pela Realização UVB

2.1.6 Datas E Horários

2.1.7 Local: CENTRO DE CONVENÇÕES ULYSSES GUIMARÃES (SDC Eixo Monumental, Lote 5 Ala Sul, 1º andar, Brasília, Distrito Federal)

2.1.8. Programação: XXIII Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais de 23 a 26 de abril de 2024 – Brasília/DF— 03/04/2023 “Construindo o Futuro Municipal Juntos!” A XXIII Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais é o maior Encontro de Legislativos Municipais da América Latina, realizada pela UVB e organizada em parceria Ple-

nária Assessoria. Acontece de 23 a 26 de Abril de 2024, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães em Brasília/DF. Temática da XXIII Marcha dos Legislativos Municipais: Desenvolvimento, inovação na gestão pública e políticas municipais. Legislação Eleitoral 2024; Comunicação com Ferramenta de Mandato. A Marcha 2024, vai contar a participação: Tribunais de Contas, Ministério Público, Especialistas em Direito Administrativo e Eleitoral, Especialistas em Gestão Pública e ainda, vais discutir temas como: a participação da mulher na política, Causa Animal, Sustentabilidade, Inteligência Artificial e temas da atualidade.

Dia 23 – Terça – Feira Das 09h as 17h – Credenciamento e entrega de material 14h – Abertura Oficial

14h30- Construindo Pontes: A Comunicação Efetiva no Exercício do Mandato Junior Campos- Consultor Político, Especialista em comunicação e marketing político, Treinador de Oratória Política e Palestrante.

15h30 – A Nova Lei de Licitações e o Exercício da Fiscalização pelo Vereador Juliano Heisler, Bacharelado em Direito pela UNIVATES Pós-graduação lato sensu em Direito do Trabalho, Direito Previdenciário e Processo do Trabalho pela UNIVATES (Pós-graduação lato sensu em Advocacia de Estado e Direito Público pela UFRGS, Pós-graduação lato sensu em Gestão Pública e Direito Administrativo pela FPM, Pósgraduação lato sensu em Direito Tributário e Processo Tributário pela FPM, Lajeado/RS

16h- A comunicação política na era da desatenção Renata Passos, Jornalista mestrandia em Estudos da Mídia (UFRN) possui mais de 20 anos de experiência em telejornalismo.

16h30- Os Desafios e Oportunidades na Política em 2024 Lucas Fonseca, Palestrante, Especialista em Mindset de Alta Performance, Autor do Livro: O Céu não é o limite! É o Alvo! Criador do Método MAP.

17h30- Comunicação Política / Planejamento de Campanh Elizabeth Falcão/ Publicitária, Especialista em Marketing Político e Eleitoral, Diretora de Articulação Política e Presidente do Consejuve Pernambuco

18h30- Encerramento

Dia 24 – Quarta – Feira

8h30 – Recepção

9h – Desafios e Perspectivas das Eleições Municipais 2024 Ministra Edilene Lobo – TSE; Desembargador Federal Flávio Bosen Gombogi – TRF6/MG; Advogada Cristina Neves – OAB/DF; Advogado Joelson Dias- Ex-Ministro Substituto do Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Mestre em Direito pela Universidade de Harvard; Advogado Procurador- Geral da UVB – Anderson Alarcon – Brasília-DF

10h – Como Comunicar e Aumentar a Reputação do Mandato Marcelo Vitorino- Professor e consultor de marketing político para campanhas, mandatos e governos

10h45 – Participação do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT Solomar Pereira Rockembach, presidente do CFT

11h – Mulher e Política – Fórum Nacional da Mulher Parlamentar

12h – Intervalo para Almoço

13h30- Lançamento Livro “Fragmentos de Um Mandato Popular” Michael Martins, Vice Presidente da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE

13h35 – Responsabilidade dos Vereadores Perante os Tribunais de Contas Giordano Bruno Araújo Cavalcante Mota, contador, advogado, auditor e perito judicial. Consultor da União do Vereadores do Estado do Ceará – UVC e de órgãos públicos.

14h – Inteligência Artificial nas Eleições 2024 Elisiane Silva. Advogada, consultora, especialista em gestão pública, Fundadora e CEO do Instituto Educacional Essência do Saber , Gestora das Unidade de EAD da Universidade La Salle em Terra de Areia/RS

14h30 – O Legislativo na Era da Inteligência Artificial Alzira Fernanda, especialista em tecnologia, inovação e futuro, com seu extenso currículo em graduações, convida a todos os gestores municipais e membros do poder legislativo Municipal a viajar no futuro da gestão pública municipal para te apresentar as ferramentas indispensáveis para um gesto público na era digital.

14h50-Vilmar Zanchin, Deputado Estadual do RS, ex-presidente da Assembleia Legislativa do estado do Rio Grande do Sul

15h – A Força do Legislativo e o Orçamento Municipal Danilo Falcão – Advogado Especialista em Direito Administrativo e Gestão Pública

15h30 – Sustentabilidade e os efeitos climáticos e suas repercussões no desenvolvimento das cidades Carlos Augusto Fiorioli – Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande Sul. Possui graduação em Ciências Jurídicas e Sociais pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (1988), especialização em Ciências Penais pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul(1995) e mestrado em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul(2001). Atualmente é Professor assistente do Centro Universitário Univates, Professor adjunto da Universidade de Santa Cruz do Sul. Atuando principalmente nos seguintes temas: implementação, direito

ambiental.

16h30 – Comunicação Assertiva na vida Pública Ferramenta fundamental de ascensã Greici Rohr- Instrutora Palestrante, Pedagoga, Acadêmica de Jornalismo, agricultora, Mestre de Cerimônias com Certificado em Cerimonial Público, Protocolo pela Assembleia Legislativa de Santa Catarina, com capacitação Lorde – Liderança, Oratória, Relações Humanas, Diretamente de Pinhalzinho/SC.

18h- Encerramento

Dia 25 – Quinta – Feira

8h30 – Recepção

09h – O impacto das redes sociais para a construção do mandato Anna Ruth Dantas de Sales Ferreira Lima é graduada em Comunicação Social pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte; em Marketing, Branding e Growth pela PUC-RS e Marketing e Redes Sociais pela Universidade Estácio. Autora de diversos artigos sobre comunicação, construção de marca e gerenciamento de crise.

10h –Mandato de Valor: Os heróis da jornada política e seus dilemas Randerson Cirqueira, tem mais de 20 anos de experiência no Poder Legislativo. É especialista em Poder Legislativo e Direito Parlamentar pelo ILB, Senado, autor do livro Mandato de Valor, professor, mentor, palestrante e é servidor de carreira da Procuradoria do DF

11h – Polêmicas e novidades das Eleições de 2024 com Reflexos para a Vereança José Herval Sampaio Jr, Juiz de Direito da Comarca de Ceará Mestre e Doutorando em Direito Constitucional pela UFPR, Especialista em Processo Civil e Penal, Professor da UERN, ES-MARN, do Instituto NOVO ELEITORAL, Atualmente Vice-Presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB)

12h – Intervalo para Almoço

13h30 – Causa Animal

14h –Vereador e seu Papel na Democracia Brasileira Marcus Vinicius de Almeida é deputado estadual do Rio Grande do Sul/RS, é um defensor do municipalismo, da livre iniciativa, do empreendedorismo e da agropecuária 14h30- Mandato Legislativo e a Utilização das Mídias Sociais Ana Paula Mainardi, Assessora Parlamentar Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, Pós graduada em Marketing Digital 15h – André Camilo/Eduardo Requião/Silvia Thaine Advogados especialistas em direito administrativo consultores da UVB

16h15- Sobrevivência Política é a Regra do Jog Fabio Gisch, Advogado, especialista em direito eleitoral. Consultor jurídico de direito público e eleitoral. Assessor jurídico de prefeituras e câmaras municipais. 17h –Painel: Comunicação e estratégias eleitorais Emerson Saraiva e convidados

18h – Homenagem Personalidade Brasil Cátulo Cândido -Solenidade de Divulgação e Entrega Troféu Destaque Nacional – UVB

Dia 26 – Sexta – Feira

10h – Bandeiraço Municipalista Encontro dos Participantes com as bandeiras dos seus municípios Praça dos Três Poderes

12h – Encerramento *Programação sujeita a alterações sem aviso prévio 75% de frequência já garante a certificação da participação na XXIII MARCHA Público Alvo: Vereadores(as), administradores, assessores, contadores, procuradores, técnicos e servidores de câmaras. Prefeitos(as), Vice-Prefeitos, assessores, contadores, procuradores, técnicos e servidores de prefeituras municipais.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

Os cursos de aperfeiçoamento para VEREADORES são fundamentais para garantir um desempenho eficaz na gestão pública. Essa formação oferece atualizações sobre legislação, boas práticas administrativas e habilidades específicas, fortalecendo a capacidade desses profissionais de contribuir para o desenvolvimento local e aprimorando a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Ao investir em cursos de aperfeiçoamento, o órgão reafirma seu compromisso com a excelência na prestação de serviços públicos, garantindo que sua equipe esteja capacitada e informada para enfrentar desafios emergentes e promover uma administração mais eficaz. Além disso, promove uma administração mais transparente, ética e alinhada às demandas atuais, fortalecendo a eficiência e a legitimidade do trabalho realizado pela instituição.

4. DO FORNECEDOR

Fornecedor: UVB BRASIL Sede – Brasília/DF SRTVS, Qd. 701 – Bloco II – salas 502/504 CEP: 70340-906, Brasília-DF Tel.: (61) 3226-4707 | (61) 3225-0290 | (51) 3225 2029 | (51) 3226 1657 Whatsapp Fernando (51) 995480574- Email: brasilia@uvbbrasil.com.br| uvb@uvbbrasil.com.br

4.1. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A contratação dos serviços por meio de inexigibilidade de licitação se fundamenta na singularidade e especialização oferecidas pelo fornecedor. A escolha do UVB como fornecedor é respaldada pelo compromisso da instituição em proporcionar cursos de elevada qualidade, ministrados por profissionais especializados na gestão pública. Isso representa um investimento em uma fonte Confiável de conhecimento

atualizado e pertinente, adaptado às demandas específicas de servidores. A UVB destaca-se por facilitar o intercâmbio de experiências técnico legislativas, promovendo encontros, boletins periódicos, congressos, cursos, seminários e outras atividades afins em nível estadual e regional. Essas iniciativas visam o estudo de teses, projetos de leis, leis e eventos nas esferas político-administrativa, social e econômica, bem como o aprimoramento e treinamento, sempre alinhados aos princípios fundamentais, direitos e garantias individuais e coletivas previstos na Constituição.

4.2. DA JUSTIFICATIVA DOS VALORES

Para comprovar que os preços praticados pela UVB são estabelecidos com cautela, razoabilidade e proporcionalidade, a própria entidade demonstra que os preços oferecidos para a contratante estão alinhados com os praticados no mercado, ou seja, aqueles oferecidos para outros órgãos e entidades públicas. Essa fundamentação é claramente apresentada no endereço eletrônico <https://uvbbrasil.com.br/?p=33198> onde os valores estão detalhados, promovendo isonomia e transparência no processo de precificação.

Cópia da nota fiscal de inscrição para curso/evento encontra-se anexada ao processo. É essencial enfatizar que, ao avaliar os custos, é imperativo considerar a natureza específica do objeto da contratação. Nesse sentido, a escolha dos valores propostos pelo IGAM não se baseia exclusivamente na conformidade com as normativas legais, mas também na busca incessante pela qualidade e eficácia dos serviços contratados.

4.3. DA JUSTIFICATIVA DA AUSENCIA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Considerando a baixa complexidade do objeto da contratação e tendo em vista a exceção à elaboração do Estudo Técnico preliminar do inc. I, Art. 10, da Resolução nº 202/2024, em que é facultada na hipótese do Inc. II, Art 75, da Lei Federal nº 14.133/21.

5. DOS VALORES

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA por cada inscrição de participação no evento previsto no objeto deste, o valor de R\$ 690,00 (Seiscentos e noventa reais), sendo que o valor global da contratação é de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), considerando que estão sendo contratada 1 (uma) inscrição.

5.2 O pagamento será realizado até o dia 19/04/2024.

6. DOS REQUISITOS E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Antes da emissão deste documento, os documentos da proponente, enumerados a seguir, foram juntados ao processo como requisito para a formalização do procedimento de contratação:

- a) Proposta de serviços (Folder ou documentos que contem a programação e demais informações sobre o evento/curso);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, incluindo a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); f) Prova de regularidade de débitos trabalhistas;
- g) Certidão negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência;
- h) Declaração que possui notória especialização para os serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de realização de eventos e treinamentos, atendendo aos requisitos para a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2001.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O período de vigência da contratação é o período de realização do curso/evento previsto neste processo.

8. DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS A CONTRATADA

8.1. Prestará os serviços nos horários, datas e local previstos neste processo.

9. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS RECURSOS FINANCEIROS 9.1. As Despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da Câmara Municipal de Maricá, Situada Av. Nossa Senhora do Amparo, 57- Centro Cep:24900-830 Maricá - RJ - Poder Legislativo Municipal CNPJ: 27.772.078.0001-80 Telefone: (21) 2637.2439.

9.2. Os recursos financeiros correrão por conta dos valores consignados em cada exercício financeiro correspondente e serão provenientes da própria contratante.

10. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1. O instrumento contratual do presente processo será a nota de empenho de despesa conforme previsto no artigo 95 da Lei nº 14133/2021.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICADA E FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA

11.1. A formalização do presente processo de Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento no art. 74, III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, Resolução nº 003/2023 e 002/2024 da Câmara Municipal de Maricá.

12. DO FORO:

12.1. Para dirimir as questões oriundas do presente documento e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Maricá/RJ, por mais privilegiado que outro seja.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aprovo o presente termo de justificativa da contratação.

13.2. Declaro ter tomado conhecimento de todo procedimento vinculado a este termo. 13.3. Publique-se este termo de justificativa da contratação.

13.4. Realize-se o procedimento de contratação e execução da despesa.

Aldair Nunes Elias

Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO PRESENCIAL Nº 03/2024

Processo Administrativo: Nº 16965/2023

O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público, objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para locação de módulos habitacionais – CONTAINERS do tipo habitável, para apoio às atividades da CODEMAR. Data: 16/05/2024 às 14h. Os interessados em retirar o edital deverão acessar o site <https://codemar-sa.com.br/?situacao=novas> ou solicitar pelo e-mail licitacoes@codemar-sa.com.br

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 11/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2941/2022.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. – AMD ESTAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES E DE TRÁFEGO AÉREO LTDA– CNPJ: 23.962.719/0001-09.

OBJETO: RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 11/2023 POR 12 (DOZE) MESES, CONTATOS A PARTIR DE 01/04/2024 VÁLIDO ATÉ 01/04/2025 E O REAJUSTE DO VALOR COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE IPCA (IBGE), NO PERÍODO DE 02/2023 A 01/2024.

VALOR: R\$ 2.435.569,72 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR, BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PRAZO: 12 (DOZE) MESES;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.26.781.0068.1055;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 1704 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS;

EMPENHO N.º: 343/2024.

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2024

MARICÁ, 17 DE ABRIL DE 2024

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 84 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

ALTERAA PORTARIA N.º 323 DE 22 DE JUNHO DE 2022, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 34/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4972/2022, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS (TIPO E-CPF).

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal Nº. 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato n.º 34/2022 do processo administrativo n.º 4972/2022.

SUBSTITUIR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	RAPHAEL MEIRELES ALMEIDA	489
FISCAL TÉCNICO:	BÁRBARA ALINE SOUZA TELLES	483
FISCAL ADMINISTRATIVO:	JANAÍNA SOUZA DA CONCEIÇÃO	475
SUPLENTE:	YGOR LEMOS ODILON ALVES	499

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	RAPHAEL MEIRELES ALMEIDA	489
FISCAL TÉCNICO:	BÁRBARA ALINE SOUZA TELLES	483
FISCAL ADMINISTRATIVO:	ANTONIO LOPES RAPOSO NETTO	606
SUPLENTE:	LUIZ FERNANDO VIEIRA LEMOS	117

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 16 de abril de 2024.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 16 de abril de 2024.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 085 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

ALTERAA PORTARIA Nº 220/23 QUE DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E GESTÃO DO CONVÊNIO Nº 001/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17319/2020

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de monitorar e avaliar o Convênio PDI – INOVAAGROECOLOGIA, nº. 01/2020 e o art. 53 e 56 do Decreto 9.283/18: RESOLVE:

Art. 1º. SUBSTITUIR o(s) empregado(s) abaixo para compor a Comissão de Avaliação do Convênio supramencionado:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
Membros	Luciano da Silva Monteiro	533
	Juliana Silva de Oliveira	490
	Laiz Perez Solis Moreira	531
	Priscilla Faria Lopes	556

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
Membros	Eduardo Britto	659
	Gustavo Luiz Santana de Araújo	591
	Wendela Sara Leite Ursulino	673
	Cristiane Eloiza Mota	575

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga das disposições em contrário.
 Publique-se.
 16 de Abril de 2024.
 Companhia de Desenvolvimento de Maricá
 Hamilton Broglia F. de Lacerda
 Diretor Presidente

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024
 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4238/2024
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDE AS DEMANDAS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ- SANEMAR.
 PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E PABLO LUIS MARTINS
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016 E O REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – RILC DA SANEMAR.
 VALOR TOTAL: VALOR de R\$ 2.907,09 (DOIS MIL, NOVECIENTOS E SETE REAIS E NOVE CENTAVOS).
 VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONSECUTIVOS E ININTERRUPTOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
 NOTA DE EMPENHO: 196/2024
 NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.3.9.0.30.00.00.00
 PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.04.122.0099.2218
 DATA DA ASSINATURA: 11/03/2024
 RITA ROCHA
 Diretora Presidente SANEMAR
 Mat.: 800.092

PORTARIA Nº018/2024 – DP, DE 08 DE MARÇO DE 2024.
 A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ- SANEMAR, no uso de suas atribuições legais, Considerando os preceitos do Art. 189 § 1º e § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar – RILC, Considerando o impositivo do Decreto Municipal nº 936/2022.
 RESOLVE:
 Art. 1º - Constituir a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 04/2024, referente ao Processo Administrativo nº 4238/2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, a ser composta pelos seguintes membros:
 I- Gestora: JESSYCA DA SILVA SERRANO, matrícula nº 800.031;
 II- Fiscal: MARCELO PINHEIRO DA SILVA, matrícula nº 800.019;
 III- Fiscal: FABRÍCIO QUEIROZ PIMENTEL, matrícula nº 800.195;
 IV – FISCAL: FERNANDA MARINS DE FREITAS ROCHA, matrícula nº 800.133;
 V- Gestora Suplente: NICOLLI PAISON MACEDO DE BARROS, matrícula nº 800.283; e
 VI- Fiscal Suplente: LUIZ FERNANDO DE FREITAS ROCHA, matrícula nº 800.105.
 Parágrafo Único - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2024.
 Publique-se!
 GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR.
 Maricá – RJ, 08 de março 2024.
 Rita Rocha
 Diretora Presidente Sanemar
 Mat.: 800.092

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024
 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4163/2024
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDE AS DEMANDAS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ- SANEMAR.
 PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANE-

MAR E UNION TRADE AND SERVICES LTDA.
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016 E O REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – RILC DA SANEMAR.
 VALOR TOTAL: VALOR de R\$ 3.852,42 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).
 VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONSECUTIVOS E ININTERRUPTOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
 NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.3.9.0.30.00.00.00
 PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.04.122.0099.2218
 FONTE: 1704
 NOTA DE EMPENHO: 194/2024
 ASSINATURA: 25/03/2024.
 ROBERTA DA SILVEIRA CARDOSO
 Diretora Presidente SANEMAR
 Mat.: 800.109

PORTARIA Nº025/2024 – DP, DE 26 DE MARÇO DE 2024.
 A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ- SANEMAR, no uso de suas atribuições legais, Considerando os preceitos do Art. 189 § 1º e § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar – RILC, Considerando o impositivo do Decreto Municipal nº 936/2022.
 RESOLVE:
 Art. 1º - Constituir a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 07/2024, referente ao Processo Administrativo nº 4163/2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, a ser composta pelos seguintes membros:
 I- Gestora: JESSYCA DA SILVA SERRANO, matrícula nº 800.031
 II- Fiscal: MARCELO PINHEIRO DA SILVA, matrícula nº 800.019;
 III- Fiscal: FABRÍCIO QUEIROZ PIMENTEL, matrícula nº 800.195;
 IV – Fiscal: FERNANDA MARINS DE FREITAS ROCHA, matrícula nº 800.133
 V- Gestora Suplente: NICOLLI PAISON MACEDO DE BARROS, matrícula nº 800.227; e
 VI- Fiscal Suplente: LUIZ FERNANDO DE FREITAS ROCHA, matrícula nº 800.105
 Parágrafo Único - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 25 de março de 2024.
 Publique-se!
 GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR.
 Maricá – RJ, 26 de março de 2024.
 Roberta da Silveira Cardoso
 Diretora Presidente SANEMAR
 Mat.: 800.109

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024
 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3976/2024
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDE AS DEMANDAS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ- SANEMAR.
 PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E COLT DISTRIBUIDORA, COMERCIO E SEVIÇOS LTDA.
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016 E O REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – RILC DA SANEMAR.
 VALOR TOTAL: VALOR de R\$ 3.343,60 (TRÊS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
 VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONSECUTIVOS E ININTERRUPTOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
 NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.3.9.0.30.00.00.00
 PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.04.122.0099.2218

FONTE: 1704
 NOTA DE EMPENHO: 225/2024
 ASSINATURA: 18/03/2024.
 ROBERTA DA SILVEIRA CARDOSO
 Diretora Presidente SANEMAR
 Mat.: 800.109

PORTARIA Nº 024/2024 – DP, DE 26 DE MARÇO DE 2024.
 A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ- SANEMAR, no uso de suas atribuições legais, Considerando os preceitos do Art. 189 § 1º e § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar – RILC, Considerando o impositivo do Decreto Municipal nº 936/2022.

RESOLVE:
 Art. 1º - Constituir a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 09/2024, referente ao Processo Administrativo nº 3976/2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, a ser composta pelos seguintes membros:
 I- Gestora: JESSYCA DA SILVA SERRANO, matrícula nº 800.031
 II- Fiscal: MARCELO PINHEIRO DA SILVA, matrícula nº 800.019;
 III- Fiscal: FABRÍCIO QUEIROZ PIMENTEL, matrícula nº 800.195;
 IV – Fiscal: FERNANDA MARINS DE FREITAS ROCHA, matrícula nº 800.133
 V- Gestora Suplente: NICOLLI PAISON MACEDO DE BARROS, matrícula nº 800.227; e
 VI- Fiscal Suplente: LUIZ FERNANDO DE FREITAS ROCHA, matrícula nº 800.105
 Parágrafo Único - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 18 de março de 2024.
 Publique-se!
 GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR.
 Maricá – RJ, 26 de março de 2024.
 Roberta da Silveira Cardoso
 Diretora Presidente SANEMAR
 Mat.: 800.109

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2023
 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7935/2022
 OBJETO: PROMOVER AS ALTERAÇÕES INDICADAS NA PLANILHA CONSTANTE DO ANEXO I DO PRESENTE TERMO ADITIVO, O QUAL TEM POR FINALIDADE: SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS POÇO DE VISITA; LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE CAMPO; MOVIMENTO DE TERRA (ESCAVAÇÃO, REATERRO E SUBSTITUIÇÃO); ESCORAMENTO DE VALAS; DEMOLIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PAVIMENTOS; TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA DE SOLOS; FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO (INCLUSÃO DN 250 E 400) E REMOÇÃO DO SERVIÇO DE PIPE JACKING (REDE DN 500), CONFORME FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA CONTIDA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7935/2022.
 PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL S.A.
 FUNDAMENTO LEGAL: ART. 72 DA LEI Nº 13.303/16, ASSIM COMO O DISPOSTO DO ART. 183, DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – RILC SANEMAR.
 VALOR: O VALOR CONTRATUAL SOFREU A SUPRESSÃO DO QUANTUM DE R\$ 60.937,38 (SESSENTA MIL, NOVECIENTOS E TRINTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS). PASSANDO, ASSIM, A CONTABILIZAR O VALOR TOTAL CONTRATUAL NO QUANTUM DE R\$ 65.709.446,94 (SESSENTA E CINCO MILHÕES, SETECENTOS E NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).
 DATA DA ASSINATURA: 19 DE ABRIL DE 2024.
 ROBERTA DA SILVEIRA CARDOSO
 Diretora Presidente – SANEMAR
 Mat. 800.109

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

Processo Administrativo nº 0024044/2023

UASG: 929370

Objeto: Aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado será realizado no dia 13/05/2024, às 10h, em <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer na sede administrativa da EPT, situada na Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma de papel A4, das 09h às 16:30h, solicitar pelo e-mail cpl@eptmarica.rj.gov.br ou realizar o download no site pelo link www.eptmarica.rj.gov.br>>transparência>>Portaldatransparência>>editais. Maiores informações pelo e-mail cpl@eptmarica.rj.gov.br, Telefone: (21) 97212-0939.

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024 - CELEBRADO ENTRE A AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, COMO CONTRATANTE, E A ESX TRANSPORTE E TURISMO LTDA, COMO CONTRATADA, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS URBANO

Na edição nº 1577 do JOM de 08 de abril de 2024, em folha 7, no Extrato do Contrato nº 07/2024 celebrado entre a Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT, como Contratante, e a ESX Transporte e Turismo Ltda, como Contratada, para Locação de Veículos tipo Ônibus Urbano, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê:

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE MARÇO DE 2024

DATA: MARICÁ, 26 DE MARÇO DE 2024

Leia-se:

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 DE MARÇO DE 2024

DATA: MARICÁ, 27 DE MARÇO DE 2024

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (conforme portaria 127 de 18/05/2023 de delegação de competência).

Maricá, 19 de abril de 2024.

TATIANA GOMES POSTIÇO

Diretora de Planejamento e Tecnologia - EPT

Matrícula 1000135

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

EXTRATO DA CARTA-CONTRATO N.º 03/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6415/2023.

PARTES: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR E ART PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA PARA OS IMÓVEIS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6415/2023.

VALOR: DÁ-SE A ESTA CARTA-CONTRATO O VALOR TOTAL DE R\$ 9.782,12 (NOVE MIL, SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS)

AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE CARTA-CONTRATO CORRERÃO À CONTA DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, PARA O CORRENTE EXERCÍCIO, ASSIM CLASSIFICADOS:

PROGRAMA DE TRABALHO: 45.01.10.122.0101.2530

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 1501

NOTA DE EMPENHO N.º 186/2024, 187/2024 E 188/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/21, DECRETO

MUNICIPAL N.º 936/2022, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2024

MARICÁ, 17 DE ABRIL DE 2024

DANIEL FERREIRA DA SILVA

DIRETOR DE ADMINISTRATIVO

EXTRATO DA CARTA-CONTRATO N.º 04/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6415/2023.

PARTES: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ (FEMAR) E MIDOC SINALIZAÇÃO E GESTÃO DE ACERVOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA PARA OS IMÓVEIS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6415/2023.

VALOR: DÁ-SE A ESTE CARTA-CONTRATO O VALOR TOTAL DE R\$ 4.463,50 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE CARTA-CONTRATO CORRERÃO À CONTA DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, PARA O CORRENTE EXERCÍCIO, ASSIM CLASSIFICADOS:

PROGRAMA DE TRABALHO: 45.01.10.122.0101.2530

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 1501

NOTAS DE EMPENHO: 189/2024 e 190/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/21, DECRETO MUNICIPAL N.º 936/2022, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2024

MARICÁ, 17 DE ABRIL DE 2024

DANIEL FERREIRA DA SILVA

DIRETOR DE ADMINISTRATIVO

EXTRATO DA CARTA-CONTRATO N.º 05/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5393/2023.

PARTES: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR E GRAVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE EMPREGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ – FEMAR, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5393/2023.

VALOR: DÁ-SE A ESTA CARTA-CONTRATO O VALOR TOTAL DE R\$ 17.850,00 (DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE CARTA-CONTRATO CORRERÃO À CONTA DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, PARA O CORRENTE EXERCÍCIO, ASSIM CLASSIFICADOS:

PROGRAMA DE TRABALHO: 45.01.10.122.0101.2530

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 1501

NOTAS DE EMPENHO: 192/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/21, DECRETO MUNICIPAL N.º 936/2022, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2024

MARICÁ, 17 DE ABRIL DE 2024

FÁBIO DE OLIVEIRA RODRIGUES

DIRETOR DE GESTÃO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 10/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7520/2024.

PARTES: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR E NOVA MIX LTDA;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORTINAS DE AR 1500 MM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE

DE DE MARICÁ - FEMAR, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7520/2024 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18933/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2023).

VALOR: DÁ-SE A ESTE CONTRATO O VALOR TOTAL DE R\$ 910,00 (NOVECIENTOS E DEZ REAIS)

AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, ASSIM CLASSIFICADOS:

PROGRAMA DE TRABALHO: 45.01.10.122.0101.2530

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 1501

NOTAS DE EMPENHO: 173/2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2024

MARICÁ, 17 DE ABRIL DE 2024

DANIEL FERREIRA DA SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 16 DE 17 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 10/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7520/2024.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO, em observância ao art. 40, IX da Resolução 04/2023 (Regimento Interno da FEMAR) e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 10/2024.

RESOLVE:

ART. 1º Designar os servidores abaixo para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato n.º 10/2024, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CORTINAS DE AR 1500 MM, a fim de atender as necessidades da Fundação Estatal de Saúde de Maricá - FEMAR, conforme processo administrativo n.º 7520/2024.

FISCAL: MARCOS VINICIUS LEMOS NICKNIG - MAT. 3.300.421

FISCAL: LUCAS DO NASCIMENTO RODRIGUEZ - MAT. 3.300.204

FISCAL: ANA PAULA RODRIGUES GUIMARÃES DE OLIVEIRA - MAT. 3.300.031

SUPLENTE: CARLOS EDUARDO SOUZA CARDOSO - MAT. 3.300.213

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 17 de abril de 2024

DANIEL FERREIRA DA SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

ORDEM DE INÍCIO DO CONTRATO N.º 10/2024

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR, AUTORIZA a empresa NOVA MIX LTDA, inscrita no CPNJ sob o n.º 49.949.246/0001-01, situada na Rua 115, n.º 414, Quadra F34, Lote 2956, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74085-325, por intermédio do Contrato n.º 10/2024, celebrado entre as partes de acordo com o Processo Administrativo n.º 7520/2024, a dar início a execução do contrato a partir do dia 18 de abril de 2024.

Maricá, 17 de abril de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Ata de Registro de Preços n.º: 13/2024

Processo Administrativo n.º: 9421/2023

Data de Homologação 21/03/2024

Data de Publicação no Jornal Oficial de Maricá (JOM): 27/03/2024

Data de Validade: 01 (um) ano.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CONDICIONADORES DE AR TIPO CORTINAS DE AR.

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR, com sede na Rua Clímaco Pereira s/n, Lote B2-B1 – Centro, Maricá, RJ – CEP: 24.902-035, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Sr. MARCELO ROSA FERNANDES, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade de n.º 112*****, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o n.º 051.***-**-**, e pelo Diretor DANIEL FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade de n.º 264*****, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o n.º 160.***-**-**, nos termos dos Decretos Municipais n.º 922/22, n.º 936/22 e n.º 937/22, da Lei Federal n.º 14.133/21, das demais normas complementares, e, ainda, consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolve efetuar o REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência do Pregão Eletrônico n.º 18/2023, homologado às fls.1293/1294 do processo administrativo n.º 9421/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual contratação do(s) seguinte(s) item(ns):

FORNECEDOR: SUPERAR LTDA						
ENDEREÇO: AV OITOCENTOS S/N - QUADRA 018 LOTE M02 BOX 03 - TERMINAL INTERMODAL DASERRA - CEP: 29161-389						
CNPJ: 13.482.516/0001-61			E-MAIL: superarlicita@gmail.com		TELEFONE: (47)3328-2839	
REPRESENTANTE LEGAL: JOSIANE BAGATOLI						
CPF: 053.***-**-**			E-MAIL: superarlicita@gmail.com		TELEFONE: (47)3328-2839	
RG: 4.60*.***-** SSP -SC						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
11	CORTINA DE AR 1500 MM. DIMENSÕES: LARGURA 1500 MM X ALTURA 145 MM X COMPRIMENTO 185 MM; VELOCIDADE DO AR: 11 M/S; FREQUÊNCIA: 60 HZ; POTÊNCIA: 160 W; COM CONTROLE REMOTO, VOLUME DE AR: 2800 M³/H; RUÍDO: 52 DB; TENSÃO: 220V COM ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNID	KOME-CO	61	R\$ 792,00	R\$ 48.312,00
TOTAL GERAL						R\$ 48.312,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a FEMAR.

2.2. O(s) Órgão(s) Participante(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) seguinte(s):

ITEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
11	FEMAR	UNID.	61

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua assinatura (no caso de assinaturas eletrônicas, deverá ser considerada a data da última assinatura mais recente).

3.2. É admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, por igual período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa à FEMAR, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal n.º 937/2022.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

3.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos praticados de mercado no momento da prorrogação, a ser realizada na forma dos artigos 23 da Lei n.º 14.133/2021 e 7º do Decreto Municipal n.º 936/2022.

3.5. A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho na execução do objeto e no cumprimento das obrigações assumidas.

3.6. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FEMAR não fica obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir.

3.7. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, em conformidade com o previsto no Edital, Termo de Referência (TR) ou no aviso de contratação direta e obedecido ao disposto no art. 105 da Lei n.º 14.133/21.

3.8. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão ser assinados durante o prazo de vigência da respectiva Ata.

CLÁUSULA QUARTA: DA ASSINATURA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

4.1. Após a homologação da licitação ou a autorização e ratificação da contratação direta, serão registra-

dos na Ata de Registro de Preços os fornecedores/prestadores, os preços e os respectivos quantitativos, devendo ser observada a possibilidade de o fornecedor/prestador oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, Termo de Referência ou no aviso de contratação direta, obrigando-se nos limites dela.

4.2. O fornecedor/prestador será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 10 dias prorrogável uma vez, por igual período, mediante a apresentação de pedido justificado e aceito pela FEMAR

4.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços implicará no compromisso de fornecimento/prestação do serviço nas condições estabelecidas no Edital ou aviso de contratação direta e no TR, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

4.4. A recusa injustificada do fornecedor/prestador em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ensejará a decadência do seu direito, sem prejuízo à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, devendo a FEMAR, nesse caso, convocar os integrantes do cadastro de reserva, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.5. Na hipótese de nenhum dos integrantes do cadastro de reserva aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, TR ou do aviso de contratação direta, poderá adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.6. A existência de preços registrados não obriga a FEMAR e os Órgãos Participantes a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

4.7. A contratação dos fornecedores/prestadores registrados será formalizada pela FEMAR e, quando for o caso, pelos Órgãos Participantes, mediante comunicação prévia ao Órgão Gerenciador, por meio de instrumento contratual, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme previsto no art. 95 da Lei n.º 14.133/2021.

4.8. Para a retirada do contrato ou instrumento equivalente, bem como de cada Nota de Empenho, o fornecedor/prestador deverá apresentar a documentação relativa à habilitação exigida no certame licitatório ou no processo de contratação direta, cuja validade tenha expirado.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega do objeto será de até 20 dias úteis contado da solicitação formal da FEMAR, o qual poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada e aceita pela FEMAR.

5.2. O objeto deverá ser entregue em 20 dias úteis e será recebido na forma prevista no art. 140 da Lei n.º 14.133/2021.

5.3. A execução do objeto será acompanhada por Comissão de Fiscalização.

5.4. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto, o fato será comunicado ao fornecedor/prestador, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1. No caso de contratação do fornecedor/prestador registrado, a FEMAR realizará o seu pagamento por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pelo fornecedor/prestador e aceita pela FEMAR, depois de atestada a efetiva entrega.

6.2. O pagamento será realizado mediante encaminhamento de pedido, acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada, à Gerência de Processamento de Pagamento da FEMAR, localizada na Rua Clímaco Pereira, nº 367 complemento Lote 2 - B1 – Centro, Maricá, RJ – Cep: 24.902- 035 em até 30 dias a contar da data final do período de adimplemento.

6.3. O pagamento deve ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 936/22.

6.4. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.

6.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da empresa registrada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

6.6. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa

Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

6.7. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Diretor-Geral, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da empresa registrada dirigido à Diretoria-Geral.

6.8. Caso a FEMAR antecipe o pagamento, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

6.9. Para fins de pagamento, prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues, se for inferior ao previsto no Cronograma Físico-Financeiro para a respectiva etapa

6.10. Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no Cronograma Físico-Financeiro, será devido o valor nele indicado, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado à FEMAR, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente ao efetivo fornecimento medido no período

6.11. Não serão considerados para pagamento quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive os acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

7.1.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, contados da data da proposta, a pedido do fornecedor/prestador, conforme índice previsto no Edital, no Termo de Referência ou no contrato.

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores/prestadores registrados para negociar a redução dos preços registados aos valores praticados no mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

7.4.1. Os fornecedores/prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.2. Liberado o fornecedor/prestador registrado, o Órgão Gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.4.3. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores/prestadores remanescentes, na ordem de classificação, para negociação.

7.4.4. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente no processo de contratação.

7.4.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.5. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento/prestação do serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na Ata, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor/prestador;

II - a modificação nas condições registradas seja substancial, acarretando alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor/prestador e da FEMAR;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que comprove que a inviabilidade da manutenção dos preços registrados.

7.6. A iniciativa e a responsabilidade pela demonstração da necessidade de atualização dos preços registrados serão do fornecedor/prestador, cabendo ao Órgão Gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.7. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados em razão da ocorrência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor/prestador continuará obrigado a cumprir os compromissos assumidos, pelo valor registrado na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro e aplicação de penalidades.

7.7.1. Na hipótese do cancelamento do registro a que se refere o subitem anterior, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em executar o objeto pelo preço registrado na Ata.

7.8. Comprovada a desatualização dos preços registrados em razão da ocorrência de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, o Órgão Gerenciador poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.8.1. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela FEMAR, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.8.2. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.8.3. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores/prestadores remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata, sendo admissível a aceitação de valores iguais ou menores aos inicialmente ofertados por eles, desde que iguais ou inferiores ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

7.8.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.9. A alteração do preço registrado será comunicada pelo Órgão Gerenciador aos Órgãos Participantes que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

CLÁUSULA OITAVA: DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Será incluído no Anexo I da Ata de Registro de Preços o registro de fornecedores/prestadores que:

I - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
II - Mantiverem sua proposta original.

8.2. O registro a que se refere o subitem antecedente tem por objetivo a formação de cadastro de reserva.

8.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores/prestadores registrados.

8.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores/prestadores que aceitarem reduzir suas propostas antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.5. A habilitação dos fornecedores/prestadores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 8.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - no caso de descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - quando aplicada as sanções de impedimento de licitar ou contratar, bem como de inidoneidade;

III - quando não for aceito o preço revisado pela FEMAR;

IV - em razão de fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata de Registro de Preços, devidamente demonstrados;

V - se o fornecedor/prestador convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato ou não retirar ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá ao Órgão Gerenciador:

I - praticar todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços;

II - providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes;

III - realizar semestralmente ampla pesquisa de preços para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

IV - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V - publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações;

VI - gerir os pedidos de adesão, realizados pela FEMAR, a Atas de Registro de Preços de outros órgão/entidades;

VII - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do SRP.

9.2. Caberá aos Órgãos Participantes:

I - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

II - promover as ações necessárias para as suas próprias contratações;

III - informar ao Órgão Gerenciador a eventual recusa do fornecedor/prestador em assinar contrato;

IV - aplicar as penalidades referentes às suas contratações e informar as ocorrências ao Órgão Gerenciador, para fins das diligências decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços;

V - emitir Nota de Empenho no valor total correspondente ao objeto solicitado, no caso de sua efetiva contratação;

VI - requisitar o eventual fornecimento ou a prestação do objeto cujos preços encontram-se registrados nesta Ata de Registro de Preços;

9.3. Caberá à Diretoria Requisitante:

I - promover consulta prévia ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor/prestador e dos respectivos quantitativos e valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gerenciador eventual vantagem quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor/prestador, pelos demais atos relativos ao cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - observar as atribuições previstas no art. 117 da Lei n.º 14.133/21.

9.4. Caberá ao fornecedor/prestador registrado:

I - efetuar a entrega do objeto/prestar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital ou aviso de contratação direta, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato, quando for o caso;

II - entregar o objeto sem qualquer ônus para a FEMAR, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

III - manter estoque mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto, quando for o caso;

IV - comunicar à Comissão de Fiscalização, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação, para a adoção das providências cabíveis;

V - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

VI - indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à FEMAR ou terceiros;

VII - acatar as instruções emanadas da fiscalização;

VIII - cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e previdenciários e demonstrar o seu adimplemento, na forma prevista no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato;

IX - observar o percentual de empregos destinados a profissionais reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, estabelecido pelo art. 93 da Lei n.º 8.213/91, quando for o caso;

X - manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

XI - apresentar, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

XII - em havendo necessidade, conforme estabelecido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021, aceitar os acréscimos ou supressões contratuais nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DE MAIS PENALIDADES

10.1 A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a empresa registrada às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber:

- advertência;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- multa;

10.2 As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem antecedente poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas na alínea "d".

10.3 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, desde que haja, cumulativamente:

- reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- pagamento da multa;
- transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e
- análise jurídica prévia.

10.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de cancelamento do registro do fornecedor/prestador, garantido o contraditório e a defesa prévia, tampouco exime o fornecedor/prestador da obrigação de reparação integral do dano causado à FEMAR.

10.5. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da FEMAR, devendo ser aplicadas pelo Diretor Requisitante, à exceção da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que deve ser aplicada pelo Diretor-Geral da FEMAR, na forma do art. 156, §6º, inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á por meio de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador.

10.7. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do fornecedor/prestador, indicando:

- a) a infração cometida;
 b) os fatos e os fundamentos legais;
 c) a penalidade que se pretende imputar;
 d) o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso; e
 e) o prazo e o local para a apresentação da defesa.

10.8. Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, o processo deverá ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da FEMAR, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor/prestador para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.9. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 b) as peculiaridades do caso concreto;
 c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 d) os danos que dela provierem para a FEMAR; e
 e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

10.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na Lei n.º 12.846/13.

10.13. O fornecedor/prestador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.14. Os débitos do fornecedor/prestador para com a FEMAR, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos ao fornecedor/prestador, decorrentes desta ata de Registro de Preços ou de contratos administrativos que o fornecedor/prestador possua com a FEMAR, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26/22.

10.15. A personalidade jurídica do fornecedor/prestador poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito, para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial. Desconsiderada a personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, bem como à pessoa jurídica sucessora ou com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor/prestador. Em todos os casos deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.16. O fornecedor/prestador não poderá licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Maricá, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) impedimento de licitar e contratar imposta pela Administração direta e indireta do Município de Maricá;
 b) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta pela Administração direta e indireta de qualquer ente federativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR/PRESTADOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro do fornecedor/prestador será cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
 II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FEMAR, sem justificativa aceitável;
 III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 IV – sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade; ou
 V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

11.2 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor/prestador, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.3 Na hipótese de aplicação de sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade, caso a penalidade aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá decidir fundamentadamente pela manutenção do seu registro, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.4 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 11.1 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5 O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, devidamente comprovado e justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o seu cumprimento, a pedido da FEMAR, por razões de interesse público, ou a pedido do fornecedor/prestador registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. É vedado ao Órgão Gerenciador da FEMAR autorizar a adesão por órgãos e entidades não participantes do Registro de Preços, sejam elas do Município de Maricá ou de outros entes federativos, na forma dos artigos 86, §3º, da Lei n.º 14.133/2021 e 31 do Decreto Municipal n.º 937/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As especificações técnicas do objeto que não estejam expressamente dispostas nesta Ata de Registro de Preços deverão obedecer ao previsto no Edital ou no aviso de contratação direta e no Termo de Referência, bem como nas normas técnicas pertinentes.

13.2. A fornecedor/prestador registrado deverá comunicar à FEMAR toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.

13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços excluir-se-á o dia do início

e incluir-se-á o do vencimento.

13.4. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a FEMAR.

13.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o preço registrado em razão de sua incompatibilidade com o preço vigente no mercado, mediante petição que deverá conter informações circunstanciadas sobre o fato, protocolada junto ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

14.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços seu extrato deverá ser publicado no Jornal Oficial do Município de Maricá (JOM), no prazo de 20 (vinte) dias, devendo seus dados serem enviados, eletronicamente,

ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento, nos termos da Deliberação n.º 312/2020 do TCE/RJ.

14.2. Os preços registrados, com indicação dos fornecedores/prestadores, serão divulgados no Portal da Transparência (<https://femar.marica.rj.gov.br/>), no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), no Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS), e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e ficarão disponíveis para consulta durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR-GERAL

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

DANIEL FERREIRA DA SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

JOSIANE BAGATOLI

SUPERAR LTDA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Ata de Registro de Preços n.º: 14/2024

Processo Administrativo n.º: 9421/2023

Data de Homologação 21/03/2024

Data de Publicação no Jornal Oficial de Maricá (JOM): 27/03/2024

Data de Validade: 01 (um) ano.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONDICIONADORES DE AR TIPO CORTINAS DE AR.

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR, com sede na Rua Clímaco Pereira s/n, Lote B2-B1 – Centro, Maricá, RJ – CEP: 24.902-035, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Sr. MARCELO ROSA FERNANDES, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade de n.º 112*****, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o n.º 051.***.***-**, e pelo Diretor DANIEL FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade de n.º 264*****, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o n.º 160.***.***-**, nos termos dos Decretos Municipais n.º 922/22, n.º 936/22 e n.º 937/22, da Lei Federal n.º 14.133/21, das demais normas complementares, e, ainda, consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolve efetuar o REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência do Pregão Eletrônico n.º 18/2023, homologado às fls.1293/1294 do processo administrativo n.º 9421/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual contratação do(s) seguinte(s) item(ns):

FORNECEDOR: ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA						
ENDEREÇO: RUA PADRE ZEFERINO LOJA 1, QUADRA 43, LOTE 17 -SETOR VEIGAS – LUZIANA – GO / CEP: 72.810-260						
CNPJ: 27.748.454/0001-00			EMAIL: ATIVAVENDAS02@HOTMAIL.COM		TELEFONE: (32) 3331-8944	
REPRESENTANTE LEGAL: PAULO OCTAVIO DE MOURA LAGE						
CPF: 113.***.***-**			E-MAIL: ATIVAVENDAS02@HOTMAIL.COM		TELEFONE: (32) 3051-1915	
RG: MG - 20.3**.***						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

2	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTU'S; 220V; CONTROLE REMOTO SEM FIO; TIMER 24 HORAS; FILTROS ESPECIAIS CONTRA ODORES COM CAPTURA DE PARTÍCULAS DE POEIRA, PÊLO E FUMAÇA; FILTRO PURIFICADOR; FUNÇÃO SLEEP/TIMER; FUNÇÃO SWING; FUNÇÃO TURBO OU EQUIVALENTE; FUNÇÃO INVERTER; CLASSIFICAÇÃO A, SELO PROCEL, CICLO: FRIO OPERAÇÃO SILENCIOSA; VENTILADOR COM PELO MENOS 3 VELOCIDADES; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO. (20% DO ITEM DESTINADO A ME/EPP)	UNID	Elgin Eco Inverter II 9000BTUS	26	R\$ 1.722,00	R\$ 44.772,00
6	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTU'S; 220V; CONTROLE REMOTO SEM FIO; TIMER 24 HORAS; FILTROS ESPECIAIS CONTRA ODORES COM CAPTURA DE PARTÍCULAS DE POEIRA, PÊLO E FUMAÇA; FILTRO PURIFICADOR; FUNÇÃO SLEEP/TIMER; FUNÇÃO SWING; FUNÇÃO TURBO OU EQUIVALENTE; FUNÇÃO INVERTER; CLASSIFICAÇÃO A, SELO PROCEL, CICLO: FRIO, OPERAÇÃO SILENCIOSA; VENTILADOR COM PELO MENOS 3 VELOCIDADES; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO. (20% DO ITEM DESTINADO A ME/EPP)	UNID	Elgin Eco Inverter II 18000BTUS	12	R\$ 2.985,00	R\$ 35.820,00
8	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTU'S; 220V; CONTROLE REMOTO SEM FIO; TIMER 24 HORAS; FILTROS ESPECIAIS CONTRA ODORES COM CAPTURA DE PARTÍCULAS DE POEIRA, PÊLO E FUMAÇA; FILTRO PURIFICADOR; FUNÇÃO SLEEP/TIMER; FUNÇÃO SWING; FUNÇÃO TURBO OU EQUIVALENTE; FUNÇÃO INVERTER; CLASSIFICAÇÃO A, SELO PROCEL, CICLO: FRIO OPERAÇÃO SILENCIOSA; VENTILADOR COM PELO MENOS 3 VELOCIDADES; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO. (20% DO ITEM DESTINADO A ME/EPP)	UNID	Elgin Eco Inverter II 24000BTUS	5	R\$ 3.957,00	R\$ 19.785,00
10	CONDICIONADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO 36.000 BTU'S 220V, FUNÇÃO INVERTER; CICLO FRIO; CONDENSADOR E EVAPORADOR TIPO PISO TETO; FUNÇÃO REINÍCIO AUTOMÁTICO; CONTROLE REMOTO SEM FIO; CONDENSADORA VERTICAL COM SERPENTINA EM COBRE; COMPRESSOR ROTATIVO COM TECNOLOGIA INVERTER 220 V (MONOFÁSICO), 60HZ; CLASSIFICAÇÃO A, SELO PROCEL, CICLO: FRIO; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO. (20% DO ITEM DESTINADO A ME/EPP)	UNID	Elgin Eco Inverter II 36000BTUS	6	R\$ 7.194,00	R\$ 43.164,00
TOTAL GERAL						R\$ 143.541,00

2.1. O Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a FEMAR.

2.2. O(s) Órgão(s) Participante(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) seguinte(s):

ITEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
2	FEMAR	UNID.	26
6	FEMAR	UNID.	12
8	FEMAR	UNID.	5
10	FEMAR	UNID.	6

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua assinatura (no caso de assinaturas eletrônicas, deverá ser considerada a data da última assinatura mais recente).

3.2. É admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, por igual período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa à FEMAR, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal n.º 937/2022.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

3.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos praticados de mercado no momento da prorrogação, a ser realizada na forma dos artigos 23 da Lei n.º 14.133/2021 e 7º do Decreto Municipal n.º 936/2022.

3.5. A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho na execução do objeto e no cumprimento das obrigações assumidas.

3.6. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FEMAR não fica obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir.

3.7. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, em conformidade com o previsto no Edital, Termo de Referência (TR) ou no aviso de contratação direta e obedecido ao disposto no art. 105 da Lei n.º 14.133/21.

3.8. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão ser assinados durante o prazo de vigência da respectiva Ata.

CLÁUSULA QUARTA: DA ASSINATURA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

4.1. Após a homologação da licitação ou a autorização e ratificação da contratação direta, serão registrados na Ata de Registro de Preços os fornecedores/prestadores, os preços e os respectivos quantitativos, devendo ser observada a possibilidade de o fornecedor/prestador oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, Termo de Referência ou no aviso de contratação direta, obrigando-se nos limites dela.

4.2. O fornecedor/prestador será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 10 dias prorrogável uma vez, por igual período, mediante a apresentação de pedido justificado e aceito pela FEMAR

4.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços implicará no compromisso de fornecimento/prestação do serviço nas condições estabelecidas no Edital ou aviso de contratação direta e no TR, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

4.4. A recusa injustificada do fornecedor/prestador em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ensejará a decadência do seu direito, sem prejuízo à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, devendo a FEMAR, nesse caso, convocar os integrantes do cadastro de reserva, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.5. Na hipótese de nenhum dos integrantes do cadastro de reserva aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, TR ou do aviso de contratação direta, poderá adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.6. A existência de preços registrados não obriga a FEMAR e os Órgãos Participantes a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

4.7. A contratação dos fornecedores/prestadores registrados será formalizada pela FEMAR e, quando for o caso, pelos Órgãos Participantes, mediante comunicação prévia ao Órgão Gerenciador, por meio de instrumento contratual, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme previsto no art. 95 da Lei n.º 14.133/2021.

4.8. Para a retirada do contrato ou instrumento equivalente, bem como de cada Nota de Empenho, o fornecedor/prestador deverá apresentar a documentação relativa à habilitação exigida no certame licitatório ou no processo de contratação direta, cuja validade tenha expirado.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de entrega do objeto será de até 20 dias uteis contado da solicitação formal da FEMAR, o qual poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada e aceita pela FEMAR.

5.2 O objeto deverá ser entregue em 20 dias uteis e será recebido na forma prevista no art. 140 da Lei n.º 14.133/2021.

5.3. A execução do objeto será acompanhada por Comissão de Fiscalização.

5.4. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto, o fato será comunicado ao fornecedor/prestador, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1. No caso de contratação do fornecedor/prestador registrado, a FEMAR realizará o seu pagamento por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pelo fornecedor/prestador e aceita pela FEMAR, depois de atestada a efetiva entrega.

6.2. O pagamento será realizado mediante encaminhamento de pedido, acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada, à Gerência de Processamento de Pagamento da FEMAR, localizada na Rua Climaco Pereira, nº 367 complemento Lote 2 - B1 - Centro, Maricá, RJ - Cep: 24.902- 035 em até 30 dias a contar da data final do período de adimplimento.

6.3 O pagamento deve ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 936/22.

6.4 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.

6.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da empresa registrada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

6.6. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa

Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

6.7. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Diretor-Geral, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da empresa registrada dirigido à Diretoria-Geral.

6.8 Caso a FEMAR antecipe o pagamento, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

6.9 Para fins de pagamento, prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues, se for inferior ao previsto no Cronograma Físico-Financeiro para a respectiva etapa

6.10. Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no Cronograma Físico-Financeiro, será devido o valor nele indicado, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado à FEMAR, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente ao efetivo fornecimento medido no período

6.11. Não serão considerados para pagamento quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive os acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

7.1.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, contados da data da proposta, a pedido do fornecedor/prestador, conforme índice previsto no Edital, no Termo de Referência ou no contrato.

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por área extraordinária, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores/prestadores registrados para negociar a redução dos preços registados aos valores praticados no mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

7.4.1. Os fornecedores/prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.2. Liberado o fornecedor/prestador registrado, o Órgão Gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.4.3. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores/prestadores remanescentes, na ordem de classificação, para negociação.

7.4.4. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente no processo de contratação.

7.4.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.5. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento/prestação do serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na Ata, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor/prestador;

II - a modificação nas condições registradas seja substancial, acar-

retando alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor/prestador e da FEMAR;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que comprove que a inviabilidade da manutenção dos preços registrados.

7.6. A iniciativa e a responsabilidade pela demonstração da necessidade de atualização dos preços registrados serão do fornecedor/prestador, cabendo ao Órgão Gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.7. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados em razão da ocorrência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor/prestador continuará obrigado a cumprir os compromissos assumidos, pelo valor registrado na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro e aplicação de penalidades.

7.7.1. Na hipótese do cancelamento do registro a que se refere o subitem anterior, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em executar o objeto pelo preço registrado na Ata.

7.8. Comprovada a desatualização dos preços registrados em razão da ocorrência de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, o Órgão Gerenciador poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.8.1. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela FEMAR, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.8.2. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.8.3. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores/prestadores remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata, sendo admissível a aceitação de valores iguais ou menores aos inicialmente ofertados por eles, desde que iguais ou inferiores ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

7.8.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.9. A alteração do preço registrado será comunicada pelo Órgão Gerenciador aos Órgãos Participantes que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

CLÁUSULA OITAVA: DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Será incluído no Anexo I da Ata de Registro de Preços o registro de fornecedores/prestadores que:

I - Aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais ao do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

II - Mantiverem sua proposta original.

8.2. O registro a que se refere o subitem antecedente tem por objetivo a formação de cadastro de reserva.

8.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores/prestadores registrados.

8.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores/prestadores que aceitarem reduzir suas propostas antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.5. A habilitação dos fornecedores/prestadores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 8.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - no caso de descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - quando aplicada as sanções de impedimento de licitar ou contratar, bem como de inidoneidade;

III - quando não for aceito o preço revisado pela FEMAR;

IV - em razão de fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata de Registro de Preços, devidamente demonstrados;

V - se o fornecedor/prestador convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato ou não retirar ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá ao Órgão Gerenciador:

I - praticar todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços;

II - providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços e o enca-

minhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes;

III - realizar semestralmente ampla pesquisa de preços para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

IV - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V - publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações;

VI - gerir os pedidos de adesão, realizados pela FEMAR, a Atas de Registro de Preços de outros órgão/entidades;

VII - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do SRP.

9.2. Caberá aos Órgãos Participantes:

I - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

II - promover as ações necessárias para as suas próprias contratações;

III - informar ao Órgão Gerenciador a eventual recusa do fornecedor/prestador em assinar contrato;

IV - aplicar as penalidades referentes às suas contratações e informar as ocorrências ao Órgão Gerenciador, para fins das diligências decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços;

V - emitir Nota de Empenho no valor total correspondente ao objeto solicitado, no caso de sua efetiva contratação;

VI - requisitar o eventual fornecimento ou a prestação do objeto cujos preços encontram-se registrados nesta Ata de Registro de Preços;

9.3. Caberá à Diretoria Requisitante:

I - promover consulta prévia ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor/prestador e dos respectivos quantitativos e valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor/prestador, pelos demais atos relativos ao cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - observar as atribuições previstas no art. 117 da Lei n.º 14.133/21.

9.4. Caberá ao fornecedor/prestador registrado:

I - efetuar a entrega do objeto/prestar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital ou aviso de contratação direta, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato, quando for o caso;

II - entregar o objeto sem qualquer ônus para a FEMAR, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

III - manter estoque mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto, quando for o caso;

IV - comunicar à Comissão de Fiscalização, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação, para a adoção das providências cabíveis;

V - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

VI - indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à FEMAR ou terceiros;

VII - acatar as instruções emanadas da fiscalização;

VIII - cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e previdenciários e demonstrar o seu adimplemento, na forma prevista no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato;

IX - observar o percentual de empregos destinados a profissionais reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, estabelecido pelo art. 93 da Lei n.º 8.213/91, quando for o caso;

X - manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

XI - apresentar, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as

obrigações assumidas;

XII - em havendo necessidade, conforme estabelecido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021, aceitar os acréscimos ou supressões contratuais nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DE MAIS PENALIDADES

10.1 A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a empresa registrada às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) multa;

10.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem antecedente poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas na alínea “d”.

10.3 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, desde que haja, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e
- v) análise jurídica prévia.

10.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de cancelamento do registro do fornecedor/prestador, garantido o contraditório e a defesa prévia, tampouco exime o fornecedor/prestador da obrigação de reparação integral do dano causado à FEMAR.

10.5. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da FEMAR, devendo ser aplicadas pelo Diretor Requisitante, à exceção da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que deve ser aplicada pelo Diretor-Geral da FEMAR, na forma do art. 156, §6º, inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á por meio de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador.

10.7. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do fornecedor/prestador, indicando:

- a) a infração cometida;
- b) os fatos e os fundamentos legais;
- c) a penalidade que se pretende imputar;
- d) o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso; e
- e) o prazo e o local para a apresentação da defesa.

10.8. Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, o processo deverá ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da FEMAR, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor/prestador para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.9. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a FEMAR; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos

fundamentos jurídicos.

10.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na Lei n.º 12.846/13.

10.13. O fornecedor/prestador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.14. Os débitos do fornecedor/prestador para com a FEMAR, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos ao fornecedor/prestador, decorrentes desta ata de Registro de Preços ou de contratos administrativos que o fornecedor/prestador possua com a FEMAR, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26/22.

10.15. A personalidade jurídica do fornecedor/prestador poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito, para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial. Desconsiderada a personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, bem como à pessoa jurídica sucessora ou com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor/prestador. Em todos os casos deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.16. O fornecedor/prestador não poderá licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Maricá, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) impedimento de licitar e contratar imposta pela Administração direta e indireta do Município de Maricá;
- b) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta pela Administração direta e indireta de qualquer ente federativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR/PRESTADOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro do fornecedor/prestador será cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FEMAR, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV – sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade; ou
- V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

11.2 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor/prestador, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.3 Na hipótese de aplicação de sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade, caso a penalidade aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá decidir fundamentadamente pela manutenção do seu registro, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.4 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 11.1 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

11.5 O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, devidamente comprovado e justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o seu cumprimento, a pedido da FEMAR, por razões de interesse público, ou a pedido do fornecedor/prestador registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. É vedado ao Órgão Gerenciador da FEMAR autorizar a adesão por órgãos e entidades não participantes do Registro de Preços, sejam elas do Município de Maricá ou de outros entes federativos, na forma dos artigos 86, §3º, da Lei n.º 14.133/2021 e 31 do Decreto

Municipal n.º 937/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As especificações técnicas do objeto que não estejam expressamente dispostas nesta Ata de Registro de Preços deverão obedecer ao previsto no Edital ou no aviso de contratação direta e no Termo de Referência, bem como nas normas técnicas pertinentes.

13.2. A fornecedor/prestador registrado deverá comunicar à FEMAR toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.

13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.4. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a FEMAR.

13.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o preço registrado em razão de sua incompatibilidade com o preço vigente no mercado, mediante petição que deverá conter informações circunstanciadas sobre o fato, protocolada junto ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

14.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços seu extrato deverá ser publicado no Jornal Oficial do Município de Maricá (JOM), no prazo de 20 (vinte) dias, devendo seus dados serem enviados, eletronicamente,

ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento, nos termos da Deliberação n.º 312/2020 do TCE/RJ.

14.2. Os preços registrados, com indicação dos fornecedores/prestadores, serão divulgados no Portal da Transparência (<https://femar.marica.rj.gov.br/>), no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), no Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS), e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e ficarão disponíveis para consulta durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR-GERAL

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

DANIEL FERREIRA DA SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

PAULO OCTAVIO DE MOURA LAGE

ATIVA LICITACOES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Ata de Registro de Preços n.º: 17/2024

Processo Administrativo n.º: 19212/2022

Data de Homologação 08/04/2024

Data de Publicação no Jornal Oficial de Maricá (JOM): 10/04/2024

Data de Validade: 01 (um) ano.

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO.

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR, com sede na Rua Clímaco Pereira s/n, Lote B2-B1 – Centro, Maricá, RJ – CEP: 24.902-035, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Sr. MARCELO ROSA FERNANDES, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade de n.º 112*****, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o n.º 051.*** ***, e pelo Diretor DANIEL FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade de n.º 264*****, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o n.º 160. *** ***, nos termos dos, nos termos dos Decretos Municipais n.º 158/18 e 611/20, da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/93, das demais normas complementares, e, ainda, consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o REGIS-

TRO DE PREÇOS, em decorrência do Pregão Eletrônico n.º 21/2023, homologado às fls.1684 do processo administrativo n.º 19212/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual contratação do(s) seguinte(s) item(ns):

FORNECEDOR: RTT INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA							
ENDEREÇO: Avenida Roma, nº 192 - Bonsucesso, Rio de Janeiro - CEP: 21.041-060							
CNPJ: 31.978.612/0001-87		E-MAIL:licitacao@rtt.com.br			TELEFONE: (21) 3344 5005		
REPRESENTANTE LEGAL: RODRIGO DA SILVA							
CPF: 094.***.***-**		E-MAIL:licitacao@rtt.com.br			TELEFONE: (21) 99821-5005		
RG:12.9**.***-* DETRAN							
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade mensal	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
1	Impressora monocromática Tipo I. Especificações no termo de referência.	EQUIPAMENTO	24	DCP-L5512DN	R\$ 205,00	R\$ 4.920,00	R\$ 59.040,00
2	Impressora colorida Tipo II. Especificações no termo de referência.	EQUIPAMENTO	20	MFC - L8610CDW	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00
3	Impressões monocromática A4. Especificações no termo de referência.	PÁGINAS	19.500		R\$ 0,02	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
4	Impressões coloridas A4. Especificações no termo de referência.	PÁGINAS	14.400		0,04	R\$ 576,00	R\$ 6.912,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1							R\$ 121.032,00

1.3.O Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a FEMAR.

1.4. O(s) Órgão(s) Participante(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) seguinte(s):

ITEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FEMAR	EQUIPAMENTO	24
2	FEMAR	EQUIPAMENTO	20
3	FEMAR		19.500
4	FEMAR		14.400

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços ora firmada terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura.

2.2. É admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa à FEMAR, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 14, caput, do Decreto Municipal nº 611/2020.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FEMAR não fica obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

2.4. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

2.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. Realizada a contratação de item(ns) registrado(s) nesta Ata de Registro de Preços, a empresa será convocada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comparecer à FEMAR para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

3.2. Após formalização do contrato, se for o caso, a empresa registrada deverá retirar a nota de empenho em até 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do seu extrato no JOM.

3.3. Para a retirada do contrato ou instrumento equivalente, bem como de cada nota de empenho, a empresa registrada deverá apresentar a documentação relativa à habilitação exigida no certame licitatório cuja validade tenha expirado.

3.4. O prazo de entrega do objeto será de até 15 dias úteis, contado da solicitação formal da FEMAR, o qual poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666/93.

3.5 O objeto deverá ser entregue em 15 dias úteis, e será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

3.5.1. A execução do contrato será acompanhada por fiscais, devendo a entrega do objeto ser acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal/fatura, contendo o detalhamento dos valores unitários, bem como da cópia da nota de empenho.

3.6. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto, o fato será comunicado à empresa registrada, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1. Em caso de contratação com a empresa registrada, a FEMAR fará o pagamento por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela empresa e aceita pela FEMAR, depois de atestada a entrega.

4.2. O pagamento será realizado mediante encaminhamento de pedido próprio da empresa contratada, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

4.3. A empresa registrada, com vistas ao pagamento, deverá encaminhar a fatura/nota fiscal devidamente atestada, após regular liquidação da despesa, para a Gerência de Processamento de Pagamento da FEMAR em até 05 (cinco) dias após a entrega.

4.4 O pagamento deve ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/18.

4.4.1. Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelos agentes competentes.

4.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da empresa registrada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

4.6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à empresa registrada, serão acrescidos de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

4.7. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Diretor-Geral, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da empresa registrada dirigido à Diretoria-Geral.

4.8 Caso a FEMAR antecipe o pagamento, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

4.09 Para fins de pagamento, prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues, se for inferior ao previsto no Cronograma Físico-Financeiro para a respectiva etapa.

4.10. Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no Cronograma Físico-Financeiro, será devido o valor nele indicado, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado à FEMAR, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente ao efetivo fornecimento medido no período.

4.11. Não serão considerados para pagamento quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários.

CLÁUSULA QUINTA: DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

5.1 Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto às empresas, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a empresa registrada para negociar a redução dos preços registrados, considerando os valores praticados no mercado.

5.3.1 Frustrada a negociação, a empresa registrada será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, conforme art. 22, inc. III, do Decreto Municipal nº 158/2018, e o órgão gerenciador deverá convocar as demais empresas que participaram da licitação visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado e a empresa registrada, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a empresa do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, conforme art. 21, caput, do Decreto Municipal nº 158/2018

5.4.1 Liberada a empresa registrada, o órgão gerenciador convocará as demais empresas que participaram da licitação para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA: DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

6.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

- I - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata de Registro de Preços e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- II - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, das empresas fornecedoras, para atendimento às necessidades da FEMAR, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata de Registro de Preços;
- III - realizar semestralmente ampla pesquisa de preços para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- IV - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V - publicar trimestralmente no JOM os preços registrados e suas atualizações;
- VI - gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;
- VII - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

7.2. Caberá aos órgãos participantes o seguinte:

- I - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- II - informar ao órgão gerenciador a eventual recusa da empresa registrada em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, e eventual recusa em assinar contrato;
- III - promover as ações necessárias para as suas próprias contratações;
- IV - requisitar o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata de Registro de Preços;
- V - emitir nota de empenho a crédito da empresa registrada no valor total correspondente ao objeto solicitado, no caso de sua efetiva contratação;
- VI - indicar o gestor do contrato;
- VII - observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

7.3. À Diretoria interessada compete:

- I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação da empresa fornecedora, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- III - zelar, após receber a indicação da empresa fornecedora, pelos demais atos relativos ao cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- IV - observar as atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.4. Caberá à empresa registrada o seguinte:

- I - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Contrato;
- II - entregar o objeto sem qualquer ônus para a FEMAR, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- III - manter estoque mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto, quando for o caso;
- IV - comunicar à Comissão de Fiscalização, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação, para a adoção das providências cabíveis;
- V - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em

- parte e às suas expensas, em até 24 (vinte quatro) horas, bens objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- VI - indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à FEMAR ou terceiros;
- VII - acatar as instruções emanadas da fiscalização;
- VIII - cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e previdenciários e demonstrar o seu adimplemento, na forma prevista no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Contrato;
- IX - observar o percentual de empregos destinados a profissionais reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, estabelecido pelo art. 93 da Lei nº 8.213/91, quando for o caso;
- X - manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- XI - apresentar, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- XII - em havendo necessidade, conforme estabelecido no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

8.1 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

8.2. A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a empresa registrada às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.3. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

8.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva da FEMAR, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do subitem 8.2, serão impostas pelo Diretor-Geral da FEMAR (art. 17, inciso XXI, do Regimento Interno da FEMAR);
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do subitem 8.2, será imposta pelo Diretor-Geral da FEMAR (art. 17, inciso XXI, do Regimento Interno da FEMAR);
- c) a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do subitem 8.2, será imposta pelo Prefeito de Maricá ou pelos Secretários Municipais.

8.5. A multa administrativa, prevista na alínea b, do subitem 8.2:

- a) corresponderá ao valor de até 1% (um por cento) sobre o valor do ajuste, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade da empresa registrada por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do

valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

8.6. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do subitem 8.2:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando empresa registrada faltosa, sancionada com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

8.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d do subitem 8.2, perdurará pelo tempo em que subsistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.8 A reabilitação a que se refere o subitem 8.7 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação e será concedida sempre que a empresa registrada ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

8.9. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a empresa registrada à multa de mora de 1% (um por cento) sobre a parcela inadimplida, por dia útil que exceder o prazo estipulado, limitada a 1%, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela FEMAR ou da aplicação das sanções administrativas.

8.10. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa prévia.

8.11. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação, garantindo à empresa registrada o contraditório e a ampla defesa prévia. A intimação deverá indicar a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes à aplicação da penalidade, a penalidade que se pretende imputar, o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, e o prazo e o local para a apresentação da defesa.

8.12. A defesa prévia da empresa registrada será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c do subitem 8.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

8.13. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

8.14. Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Maricá, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Maricá, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Maricá, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93).

8.15. Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Maricá, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. - O registro da empresa será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FEMAR, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido da empresa registrada.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por órgãos ou entidades do Município que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade, bem como demonstre a necessidade de efetivação da adesão em detrimento da realização de um planejamento próprio para a realização do respectivo procedimento licitatório.

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem aderir à Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá à empresa registrada na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições adicionais, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens previstos no instrumento convocatório e registrados na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5 As respectivas adesões também não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. A utilização pelos órgãos aderentes de cada item registrado na Ata de Registro de Preços ficará condicionada à existência de saldo dos quantitativos estipulados para os órgãos participantes.

10.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela empresa registrada das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.09. A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes é de 50% (cinquenta por cento).

10.10. É facultado aos órgãos ou entidades de outros Municípios, dos Estados, Distrito Federal e da União a adesão à Ata de Registro de Preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente.

10.11. O órgão gerenciador responsável pela gestão da Ata somente poderá autorizar as adesões de órgãos ou entidades de outros Municípios, dos Estados, Distrito Federal e da União depois de transcorrida metade do prazo de vigência da respectiva Ata e realizada a primeira aquisição ou contratação por órgão participante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta Ata de Registro de Preços deverão obedecer ao previsto no Edital e no Termo de Referência, bem como nas normas técnicas pertinentes.

11.2. A empresa registrada deverá comunicar à FEMAR toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.

11.3 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

12.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços seu extrato deverá ser publicado no Jornal Oficial do Município de Maricá (JOM), no prazo de 20 (vinte) dias, devendo seus dados serem enviados, eletronicamente, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento, nos termos da Deliberação nº 312/2020 do TCE/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

13.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR-GERAL

DANIEL FERREIRA DA SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

RODRIGO DA SILVA

RTT INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 13/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8318/2024.

PARTES: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR E A PPL 2 LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8318/2024 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6424/2023,

ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2023)

VALOR: DÁ-SE A ESTE CONTRATO O VALOR TOTAL DE R\$ 524.880,00 (QUINHENTOS E VINTE E QUATRO MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS)

AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, PARA O CORRENTE EXERCÍCIO, ASSIM CLASSIFICADOS:

PROGRAMA DE TRABALHO: 45.01.10.122.0101.2530; 45.01.10.301.0102.2532; 45.01.10.302.0116.2548

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 1501

NOTA DE EMPENHO: 183/2024; 184/2024; 185/2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/21, DECRETO MUNICIPAL N.º 936/2022, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2024

MARICÁ, 17 DE ABRIL DE 2024

CLAUDIA ROGÉRIA DE LIMA SOUZA

DIRETORA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA N.º 19 DE 17 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 13/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8318/2024.

A DIRETORA DE ATENÇÃO À SAÚDE, em observância ao art. 40, IX da Resolução 04/2023 (Regimento Interno da FEMAR) e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 13/2024.

RESOLVE:

ART. 1º Designar os servidores abaixo para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato n.º 13/2024, cujo objeto é a prestação de serviço de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, a fim de atender as necessidades da Fundação Estatal de Saúde de Maricá - FEMAR, com fundamento no processo administrativo n.º 8318/2024.

GESTOR: JHONATAN SILVA CRUZ – MAT. 3.300.023

FISCAL TÉCNICO: NILTON HENRIQUES DA SILVA JÚNIOR – MAT. 3.300.183

FISCAL ADMINISTRATIVO: SUELI DE OLIVEIRA SANTANA – MAT. 3.300.351

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 17 de abril de 2024

CLAUDIA ROGÉRIA DE LIMA SOUZA

DIRETORA DE ATENÇÃO À SAÚDE

ORDEM DE INÍCIO DO CONTRATO N.º 13/2024

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR, AUTORIZA a empresa PPL 2 LTDA, situada na Rua João Pessoa, n.º 80ª, Jardim Agari, Londrina/PR, CEP: 86020-220, inscrita no CPNJ sob o n.º 30.662.769/0001-36, por intermédio do Contrato n.º 13/2024, celebrado entre as partes de acordo com o Processo Administrativo n.º 8318/2024, a dar início ao serviço de locação de veículos a partir do dia 18 de abril de 2024.

Maricá, 17 de abril de 2024.

CLAUDIA ROGÉRIA DE LIMA SOUZA

DIRETORA DE ATENÇÃO À SAÚDE

Maricá, 17 de abril de 2024

A Diretoria de Atenção à Saúde da FEMAR, no uso de suas atribuições, busca por um imóvel para a instalação da sede do CAPS AD, de acordo com as características abaixo relacionadas. Os interessados poderão obter mais informações pelo endereço eletrônico: etp.adm.femar@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias uteis.

OBJETO
Disponibilidade de Imóvel: para instalações da sede do CAPS AD
Dimensões do Terreno: aproximadamente 360m2
Dimensões da Área Construída: aproximadamente 165m2, para a distribuição dos cômodos, com espaço suficiente para acomodar os servidores, mobiliário e equipamentos, de modo que esta possa exercer suas atribuições de forma satisfatória;
Condições de Acessibilidade: sim;
Localização: Região Central de Maricá;
Dependências essenciais: preferencialmente imóvel contendo 1 (um) hall, 4 (quatro) cômodos/quartos, sendo 1 (uma) suíte, 1 (uma) sala de estar ampla, 2 (dois) banheiros, sendo 1 (um) na suíte, 1 (uma) cozinha/copa, 2 (duas) varandas, 1 (um) depósito na área externa com acesso para veículos/ambulâncias.

Atenciosamente,

Claudia Rogéria de Lima Souza

Diretora de Atenção à Saúde

Mat. 3.300.005

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

PLANO DE TRABALHO-02

Requisitante Instituto De Ciência, Tecnologia E Inovação De Maricá – ICTIM	Setor Interessado Campus Avança Maricá do IFFluminense - Instituto Federal de Ciência e Tecnologia.	
Título do Projeto	Período	
OFERTA DE CURSOS TÉCNICOS CONCOMITANTES SUBSEQUENTES EM PARCERIA COM O INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	Início A partir da data de assinatura do Termo Aditivo ao Convênio 01/2023.	TÉRMINO 06/2026

RESUMO

A execução do Plano de Trabalho se deu início após a assinatura do Convênio nº01/2023, em 13 de fevereiro de 2023. Desde então, com a execução das ações definidas no Plano de Trabalho, foram identificadas outras demandas necessárias à implantação das etapas de execução de todos os cursos que inicialmente não haviam sido contempladas.

Desse modo, exigiu-se que as rubricas fossem remanejadas como forma de adequá-las, sem que houvesse alteração do valor total do Convênio, conforme previsto no artigo 43 do decreto nº 9.283/2018, decorrendo num novo Plano de Trabalho acordado pelos partícipes, com validade a partir da assinatura. Ocorre que durante a execução do Plano de Trabalho vigente houve a necessidade de novas readequações e remanejamentos de rubricas, além de inserções e exclusões nas funções de pessoal da equipe do projeto, decorrendo em novo Plano de Trabalho, mantendo nesse instrumento o mesmo valor pactuado no Convênio.

Registra-se que esse Plano de Trabalho é parte integrante e inseparável do 1º Aditivo ao Convênio 01/2023, conforme previsto na cláusula 4º – Dos Recursos Financeiros item 4.14

A seguir, apresentam-se as justificativas realizadas no Plano de Trabalho e Planilha Orçamentária com o intuito de dar sustentabilidade ao projeto:

1. Plano de Trabalho:

1.1 Metas:

Realizar processo de seleção de servidores para atuar no apoio pedagógico e administrativo.

1.2 Alteração no cronograma de execução/ etapas a serem cumpridas:

Considerando as mudanças referentes ao início das aulas, estas postergadas para o 1º semestre de 2024 houve a necessidade de uma atualização relativa ao cronograma de execução bem como as etapas a serem cumpridas.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO							
ETAPAS	PERÍODOS SEMESTRAIS						2026.1
	2023.1	2023.2	2024.1	2024.2	2025.1	2025.2	
1- Elaboração dos PPC's- Projetos Pedagógicos dos Cursos e Técnicos(concomitantes e subsequentes) de Edificações, Meio Ambiente, Informática para	X						

1.3 Equipe do Projeto:

A equipe do projeto foi atualizada podendo ser alterada à medida que forem realizadas novas contratações.

EQUIPE DO PROJETO					
Nome	Função no Projeto	Responsabilidade no Projeto	Instituição De trabalho	Vínculo com a instituição	Vinculado à instituição executora
ELIZABETHE COSTA FRANÇA	Coordenador Geral	Realizar a Gestão Pedagógica, Acadêmica e Administrativa do Projeto; Dar assistência pedagógica; acompanhar plano de curso	IFF	Servidor	SIM
VANIZA OLIVEIRA	Apoio Administrativo	Atividades Administrativas diversas	IFF	Servidor	SIM
JORGE COLEHO	Apoio Administrativo	Atividades Administrativas diversas	IFF	Servidor	SIM
LEANDRO MACIEL	Apoio Administrativo	Atividades Administrativas diversas	IFF	Servidor	SIM
GABRIEL GONÇALVES	Apoio	Atividades Pedagógicas	IFF	Servidor	SIM
MÁRCIO CAVALCANTE	Apoio Pedagógico	Atividades Pedagógicas diversas	IFF	Servidor	SIM

PEDRO HENRIQUE	Técnico Lab. Informática	Atividades do laboratório	CLT	EXTERNO	NÃO
NOA MACHADO	Técnico Lab. Informática	Atividades do laboratório	CLT	EXTERNO	NÃO
VANIA MARTINS	Assistente de alunos	Atividades relativas aos discentes	CLT	EXTERNO	NÃO
NEIDE PIONELI	Assistente de alunos	Atividades relativas aos discentes	CLT	EXTERNO	NÃO
ADILSON RICAS	Assistente de alunos	Atividades relativas aos discentes	CLT	EXTERNO	NÃO
SUELLEN NASCIMENTO	Assistente de alunos	Atividades relativas aos discentes	CLT	EXTERNO	NÃO
MARIO BUCKER	Técnico Lab. Edificações	Atividades do laboratório	CLT	EXTERNO	NÃO
ERICA PEÇANHA	Ass. Administrativo	Atividades Administrativas diversas	CLT	EXTERNO	NÃO
JOSÉ BARBOSA	Técnico TI	Atividades de TI	CLT	EXTERNO	NÃO
IRIS TEIXEIRA	Técnico Lab. Meio Ambiente	Atividades do laboratório	CLT	EXTERNO	NÃO
Vínculo com a instituição: Aluno, Servidor Público ou Externo Vinculado à instituição executora: Sim ou Não					

2. Planilha Orçamentária: Alteração na distribuição do orçamento e nas rubricas I – Remuneração discriminada dos Recursos Humanos

1.1 -Docentes – bolsas:

Justifica-se a atualização da carga horária dos cursos, pois a referência utilizada como base de cálculo nos Planos de Trabalho anteriores foi a mínima definida no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos-CNCT, conforme prevista nos Projetos Pedagógicos de Cursos(PPC's).

1.2 -Docentes – Contratados:

Justifica-se a atualização da carga horária total proposta para os 4 ciclos de 18 meses, passando de 373 para 1.242 horas.

1.3 Discentes:

Bolsas de pesquisa, extensão e inovação(4 ciclos de 18 meses):alteração de 200 para 50 bolsas.

1.4 Equipe de Gestão-bolsa:

- Coordenador Geral: Justifica-se o ajuste no valor da bolsa devido as demandas assumidas das áreas pedagógica e administrativa.
- Apoio pedagógico- Coordenação de curso: exclusão do termo “coordenação de curso” para “Apoio Pedagógico”;

e acréscimo de 1 vaga em função da exclusão da rubrica referente ao Registro Acadêmico.

- Coordenador de Pesquisa, Extensão e Cultura: Justifica-se a exclusão por já existir no campus essa função gratificada.

1.5 Equipe Multidisciplinar – bolsa:

• Registro Acadêmico: Justifica-se a exclusão do Registro Acadêmico pela realocação dessa atividade para as funções de apoio pedagógico e administrativo do projeto.

- Banca Examinadora: Ajustes nos últimos 24 meses restantes até o término do convênio.

1.6 -Equipe multidisciplinar-contratação:

- Técnico em laboratório: exclusão de 1 vaga, passando de 5 para 4 justificado pela oferta dos cursos.
- Pedagogo: inclusão de 1 vaga, passando para 2 visando reforço da equipe para o cumprimento da Regulamentação Didático Pedagógico do Campus em sua totalidade, de forma que as etapas de execução do Plano de Trabalho ocorram de forma exitosa.

1.7 – Sem alteração.

1.8 – Encargos:

Considerando a necessidade de contratação/exclusão para vagas externas, o valor dos encargos foi acrescido e/ ou reduzido, de acordo com o quantitativo de contratação de profissionais externos, a saber:

- Docentes: ajustes nas cargas horárias/encargos em consonância com a carga horária total.
- Técnico em laboratório: exclusão dos encargos, referente a 1 vaga devido a alteração na rubrica 1.6.
- Pedagogo: inclusão dos encargos, referente a 1 vaga devido a alteração na rubrica 1.6.

II- Custeio Módulos: exclusão

Contratos – Módulos/10 salas: remanejamento do valor total da rubrica 1.8-II devido às mudanças na infraestrutura relativa às salas de aula. O recurso foi remanejado para a rubrica 1.2 – Docentes – Contratados CLT.

II – Custos Administrativos (Em detrimento da exclusão da rubrica Custeio Módulos, passou a ser inciso II):

2.6 – Eventos: Sub-rubrica ampliada para outros eventos pedagógicos

III- Material de Consumo/Permanente

3.7 - Outros (não contemplados nos itens 3.1-3.6): ajuste de cálculos para manter o valor total do convênio.

Cronograma de Desembolso

Alteração das datas dos repasses das parcelas dos recursos, bem como na distribuição dos valores das rubricas: folhas + encargos; custeio módulo, custos administrativos/ despesas bancárias; material de consumo e outros; material permanente e DOA.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

I- Remuneração discriminada dos Recursos Humanos				
1.1 – Docentes – bolsas	Meses	CH TOTAL	C. Unitário	Valor
Edificações Subsequente (1)	36	1224	R\$ 90,00	R\$ 110.160,00
Edificações Concomitante (1)	36	1224	R\$ 90,00	R\$ 110.160,00
Meio Ambiente Subsequente (1)	36	1220	R\$ 90,00	R\$ 109.800,00
Meio Ambiente Concomitante (1)	36	1220	R\$ 90,00	R\$ 109.800,00
Informática para internet Subsequente (1)	36	1020	R\$ 90,00	R\$ 91.800,00
Informática para internet Concomitante (1)	36	1220	R\$ 90,00	R\$ 109.800,00
Logística Subsequente (1)	36	810	R\$ 90,00	R\$ 72.900,00
Logística Concomitante (1)	36	1200	R\$ 90,00	R\$ 108.000,00
Turismo Subsequente (1)	36	842	R\$ 90,00	R\$ 75.780,00
Turismo Concomitante (1)	36	1200	R\$ 90,00	R\$ 108.000,00
Subtotal 1.1				R\$ 1.006.200,00
1.2 - Docentes - Contratados CLT (36 meses)	Meses	CH TOTAL	C. Unitário	Valor
Contratações de professores	36	1242	R\$ 72,00	R\$ 3.219.840,00
Subtotal 1.2				R\$ 3.219.840,00
1.3 – Discentes	QTD.	Meses	C. Unitário	Valor
Bolsas de pesquisa, extensão e inovação	50	36	R\$ 250,00	R\$ 450.000,00
Bolsa permanência	225	36	R\$ 150,00	R\$ 1.215.000,00
Assistência estudantil (lanche e refeição)	1300	36	R\$ 52,00	R\$ 2.433.600,00
Subtotal 1.3				R\$ 4.098.600,00
1.4 – Equipe de Gestão – bolsa	QTD.	Meses	C. Unitário	Valor
Coordenador Geral	1	42	R\$ 8.500,00	R\$ 357.000,00
Apoio pedagógico - Coordenação Geral	1	30	R\$ 2.568,50	R\$ 77.055,00
Coordenador de Curso	5	39	R\$ 2.568,50	R\$ 500.857,50
Apoio pedagógico	4	39	R\$ 2.568,50	R\$ 400.686,00
Coordenador Administrativo	1	42	R\$ 5.305,43	R\$ 222.828,06
Apoio Administrativo	4	39	R\$ 2.568,50	R\$ 400.686,00
Subtotal 1.4				R\$ 1.959.112,56
1.5 – Equipe Multidisciplinar – bolsa	QTD.	Meses	C. Unitário	Valor
Banca examinadora e comissão. (Análise curricular e Prova Prática para 3 processos de seleções)	26	24	R\$ 120,14	R\$ 74.967,36
Subtotal 1.5				R\$ 74.967,36
1.6 – Equipe Multidisciplinar – contratação	QTD.	Meses	C. Unitário	Valor
Profissional AEE	1	36	R\$ 3.158,96	R\$ 113.722,56
Assistente Social	1	36	R\$3.158,96	R\$ 113.722,56
Psicólogo	1	36	R\$3.158,96	R\$ 113.722,56
Nutricionista	1	36	R\$3.158,96	R\$ 113.722,56
Assistente Administrativo	2	36	R\$2.400,00	R\$ 172.800,00
Técnico em TI	3	36	R\$2.512,59	R\$ 271.359,72
Técnico em Laboratório	4	36	R\$2.512,59	R\$ 361.812,96
Assistente de Aluno	4	36	R\$1.940,00	R\$ 279.360,00
Tutor AVA	4	36	R\$2.400,00	R\$ 345.600,00
Técnico em Enfermagem	2	36	R\$2.512,59	R\$ 180.906,48
Pedagogo	2	36	R\$3.158,96	R\$ 227.445,12
Subtotal 1.6				R\$ 2.294.174,52
1.7 – Equipe de Elaboração do PPC – bolsa	QTD.	Meses	C. Unitário	Valor
Edificações sub e conc.	6	4	R\$ 3.117,60	R\$ 74.822,40

Meio Ambiente sub e conc.	6	4	R\$ 3.117,60	R\$ 74.822,40
Informática sub e conc.	6	4	R\$ 3.117,60	R\$ 74.822,40
Logística sub e conc.	6	4	R\$ 3.117,60	R\$ 74.822,40
Turismo sub e conc.	6	4	R\$ 3.117,60	R\$ 74.822,40
Subtotal 1.7				R\$ 374.112,00
1.8 – Encargos	QTD.	Meses	C. Unitário	Valor
Docentes	784	36	R\$ 108,00	R\$ 3.048.192,00
Profissional AEE	1	36	R\$ 3.005,76	R\$ 108.207,36
Assistente Social	1	36	R\$ 3.005,76	R\$ 108.207,36
Psicólogo	1	36	R\$ 3.005,76	R\$ 108.207,36
Nutricionista	1	36	R\$ 3.005,76	R\$ 108.207,36
Assistente Administrativo	2	36	R\$ 2.448,12	R\$ 176.264,64
Técnico em TI	3	36	R\$ 2.530,86	R\$ 273.332,88
Técnico em Laboratório	4	36	R\$ 2.530,86	R\$ 364.443,84
Assistente de Aluno	4	36	R\$ 2.110,15	R\$ 303.861,60
Técnico em Enfermagem	2	36	R\$ 2.448,12	R\$ 176.264,64
Tutor AVA	4	36	R\$ 2.530,86	R\$ 364.443,84
Pedagogo	2	36	R\$ 3.005,76	R\$ 216.414,72
Subtotal 1.8				R\$ 5.356.047,60
Subtotal I				R\$ 18.383.054,04
II- Custos Administrativos	QTD.	Meses	C. Unitário	Valor
2.1 - Administrativo e Escritório		36	R\$ 1.600,00	R\$ 57.600,00
2.2 - Diárias / deslocamentos / Visita técnica		36	R\$ 6.432,99	R\$ 231.587,64
2.3 - Tarifas bancárias / licitação (1º ano)		12	R\$ 354,90	R\$ 4.258,80
2.4 - Tarifas bancárias / licitação (2º e 3º ano)		24	R\$ 177,45	R\$ 4.258,80
2.5 - Contingenciamento- emergência		36	R\$ 6.432,99	R\$ 231.587,64
2.6 - Eventos (formatura/tenda/coffe)		36	R\$ 6.147,22	R\$ 221.300,00
Subtotal II				R\$ 750.592,76
III - Material de Consumo/Permanente	QTD.	Meses	C. Unitário	Valor
3.1 - Material de Consumo Edificações		36	R\$ 2.240,00	R\$ 80.640,00
3.2 - Material de Consumo Turismo		36	R\$ 1.410,00	R\$ 50.760,00
3.3 - Material de Consumo Logística		36	R\$ 1.410,00	R\$ 50.760,00
3.4 - Material de Consumo Informática		36	R\$ 2.240,00	R\$ 80.640,00
3.5 - Material de Consumo Meio Ambiente		36	R\$ 2.240,00	R\$ 80.640,00
3.6 - Material permanente - Investimentos nos laboratórios e acervo bibliográfico físico e digital		1		R\$ 1.500.000,00
3.7 – Outros (não contemplados nos itens 3.1-3.5)		1		R\$ 200.532,62
Subtotal III				R\$ 2.043.972,62
I+II+III				R\$ 21.177.619,42
IV – Despesas Operacionais (PRÓ-IFF) – 15%				Valor
				R\$ 3.176.642,91
Subtotal IV				R\$ 3.176.642,91
V- Custo Total				Valor
				R\$ 24.354.262,33

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	PARCELA 1 FEV/23	PARCELA 2 ABR/24	PARCELA 3 JUL/24	PARCELA 4 NOV/24	PARCELA 5 ABR/25	PARCELA 6 JUL/25	PARCELA 7 FEV/26	TOTAL
	19,4%	12,3%	12,3%	16%	20%	10%	10%	100%
	R\$ 4.722.037,47	R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.890.519,83	R\$ 4.870.852,47	R\$ 2.435.426,33	R\$ 2.435.426,33	R\$ 24.354.262,33
FOLHA+ENCARGOS	R\$ 2.680.514,67	R\$ 2.496.993,73	R\$ 2.496.993,73	R\$ 3.088.388,75	R\$ 3.730.890,33	R\$ 2.124.636,45	R\$ 1.764.636,39	R\$ 18.383.053,72
CUSTOS ADMINISTRATIVOS/DESPESAS BANCÁRIAS	R\$ 75.613,25	R\$ 104.957,05	R\$ 104.957,05	R\$ 129.637,85	R\$ 156.807,82	R\$ 89.309,87	R\$ 89.309,87	R\$ 750.592,76
MATERIAL DE CONSUMO+OUTROS	R\$ 62.103,42	R\$ 74.929,05	R\$ 74.929,05	R\$ 92.548,71	R\$ 111.945,41	R\$ 63.758,49	R\$ 63.758,49	R\$ 543.972,94
MATERIAL PERMANENTE	R\$ 1.450.000,00	R\$ 50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 1.500.000,00
DOA	R\$ 453.806,13	R\$ 273.120,17	R\$ 323.120,17	R\$ 579.944,52	R\$ 871.208,92	R\$ 157.721,52	R\$ 517.721,48	R\$ 3.176.642,91

ELIZABETH DA COSTA FRANÇA
COORDENADORA
CLAUDIO DE SOUZA GIMENEZ
PRESIDENTE ICTIM
ANA LEA BULHOES ALMEIDA
FUNDAÇÃO PRO-IFF
VICTOR BARBOSA SARAIVA
IFF

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 01/2023 – OFERTA DE CURSOS TÉCNICOS CONCOMITANTES E SUBSEQUENTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE - IFF E O INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM COM INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO FLUMINENSE - PRÓ-IFF, NA FORMA ABAIXO:

1º PARTÍCIPE- CONVENIENTE
Instituição: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE
NaturezaJurídica: Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação
CNPJn.º 10.779 .511/ 0001 -07
Endereço: Rua Coronel Walter Kramer,357, Pq.Santo Antônio
Cidade: Campos dos Goytacazes UF: RJ CEP: 28080-565
Representantelegal: Victor Barbosa Saraiva
Cargo: Reitor
2º PARTÍCIPE- CONCEDENTE
Instituição: Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá – ICTIM
NaturezaJurídica: Autarquia Municipal - Personalidade jurídica de direito público
CNPJn.º 36.237 .794/ 0001-59
Endereço: Rua Barão de Inoã, 80, Centro
Cidade: Maricá UF:RJ CEP: 24901-010
Representantelegal: Cláudio de Souza Gimenez
Cargo : Presidente
3º PARTÍCIPE-INTERVENIENTE
Instituição: FundaçãodeApoioàEducação, PesquisaeDesenvolvimento Científ icoe Tecnológico Fluminense-PRÓ- IFF
NaturezaJurídica: Pessoajurídica dedireitoprivado, semfinslucrativos
CNPJn.º 04.016.579/ 0001 -31
Endereço: AvenidaAlbertoTorres,371,salas 702/703,Centro
Cidade: Camposdos Goytacazes UF: RJ CEP: 28051-286
Representantelegal: AnaLea Bulhões AlmeidaGondim
Cargo: Superintendente

Os PARTÍCIPIES acima qualificados resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 1/2023 ,para oferta de cursos de educação profissional e tecnológica de nível médio em conformidade com as norm as legais vigentes, em especial a Lei nº8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências, que deverá ser executado com estrita observância das seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto as seguintes alterações:

1.1.1. Replanejamento dos itens de despesas da planilha orçamentária;

1.1.2. Reprogramação do cronograma de desembolsos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA, DAS ALTERAÇÕES E DO PREÇO

2.1. Justifica-se o presente Termo Aditivo pelos fatos e fundamentos constantes do Plano de Trabalho-02 anexo a este termo;

2.2. As alterações citadas na cláusula anterior estão devidamente discriminadas no Plano de Trabalho -02 anexo a este termo;

2.3. Não haverá alteração do valor global do Convênio nº 1/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivocorrerão à conta de recursos específicos consignados e discriminados no Convênio nº 1/2023 e seus anexos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio originário nº 1/2023 , firmado em 13 de fevereiro de 2023, que não foram modificadas e que não contrariem o presente Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integralmente do Convênio original.

5. CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

5.1. O IFFLUMINENSE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo d e 20 (vinte) dias daquela data.

E, por se acharem assim justas e acordadas, as Partes f irmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas, para que se operem os efeitos legais e jurídicos decorrentes.

Campos dos Goytacazes, RJ, 10 de abril de 2024

Victor Barbosa Saraiva

Reitor do Instituto Federal Fluminense

Cláudio de Souza Gimenez Presidente do ICTIM

ANA LEA BULHOES ALMEIDA GONDIM:32231741768

Ana Léa Bulhões Almeida Gondim Superintendente da Fundação PRÓ-IFF

TESTEMUNHAS:

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000770/2024 O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE DECIDIU TORNAR SEM EFEITO O TERMO DE OUTORGA E A PUBLICAÇÃO FIRMADOS COM MARIA GERALDA DE MIRANDA, PROCES- SO ADMINISTRATIVO N.º 0000770/2024, VEICULADA EM 15 DE MARÇO DE 2024, EDIÇÃO Nº 1568, PÁG. 31, DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, 16 DE ABRIL DE 2024. DANIEL CAMPOS DA SILVA, MATRÍCULA N.º 1300040 – PRESIDENTE SUBSTITUTO – PORTARIA 36. DE 11.04.2023, JOM N.º 1579, PAG. 40.

E PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE O TERMO DE OUTORGA NA FORMA A SEGUIR: EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA PARA BOLSAS, REFERENTE O PROCESSO /ADMINISTRATIVO N.º 0000770/2024.

PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ E O OUTORGADO RELACIONADO NO ANEXO ÚNICO.

OBJETO: TERMO DE OUTORGA REFERENTE O PROJETO EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE MARICÁ E A CULTURA AUDIOVISUAL.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 10.973/2004, ALTERADA PELA LEI FEDERAL N.º 13.243/2016 E PORTARIAS ICTIM Nº 0011/2021, 0017/2021, 0019/2021 e 0032/2021.

PROGRAMA DE TRABALHO N.º 94.01.19.573.0078.2414

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.9.0.20.00.00.00

FONTE DE RECURSO N.º 1704 (TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS)

ANEXO ÚNICO

NOME	DATA DA ASSINATURA	VALOR	EMPENHO Nº
MARIA GERALDA DE MIRANDA	11.04.2024	60.000,00	000188.2024

DANIEL CAMPOS DA SILVA

MATRÍCULA N.º 1300040

PRESIDENTE SUBSTITUTO

PORTARIA N.º 36 DE 11.04.2024 – JOM N.º 1579, PAG. 40

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

AVISO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024 - ICTIM

Processo Administrativo n.º 0007946/2024

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO “SEM DISPUTA”

Período de apresentação de propostas:

de 24/04/2024 às 8h até 26/04/2024 às 17h

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, por intermédio do INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade DISPENSA "SEM DISPUTA", por meio de apresentação de proposta encaminhada para o e-mail apoio@ictim.com.br ou entregue na Coordenação de Aquisições e Contratos do ICTIM, sito a Rua Barão de Inoã, nº 80, Centro - Maricá - RJ / CEP: 24901-010, no horário de 08:00 às 17:00, em dias úteis, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO (MENOR PREÇO POR ITEM), CONFORME QUANTIDADES ESPECIFICADAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, cujas as especificações e demais condições encontram-se detalhadas no Termo de Referência nos termos da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 936, de 18 de novembro de 2022, e alterações posteriores, disponível no site <https://ictim.com.br/licitacoes-dispensas-e-inexigibilidades/>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail apoio@ictim.com.br até a data limite.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UND DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Açúcar refinado 1kg - sacarose (C12H24O12), que é um dissacarídeo formado por uma molécula de glicose e outra de frutose.	PCT	1000
2	Adoçante – adoçante dietético líquido, 100 só stevia, 100 ml por embalagem. Ingredientes: água, edulcorantes naturais glicosídeos de steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante. Validade mínima de 36 meses.	UND	80
3	Água mineral – Embalagem 12x500ml - Água mineral sem gás 500 ml Água mineral natural, não gaseificada, embalagem de 500ml, o produto devidamente rotulado nos aspectos quantitativos, consoante o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, Número de Registro no órgão competente e demais dados conforme disposições da legislação vigente. Deverá ter passado pelo crivo da Vigilância Sanitária. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PCT	80
4	Azeite de oliva – Extra virgem 500 ml, aparência amarelo descorado ou amarelo acastanhado; Líquido oleoso com odor semelhante a um toucinho.	UND	10
5	Biscoito doce sem recheio: tipo leite, elaborado com composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e outras substâncias permitidas, livre de gorduras trans, enriquecido com vitaminas B1, B2 e B6. Acondicionado em embalagem primária plástico atóxico transparente, pct de 400g com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundárias caixa de papel resistente.	PCT	100
6	Biscoito com sal: tipo Cream Cracker, sem gordura trans, acondicionado em embalagem primária plástico atóxico transparente, pct de 400g com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote em embalagem primária e secundária caixa de papel.	PCT	100
7	Café – Torrado e moído tradicional 500g, com selo de pureza Abic, embalado a vácuo; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 9 meses a partir da data de entrega; embalagem: primária, própria, fechada, consoante identificação do produto, inclusive classificação, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote em embalagem primária e secundária.	PCT	1000
8	Chá – sabor e aroma sortido, caixa com 10 unidades, acondicionado em envelope individual, tipo sachê de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagens) deverá conter identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e apresentar validade mínima de 6 meses.	CX	50
9	Margarina – produzida exclusivamente de gordura vegetal, livre de gorduras trans; teor de lipídios de forma precisa na embalagem com no mínimo 65% de lipídios, com adição de sal, em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contendo peso líquido 500g. Podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas. Com aspecto, cor, aroma e sabor característicos do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, com registro no Ministério da Agricultura – SIF e/ou Ministério da Saúde.	UND	40

10	Óleo vegetal comestível – composição: óleo de soja e antioxidante ácido cítrico, tipo 1, isento de ranço, acondicionado em embalagem em embalagem primário PET (900ml) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundárias caixa de papel.	UND	10
11	Sal refinado 1kg – Cloreto de sódio, iodato de potássio, antiemectantes ferrocianeto de sódio, (INS 535), sílico aluminato de sódio (INS 554) e dióxido de silício (INS 551). Acondicionado em saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado, contendo no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	10
12	Vinagre – 5% de ácido acético e 95% de água. Na forma pura é um líquido incolor com odor pungente, altamente corrosivo para metais.	UND	10

Maricá, 18 de abril de 2024.

DANIEL CAMPOS DA SILVA

Presidente Substituto – Portaria n.º 36 de 11/04/2024,

JOM n.º 1579, fl. 40

Matrícula ICTIM 1300040

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

AVISO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2024 - ICTIM

Processo Administrativo n.º 0007940/2024

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO "SEM DISPUTA"

Período de apresentação de propostas:

de 24/04/2024 às 8h até 26/04/2024 às 17h

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, por intermédio do INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade DISPENSA "SEM DISPUTA", por meio de apresentação de proposta encaminhada para o e-mail apoio@ictim.com.br ou entregue na Coordenação de Aquisições e Contratos do ICTIM, sito a Rua Barão de Inoã, nº 80, Centro - Maricá - RJ / CEP: 24901-010, no horário de 08:00 às 17:00, em dias úteis, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIE E LIMPEZA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO (MENOR PREÇO POR ITEM), CONFORME QUANTIDADES ESPECIFICADAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, cujas as especificações e demais condições encontram-se detalhadas no Termo de Referência nos termos da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 936, de 18 de novembro de 2022, e alterações posteriores, disponível no site <https://ictim.com.br/licitacoes-dispensas-e-inexigibilidades/>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail apoio@ictim.com.br até a data limite.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UND	QUANTIDADE
1	Álcool gel 70% antisséptico glicerina - (Embalagem de 800ml) acondicionado em refil resistente com teor alcoólico, produto destinado para higienização de mãos.	UND	100
2	Álcool 70% (Embalagem de 1 L) - L com teor alcoólico 70% - hidrato, para uso doméstico, embalado em embalagem plástica de 01 litro	LTS	100
3	Água sanitária solução aquosa, princípio ativo: hipoclorito de sódio, plástica contendo 5.000 ml, produto com registro no ministério da saúde, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água, teor ativo entre 2% e 2,5% P/P galão 5 litros	UND	300
4	Balde de plástico com alça de ferro 15 litros – Confeccionado em plástico de alta qualidade, uso doméstico, alças auxiliam para melhor manuseio, 28,5cm x 29cm de altura	UND	5
5	Cesto para lixo 13 litros cesto com tampa aro plástico 13 litros, processo de injeção em plástico polipropileno, com superfície polida para facilitar a higienização e evitar acúmulo de sujeira.	UND	5
6	Cera líquida incolor 5 litros – fórmula com extrato de camaúba e resina acrílica, ação antiderrapante, incolor, odor característico, pH 7,000 a 8,00, galão 5 litros.	5 L	50
7	Cloro líquido 5% galão 5 litros - solução aquosa, princípio ativo: hipoclorito de sódio, contendo entre 3,9 5,6 (%) p/p de cloro ativo. Galão 5 litros	5 L	200
8	Desentupidor de vaso sanitário - com base de borracha, cabo de madeira.	UND	2
9	Desinfetante 5 LT frasco - categoria básica restrita ao uso puro, princípio ativo orto-benzil para-clorfenol, composicao basica monil fenol,etoxilado, oleo de eucalipto, essencia, corante e outras substancias químicas permitidas, composição aromática eucalipto, acondicionado em frasco plástico'	5 L	200
10	Detergente líquido desengordurante - em frasco plástico. Embalagem com lacre eficiente, sem vazamentos. Embalagem deverá conter o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Eficiência na aplicação do produto em área/objeto sujos, galão 5 litros.	5 L	200

11	Detergente sanitário gel adesivo 38g – gel adesivo sanitário com aplicador, compisção água, álcool etoxilado, isotridecil polietileno glicol éter.	UND	100
12	Desodorizador de ar - líquido, composto de amonia, dietileno-glicol, sulfonatos, agente emulsificante, água e propelente, na embalagem frasco 300ml	UND	400
13	Dispenser para protetor sanitário – cor branco 30x24 5x3,5cm	UND	10
14	Espunja de louça 3x1 – esponja para limpeza – tipo dupla face, medindo 110x75x22mm, com formato retangular.	UND	100
15	Flanela pano de limpeza – flanela laranja ouro 28x38cm 100% algodão.	UND	100
16	Inseticida aerossol - 300 ml- com registro MS.	UND	300
17	Limpa vidros - aproximadamente 500 ml para limpeza e desengordura superfícies laváveis.	UND	100
18	Limpador multiuso - Composição tripolifosfato de sódio, nonil fenol etoxilado 9,5 moles, conservantes, fragrância, sequestrante, corante, solvente e veículo.	5 L	100
19	Lustra móveis 200ml – componentes que agem diretamente na madeira, película protetora, frasco 200ml.	UND	500
20	Óleo de peroba 200ml – Composição solvente mineral e vegetal, com aromatizante aspecto físico líquido e oleoginoso aroma madeira natural.	UND	30
21	Pano de chão – Saco alvejado especial branco 45x65.	UND	100
22	Pano de prato - Pano de Prato Branco 100% Algodão, com dimensões de 40x70 cm.	UND	20
23	Papel higiênico – Institucional branco em rolo folha simples, 10x300, embalagem com 8 rolos.	PCT	500
24	Papel toalha interfolha – 100% celulose, 20x21 com 1000 folhas.	PCT	300
25	Removedor solvente 500 ml - Butilglicol, Tensoativos não iônico, Conservante, Sequestrante, Alcalinizantes, Corante, Essência e Água.	UND	100
26	Sabonete líquido – PH 5,0 – 7,0 líquido viscoso branco perolado.	5 L	200
27	Vassoura - cabo linha novaça multicolorido.	UND	20
28	Rodo – Tamanho M, e borracha em eva.	UND	10

Maricá, 18 de abril de 2024.
 DANIEL CAMPOS DA SILVA
 Presidente Substituto – Portaria n.º 36 de 11/04/2024,
 JOM n.º 1579, fl. 40
 Matrícula ICTIM 1300040

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ
 AVISO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2024 - ICTIM
 Processo Administrativo n.º 0007943/2024
 CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO “SEM DISPUTA”

Período de apresentação de propostas:
 de 24/04/2024 às 8h até 26/04/2024 às 17h
 O MUNICÍPIO DE MARICÁ, por intermédio do INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade DISPENSA “SEM DISPUTA”, por meio de apresentação de proposta encaminhada para o e-mail apoio@ictim.com.br ou entregue na Coordenação de Aquisições e Contratos do ICTIM, sito a Rua Barão de Inoã, nº 80, Centro - Maricá - RJ / CEP: 24901-010, no horário de 08:00 às 17:00, em dias úteis, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO (MENOR PREÇO POR ITEM), CONFORME QUANTIDADES ESPECIFICADAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, cujas as especificações e demais condições encontram-se detalhadas no Termo de Referência nos termos da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 936, de 18 de novembro de 2022, e alterações posteriores, disponível no site <https://ictim.com.br/licitacoes-dispensas-e-inexigibilidades/>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail apoio@ictim.com.br até a data limite.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UND	QUANTIDADE
1	Açucareiro com colher – Capacidade 350g, dimensões 7.5 x 10.5 x 10.5 cm, estrutura de aço inox, tampa de poliestireno.	UND	02
2	Copo plástico descartável 200 ml – Caixa com 2500 unidades.	CX	60
3	Copo plástico descartável 50 ml – Caixa com 5000 unidades.	CX	40
4	Xícara de café – Estojo com 08 Xícaras 70 ml, dimensões 6 x 6 x 5,1 cm, diâmetro 6 cm e Pires de café com dimensões 11,3 x 11,3 x 1,5 cm, diâmetro 11,3 cm.	CJ	02
5	Guardanapo – caixa com 48 pacotes de papel folha simples de alta qualidade com 50 folhas 33,50x33,50.	CX	05
6	Filtro de papel – nº 103 caixa com 30 unidades.	CX	40
7	Jarra de vidro c/ tampa – Material de vidro, dimensões 15 x 15 x 21 cm, capacidade de 1.5 litros.	UND	02

Maricá, 18 de abril de 2024.
 DANIEL CAMPOS DA SILVA
 Presidente Substituto – Portaria n.º 36 de 11/04/2024,
 JOM n.º 1579, fl. 40
 Matrícula ICTIM 1300040

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ
 AVISO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2024 - ICTIM
 Processo Administrativo n.º 0007937/2024
 CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO “SEM DISPUTA”

Período de apresentação de propostas:
 de 24/04/2024 às 8h até 26/04/2024 às 17h
 O MUNICÍPIO DE MARICÁ, por intermédio do INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade DISPENSA “SEM DISPUTA”, por meio de apresentação de proposta encaminhada para o e-mail apoio@ictim.com.br ou entregue na Coordenação de Aquisições e Contratos do ICTIM, sito a Rua Barão de Inoã, nº 80, Centro - Maricá - RJ / CEP: 24901-010, no horário de 08:00 às 17:00, em dias úteis, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (ESCRITÓRIO), EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO (MENOR PREÇO POR ITEM), CONFORME QUANTIDADES ESPECIFICADAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, cujas as especificações e demais condições encontram-se detalhadas no Termo de Referência nos termos da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 936, de 18 de novembro de 2022, e alterações posteriores, disponível no site <https://ictim.com.br/licitacoes-dispensas-e-inexigibilidades/>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail apoio@ictim.com.br até a data limite.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UND	QUANTIDADE
1	Alfinetes - coloridos para quadro de cortiça caixa com 50 unidades	UND	2
2	Almofada para carimbo – N. 2x1 preto	UND	20
3	Apontador – escolar metálico caixa com 24 unidades	CX	2
4	Arquivo morto – polipropileno pacote com 10 unidades	PCT	10
5	Bloco anotação - sem pauta 100x138 serrilhado 50 folhas spiral	UND	50
6	Bloco anotação – com pauta 200x273 serrilhado 50 folhas spiral	UND	50
7	Borracha – escolar branca record 20, caixa com 20 unidades	CX	3
8	Caderno – brochura capa dura 200x298mm 100 folhas negro	UND	10
9	Calculadora – grande 12 dígitos de mesa preta	UND	10
10	Caneta azul ponta esferográfica – caixa com 50 unidades	CX	4
11	Caneta marca texto – tinta amarelo caixa com 12 unidades	CX	5
12	Caneta marca texto – tinta rosa caixa com 12 unidades	CX	3
13	Caneta marca texto – tinta laranja caixa com 12 unidades	CX	3
14	Capa de processo – plástico transparente tamanho A4	UND	3000
15	Clips – nº 8/0 galvanizado lata 500g com 200 unidades	LT	3
16	Clips – nº 2/0 galvanizado lata 500g com 685 unidades	LT	5
17	Corretivo – líquido branco 18 ml	UND	40
18	Elástico – pacote com 100 unidades	PCT	6
19	Envelope – A4 pardo caixa com 100 unidades	CX	2
20	Envelope – pequeno pardo caixa com 100 unidades	CX	2
21	Fita adesiva – durex transparente 18mmx50m 3m	UND	200
22	Fita adesiva – dupla face 3m fixa forte 5kg	UND	40
23	Fita adesiva – corretiva tampa protetora 12m x 5mm	UND	40
24	Grampo plástico – macho-fêmea preto pacote com 50 unidades	PCT	100
25	Grampo galvanizado - 24/6 e 26/6 prata caixa c/ 5000 grampos	CX	40
26	Grampo galvanizado – 23/8 e 23/13prata caixa c/ 5000 grampos	CX	10
27	Grampeador de metal – 20 folhas 11,5 cm preto	UND	30
28	Grampeador de metal – 240 folhas, 28,7 cm preto	UND	4
29	Ima – neodímio super imas disco 6x2 mm suporta 600g 100 unidades	CX	2
30	Livro de protocolo – correspondência capa dura 104 fls	UND	20
31	Marcador de página – adesivo memo note 8 cores pct 200	CX	100
32	Organizador de escritório para pastas – 03 divisões horizontal cristal	UND	30
33	Papel – Folha de papel A4 cor branco	PCT	340
34	Pasta – aba elástica A4 pacote com 10 unidades	PCT	10
35	Pilha – alcalina AAA palito pacote com 16 unidades	PCT	15
36	Pilha – alcalina AA pequena pacote com 16 unidades	PCT	15
37	Porta lembrete – lápis/clips cristal	UND	30
38	Post it – Caixa com 24 blocos coloridos 38x50mm 100 folhas	CX	100
39	Régua – 30 cm com apoio para dedos cores diversas	UND	50
40	Régua – 20 cm com apoio para dedos cores diversas	UND	50
41	Tesoura – multiuso preta lamina aço 21 cm caixa com 12 unidades	CX	2
42	Tesoura – preta lamina aço 16 cm caixa com 24 unidades	CX	4
43	Tinta de carimbo – N.2x1 preto	UND	30

Maricá, 18 de abril de 2024.
 DANIEL CAMPOS DA SILVA
 Presidente Substituto – Portaria n.º 36 de 11/04/2024,
 JOM n.º 1579, fl. 40
 Matrícula ICTIM 1300040

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

PORTARIA Nº39/2024

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, GILMAR ALVES PINHEIRO, matrícula n.º 500546, com validade a partir de 15.04.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-5 de ASSESSOR ESPECIAL 5, lotado na Presidência, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar n.º 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 15.04.2024.

Maricá, 15 de abril de 2024.

Jorge Heleno da Silva Pinto

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

RETIFICAÇÃO do anexo II do Edital de convocação SOMAR n.º 04, de 12 de abril de 2024, publicado no JOM n.º 1580, de 15 de abril de 2024

O Presidente da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar n.º 306, de 13 de dezembro de 2018.

Considerando que a Administração Pública se rege pelos princípios da autotutela, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, “caput”, da Constituição da República.

Considerando-se a necessidade imediata de convocação de novos servidores estatutários para comporem o quadro de funcionários efetivos da SOMAR.

Considerando-se o cronograma de convocação do Concurso Público SOMAR 001/2022.

RESOLVE RETIFICAR o Anexo II do Edital de convocação SOMAR n.º 04, de 12 de abril de 2024, publicado no JOM n.º 1580 de 15 de abril de 2024, para acrescentar ao Anexo II do referido Edital, a convocação dos candidatos habilitados e classificados conforme documento substitutivo, que, com a presente retificação, passam a serem relacionados no Anexo II desde Edital, com vistas ao exame admissional e posterior nomeação, posse e entrada em exercício, observadas as seguintes consignadas no Edital de convocação SOMAR n.º 04, de 12 de abril de 2024, publicado no JOM n.º 1580, de 15 de abril de 2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, 18 de abril de 2024.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

PRESIDENTE - SOMAR

MATRÍCULA 500.029

ANEXO II 4.ª CONVOCAÇÃO

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	TIPO DE VAGA	CARGO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA E HORÁRIO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS	DATA E HORÁRIO PARA REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIA DE DOCUMENTOS	DATA E HORÁRIO DO EXAME ADMIS-SIONAL	DATA E HORÁRIO PARA REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS DE EXAMES
1.º	AC	ENGENHEIRO MECÂNICO	011.001.464-93	GUSTAVO CARDOSO MOREIRA	13/05/24 - 8h30	20/05/24 - 8:30	21/05/24 - 8h30	28/05/24 - 8h30
11.º	AC	ENGENHEIRO CIVIL	011.001.376-28	MARCIO ALMEIDA DA SILVA	13/05/24 - 8h30	20/05/24 - 8:30	21/05/24 - 8h30	28/05/24 - 8h30
5.º	AC	ENGENHEIRO ELETRICISTA	011.001.250-20	JORGE RIBEIRO DE MORAES JÚNIOR	13/05/24 - 8h30	20/05/24 - 8:30	21/05/24 - 8h30	28/05/24 - 8h30
6.º	AC	ENGENHEIRO ELETRICISTA	011.001.250-98	ANDRE LIRA DA SILVA	13/05/24 - 8h30	20/05/24 - 8:30	21/05/24 - 8h30	28/05/24 - 8h30
1.º	AC	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	011.001.255-79	GIRLAINE PEREIRA OLIVEIRA	13/05/24 - 8h30	20/05/24 - 8:30	21/05/24 - 8h30	28/05/24 - 8h30
1.º	AC	ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO	011.001.468-60	ORLEI ROSA SIQUEIRA	13/05/24 - 8h30	20/05/24 - 8:30	21/05/24 - 8h30	28/05/24 - 8h30
9.º	AC	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	011.001.255-81	PALOMA OLIVEIRA DE FARIAS	13/05/24 - 8h30	20/05/24 - 8:30	21/05/24 - 8h30	28/05/24 - 8h30
10.º	AC	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	011.001.509-10	ANDREW DE ANDRADE ALMEIDA	13/05/24 - 8h30	20/05/24 - 8:30	21/05/24 - 8h30	28/05/24 - 8h30
4.º	PPP	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	011.001.262-92	ALDRYN MOREIRA RODRIGUES DA COSTA	13/05/24 - 8h30	20/05/24 - 8:30	21/05/24 - 8h30	28/05/24 - 8h30
5.º	PPP	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	011.001.382-92	PABLO ROSA FERREIRA LEITE	13/05/24 - 8h30	20/05/24 - 8:30	21/05/24 - 8h30	28/05/24 - 8h30
3.º	PCD	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	011.001.391-94	TARCISIO HARTMANN DELATORRE	13/05/24 - 8h30	20/05/24 - 8:30	21/05/24 - 8h30	28/05/24 - 8h30
4.º	AC	TOPÓGRAFO	011.001.476-34	RODRIGO LUIZ DA SILVA LESSA	13/05/24 - 8h30	20/05/24 - 8:30	21/05/24 - 8h30	28/05/24 - 8h30
5.º	AC	TOPÓGRAFO	011.001.385-53	VICTOR COSTA DE OLIVEIRA	13/05/24 - 8h30	20/05/24 - 8:30	21/05/24 - 8h30	28/05/24 - 8h30
6.º	AC	TOPÓGRAFO	011.001.305-31	WELLINGTON WALDSTEIN DE MOURA NETO	13/05/24 - 8h30	20/05/24 - 8:30	21/05/24 - 8h30	28/05/24 - 8h30
7.º	AC	TOPÓGRAFO	011.001.389-71	ÁUREO DOS SANTOS ARAÚJO	13/05/24 - 8h30	20/05/24 - 8:30	21/05/24 - 8h30	28/05/24 - 8h30
2.º	PPP	TOPÓGRAFO	011.001.295-74	CLAUDIO ADAO DA SILVA JORDÃO	13/05/24 - 8h30	20/05/24 - 8:30	21/05/24 - 8h30	28/05/24 - 8h30
8.º	AC	TOPÓGRAFO	011.001.250-88	JOSÉ CARLOS TAVARES DOS SANTOS FILHO	13/05/24 - 8h30	20/05/24 - 8:30	21/05/24 - 8h30	28/05/24 - 8h30
11.º	AC	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO	011.001.405-60	LUCAS BESSA RISICATO	13/05/24 - 8h30	20/05/24 - 8:30	21/05/24 - 8h30	28/05/24 - 8h30
12.º	AC	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO	011.001.427-71	LETÍCIA MORGADO PAIXÃO FIGUEIREDO	13/05/24 - 8h30	20/05/24 - 8:30	21/05/24 - 8h30	28/05/24 - 8h30
4.º	PPP	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO	011.001.418-87	CRISTOVAM DE SOUZA EUTIMO	13/05/24 - 8h30	20/05/24 - 8:30	21/05/24 - 8h30	28/05/24 - 8h30
13.º	AC	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO	011.001.440-88	JONATHAN MEIRELES ALECRIM	13/05/24 - 8h30	20/05/24 - 8:30	21/05/24 - 8h30	28/05/24 - 8h30
14.º	AC	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO	011.001.318-78	EVANDRO LUIZ ROSA	20/05/24 - 8h30	27/05/24 - 8:30	28/05/24 - 8h30	04/06/24 - 8h30
15.º	AC	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO	011.001.437-28	GUILLIANNA MICLAUCCIG	20/05/24 - 8h30	27/05/24 - 8:30	28/05/24 - 8h30	04/06/24 - 8h30
16.º	AC	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO	011.001.366-15	MARIA JACKELINE MARQUES DE SOUSA	20/05/24 - 8h30	27/05/24 - 8:30	28/05/24 - 8h30	04/06/24 - 8h30
5.º	PPP	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO	011.001.483-87	DAVI MACIEL DE SOUZA GALHARDO	20/05/24 - 8h30	27/05/24 - 8:30	28/05/24 - 8h30	04/06/24 - 8h30
17.º	AC	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO	011.001.487-55	CAIO CALAZANGE DA MOTTA SIQUEIRA	20/05/24 - 8h30	27/05/24 - 8:30	28/05/24 - 8h30	04/06/24 - 8h30

18.º	AC	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO	011.001.474-77	CARLOS RENATO MARVÃO DE SOUZA	20/05/24 - 8h30	27/05/24 - 8:30	28/05/24 - 8h30	04/06/24 - 8h30
19.º	AC	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO	011.001.459-31	CESAR DOS SANTOS SOUZA	20/05/24 - 8h30	27/05/24 - 8:30	28/05/24 - 8h30	04/06/24 - 8h30
20.º	AC	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO	011.001.456-25	ANNA KLARA MOTTA DA SILVA BOTELHO	20/05/24 - 8h30	27/05/24 - 8:30	28/05/24 - 8h30	04/06/24 - 8h30
6.º	PPP	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO	011.001.375-54	ROMÁRIO BATISTA DA SILVA PEREIRA	20/05/24 - 8h30	27/05/24 - 8:30	28/05/24 - 8h30	04/06/24 - 8h30
21.º	AC	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO	011.001.469-27	ESDRAS RODRIGUES CHAVANTE	20/05/24 - 8h30	27/05/24 - 8:30	28/05/24 - 8h30	04/06/24 - 8h30
22.º	AC	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO	011.001.452-68	LUIZ FERNANDO BRAGA GUARILHA FILHO	20/05/24 - 8h30	27/05/24 - 8:30	28/05/24 - 8h30	04/06/24 - 8h30
23.º	AC	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO	011.001.462-36	FERNANDO GAMA COELHO	20/05/24 - 8h30	27/05/24 - 8:30	28/05/24 - 8h30	04/06/24 - 8h30
25.º	AC	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO	011.001.409-58	MARCEL RICARDO POTTER FERREIRA	20/05/24 - 8h30	27/05/24 - 8:30	28/05/24 - 8h30	04/06/24 - 8h30
2.º	PPP	ARQUITETO	011.001.388-56	LARISSA FREIRE DA SILVA	20/05/24 - 8h30	27/05/24 - 8:30	28/05/24 - 8h30	04/06/24 - 8h30
11.º	AC	ARQUITETO	011.001.453-47	GUSTAVO PEREIRA COSTA	20/05/24 - 8h30	27/05/24 - 8:30	28/05/24 - 8h30	04/06/24 - 8h30
12.º	AC	ARQUITETO	011.001.426-13	TIAGO QUEIROZ MEDEIROS RAMOS	20/05/24 - 8h30	27/05/24 - 8:30	28/05/24 - 8h30	04/06/24 - 8h30
13.º	AC	ARQUITETO	011.001.260-00	LAIS BORGES DOS SANTOS	20/05/24 - 8h30	27/05/24 - 8:30	28/05/24 - 8h30	04/06/24 - 8h30
15.º	AC	ARQUITETO	011.001.342-12	JULIA DE SOUZA MATOS	20/05/24 - 8h30	27/05/24 - 8:30	28/05/24 - 8h30	04/06/24 - 8h30
3.º	AC	ANALISTA AMBIENTAL-ENGENHEIRO FLORESTAL	011.001.340-59	MAÍLSON PEREIRA DE SOUZA	27/05/24 - 8h30	03/06/24 - 8:30	04/06/24 - 8h30	11/06/24 - 8h30
4.º	AC	ANALISTA AMBIENTAL-GEÓLOGO	011.001.461-24	MAURÍCIO BULHÕES SIMON	27/05/24 - 8h30	03/06/24 - 8:30	04/06/24 - 8h30	11/06/24 - 8h30
2.º	AC	ANALISTA AMBIENTAL -GESTOR AMBIENTAL	011.001.269-77	LUIZ CARLOS DA SILVA SOUZA	27/05/24 - 8h30	03/06/24 - 8:30	04/06/24 - 8h30	11/06/24 - 8h30
3.º	AC	ANALISTA AMBIENTAL -GESTOR AMBIENTAL	011.001.287-04	JULIA MARIA DE AGUIAR DUARTE CONTRERA	27/05/24 - 8h30	03/06/24 - 8:30	04/06/24 - 8h30	11/06/24 - 8h30
4.º	AC	TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	011.001.401-26	MAYCO VIANA LYRA	27/05/24 - 8h30	03/06/24 - 8:30	04/06/24 - 8h30	11/06/24 - 8h30
5.º	AC	TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	011.001.432-17	JÉSSICA CARVALHO DE CASTRO CAVALCANTE	27/05/24 - 8h30	03/06/24 - 8:30	04/06/24 - 8h30	11/06/24 - 8h30
3.º	AC	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	011.001.243-59	FERNANDO DE MORAES RIBEIRO	27/05/24 - 8h30	03/06/24 - 8:30	04/06/24 - 8h30	11/06/24 - 8h30
1.º	PPP	ADMINISTRADOR	011.001.466-16	YGOR GUIMARÃES MAIA	27/05/24 - 8h30	03/06/24 - 8:30	04/06/24 - 8h30	11/06/24 - 8h30
4.º	AC	ADMINISTRADOR	011.001.243-04	BRUNO DOS SANTOS ARAUJO	27/05/24 - 8h30	03/06/24 - 8:30	04/06/24 - 8h30	11/06/24 - 8h30
2.º	PPP	ANALISTA ADMINISTRATIVO	011.001.360-19	LUANA ANDRÉ MARTINS	27/05/24 - 8h30	03/06/24 - 8:30	04/06/24 - 8h30	11/06/24 - 8h30
4.º	AC	ANALISTA ADMINISTRATIVO	011.001.260-16	WAGNER DE SOUZA	27/05/24 - 8h30	03/06/24 - 8:30	04/06/24 - 8h30	11/06/24 - 8h30
12.º	AC	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	011.001.378-68	RAFAEL KLEM MORAIS BRAGA	27/05/24 - 8h30	03/06/24 - 8:30	04/06/24 - 8h30	11/06/24 - 8h30
13.º	AC	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	011.001.417-35	CARLOS RENATO MARVÃO DE SOUZA	27/05/24 - 8h30	03/06/24 - 8:30	04/06/24 - 8h30	11/06/24 - 8h30
14.º	AC	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	011.001.425-22	SÉRGIO DO ESPÍRITO SANTO SOUZA JÚNIOR	27/05/24 - 8h30	03/06/24 - 8:30	04/06/24 - 8h30	11/06/24 - 8h30
15.º	AC	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	011.001.404-72	DOUGLAS MAGNO VALENTE DE CARVALHO	27/05/24 - 8h30	03/06/24 - 8:30	04/06/24 - 8h30	11/06/24 - 8h30
2.º	AC	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	011.001.323-02	ELIANE ABREU	27/05/24 - 8h30	03/06/24 - 8:30	04/06/24 - 8h30	11/06/24 - 8h30
6.º	AC	AUDITOR(ÊNFASE EM CONTROLE INTERNO)	011.001.405-20	LUCAS BRANDÃO PEREIRA	27/05/24 - 8h30	03/06/24 - 8:30	04/06/24 - 8h30	11/06/24 - 8h30
7.º	AC	AUDITOR(ÊNFASE EM CONTROLE INTERNO)	011.001.454-00	PHILIPPE KNUPP FELIX	27/05/24 - 8h30	03/06/24 - 8:30	04/06/24 - 8h30	11/06/24 - 8h30
3.º	AC	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	011.001.490-30	ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA JUNIOR	27/05/24 - 8h30	03/06/24 - 8:30	04/06/24 - 8h30	11/06/24 - 8h30

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização semestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 9277/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 40/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO

Vigência: 24/09/2024

Valor Total: R\$ 7.879.450,00

Empresa: ARTELAGOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

CNPJ: 39.845.656/0001-40

Endereço: Rodovia RJ 124, Km 34,5, Cerâmica- Araruama/RJ CEP: 28.970-000

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1506 de 29/09/2023 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1506/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização semestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 5943/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 32/2023

Objeto: SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES

Vigência: 27/09/2024

Valor Total: R\$ 19.729,81

Empresa: DEDETIZADORA FREITAS EIRELI

CNPJ: 12.768.193/0001-04

Endereço: Estrada da Meia Noite, 2687, Sacramento- São Gonçalo/RJ, CEP: 24.738-295

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1506 de 29/09/2023 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1506/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização semestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 7072/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 29/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DE PISTAS DE SKATE

Vigência: 08/10/2024

Valor Total: R\$ 53.903,20

Empresa: JIT SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA

CNPJ: 10.473.681/0001-69

Endereço: Avenida Braz de Pina nº 38, Apto. 202, Penha- Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21070-032

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1512 de 16/10/2023 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1512/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização semestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 7072/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 29/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DE PISTAS DE SKATE

Vigência: 17/10/2024

Valor Total: R\$ 193.074,70

Empresa: SOUZA CRUZ SERVIÇOS E SUPRIMENTOS LTDA

CNPJ: 48.002.884/0001-40

Endereço: Rua Piauí, nº 68, Galpão B, Guarani- Saquarema/RJ, CEP: 28991-490

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1514 de 20/10/2023 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1514/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

PORTARIA Nº 01 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PARA ASSINAR DOCUMENTOS, NOS CASOS DA AUSÊNCIA DO CHEFE DE SETOR LEONARDO PROCACI – MATRÍCULA 500.181, BEM COMO REALIZAR TODOS OS DEMAIS ATOS DE SUA COMPETÊNCIA EM SUAS FALTAS E IMPEDIMENTOS.

A DIRETORA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor RAPHAEL DA SILVA MARTINS – MATRÍCULA 500.509, para assinar documentos nos casos de ausência do Chefe de Setor LEONARDO PROCACI – MATRÍCULA 500.181, bem como realizar todos os demais atos de sua competência em suas faltas e impedimentos.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 15/04/2024.

Publique-se.

Maricá, 12 de abril de 2024.

RENATA ALVES DA SILVA

DIRETORA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

PORTARIA Nº 31 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 217/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12795/2022.

A DIRETORA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 217/2022. RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 217/2022, cujo objeto é a CONTRATO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 13/2022 (referente ao Processo Administrativo nº 11629/2021, através do Pregão Presencial nº 02/2022).

1. CARINY DE ALMEIDA SILVA – Matrícula Nº. 500.391

2. MARCELO CANDIDO DE OLIVEIRA – Matrícula Nº. 500.292

3. EDUARDO RAMOS BEZERRA – Matrícula Nº. 500.373

SUPLENTE: PIERO GABRIELE TRISI IERVESE – Matrícula Nº. 500.161

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/04/2024.

Publique-se.

Maricá, 16 de abril de 2024.

RENATA ALVES DA SILVA

DIRETORA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

ERRATA DA PORTARIA 16 DE 12 DE ABRIL DE 2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2140/2022.

PROCESSO: 2140/2022

CONTRATO: 166/2022

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E 7 LAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 17 DE ABRIL DE 2024, EDIÇÃO Nº 1581, ÀS FLS 685.

ONDE SE LÊ:

• EDUARDO CASADO – MATRÍCULA Nº 500.363

LEIA-SE:

• SHAYANE DA SILVA FEIJÓ – MATRÍCULA Nº 500.284

RENATA ALVES DA SILVA

DIRETORA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7539/2024.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E SOMA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15453/2023, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2023). VALOR: R\$ 7.469.730,35 (SETE MILHÕES, QUATROCENTOS E SESENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO 866/2022, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 04 (QUATRO) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1011; 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00; 3.3.3.9.0.30.00.00.00; 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 335/2024; 336/2024; 337/2024; 338/2024;

DATA DE ASSINATURA: 08/04/2024

MARICÁ, 08 DE ABRIL DE 2024.

FILLIPE WALLACE FERREIRA HERDY

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

PORTARIA Nº 90, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 90/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7539/2024.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Divisão de Contratos, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 90/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 90/2024, cujo objeto é CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 117/2023 (Processo Administrativo nº 15453/2023, através do Pregão Presencial nº 45/2023).

1. CARLOS ALBERTO LUCIO BITTENCOURT - MATRÍCULA Nº 500.238

2. LEANDRO BRITES DA COSTA - MATRÍCULA Nº 500.077

3. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – MATRÍCULA Nº 500.036

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – MATRÍCULA Nº 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 08/04/2024.

Publique-se.

Maricá, 08 de abril de 2024.

FILLIPE WALLACE FERREIRA HERDY

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8146/2024.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E PIRÂMIDE DIGITAL IMPRESSÕES EIRELI.

OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6903/2023, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023).

VALOR: R\$ 158.320,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO 866/2022, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 04 (QUATRO) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;
 NOTA DE EMPENHO: 347/2024;
 DATA DE ASSINATURA: 11/04/2024
 MARICÁ, 11 DE ABRIL DE 2024.
 FILLIPE WALLACE FERREIRA HERDY
 DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

PORTARIA Nº 92, DE 11 DE ABRIL DE 2024.
 DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 92/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8146/2024.
 O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Divisão de Contratos, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 92/2024.

RESOLVE:
 Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 92/2024, cujo objeto é CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 111/2023 (Processo Administrativo nº 6903/2023, através do Pregão Presencial nº 33/2023).

1. GEISSON OLIVEIRA E SOUZA – Matrícula nº 500.538
 2. JUNIS NASCIMENTO DOS SANTOS – Matrícula nº 500.078
 3. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula nº 500.036
- SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – Matrícula nº 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 11/04/2024.

Publique-se.
 Maricá, 11 de abril de 2024.
 FILLIPE WALLACE FERREIRA HERDY
 DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24430/2023
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023 - SRP
 HOMOLOGAÇÃO
 Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (300MM, 400MM, 600MM E 1000MM) – ITEM 1, adjudicando o objeto em favor da URIB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ 13.417.073/0001-25, no valor estimado de R\$ 1.304.000,00 (um milhão trezentos e quatro mil reais), nos termos do respectivo Edital.
 Em, 15 de abril de 2024.
 Fillipe Wallace Ferreira Herdy
 Diretor Operacional de Obras Diretas

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24430/2023
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023 - SRP
 HOMOLOGAÇÃO
 Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (300MM, 400MM, 600MM E 1000MM) – ITENS 2, 3, 4 e 5, adjudicando o objeto em favor da ARTELAGOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, CNPJ 39.845.656/0001-40, no valor estimado de R\$ 22.674.118,80 (vinte e dois milhões seiscentos e setenta e quatro mil cento e dezoito reais e oitenta centavos), nos termos do respectivo Edital.
 Em, 15 de abril de 2024.
 Fillipe Wallace Ferreira Herdy
 Diretor Operacional de Obras Diretas

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16517/2023
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024 - SRP
 HOMOLOGAÇÃO
 Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando a LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA ANFÍBIA – ITENS 1 e 1.1, adjudicando o objeto em favor da DESTAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 07.015.433/0001-60, no valor estimado de R\$ 3.282.322,56 (três milhões duzentos e oitenta e dois mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos), nos termos do respectivo Edital.
 Em, 15 de abril de 2024
 Fillipe Wallace Ferreira Herdy
 Diretor Operacional de Obras Diretas

NÃO SEJA ALVO, ELIMINE O FOCO.

A melhor arma contra a dengue é a **prevenção**. Manter os ambientes limpos, não deixar água parada em nenhum lugar da casa evita novos focos do *Aedes aegypti* e pode salvar vidas. **Se cada um fizer a sua parte, o mosquito não se cria e a dengue não se espalha.**

#MARICÁCONTRA DENGUE

NÃO DÊ MOLE PARA O MOSQUITO:

- Caixa-d'água vedada;
- Garrafas vazias e baldes com a boca para baixo;
- Prefira plantas que não acumulem água;
- Bandejas de geladeira e ar-condicionado sem água;
- Ralos limpos e com telas;
- Quintal sem lixo e sem entulho;
- Galões, tonéis, poços e tambores bem vedados;
- Vasos sanitários, sem uso, fechados;
- Elimine os pratos dos vasos de plantas;
- Pneus sem água e em lugares cobertos;
- Piscinas e fontes sempre tratadas;
- Calhas totalmente limpas.

Denúncias de possíveis focos em casas ou terrenos: Ouvidoria 156

Presencialmente nas sedes do SIM: Rua Álvares de Castro, 272 - Centro; Rua Van Lerbergue, 6766 (antiga rua 34) - Itaipuaçu

SECRETARIA DE SAÚDE | PREFEITURA DE MARICÁ

SEU IPTU AGORA É TOTALMENTE DIGITAL!

iptu 2024

Seu IPTU agora é digital, mais moderno e sustentável! O carnê não será mais entregue na sua residência. Você deverá retirá-lo no **site do SIM**, a partir do dia **8 de janeiro**.

POLOS DO SIM

- SIM INOÃ** - Avenida Gilberto Carvalho, 1120 (Loteamento Vivendas de Itaipuaçu) (21) 2637-2052 / Ramal 1252
- SIM ITAIPUAÇU** - Rua Van Lerbergue, 6766 (Antiga rua 34) (21) 97259-9213 (apenas mensagens)
- SIM CENTRO** - Rua Álvares de Castro, 272, Centro (21) 2637-2052 (Ramal 1252) / (21) 2637-2053 (21) 2637-2055 / (21) 2637-3706

FALE CONOSCO

- ✉ contatosim@marica.rj.gov.br
- 📞 (21) 96810-2936 (apenas mensagens)
- 🌐 <https://sim.marica.rj.gov.br>

Retire o seu carnê aqui.

<https://sim.marica.rj.gov.br/iptu>

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA | PREFEITURA DE MARICÁ

ESSA HISTÓRIA VAI LONGE

135
ÔNIBUS

250
BICICLETAS
COMPARTILHADAS

PÚBLICO^E
GRATUITO



anos
do Vermelhinho



PREFEITURA DE
MARICÁ